



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLVI - Nº 074 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS
184º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....27
ORDEM DO DIA.....03	LEI N. 11.021 DE 14/05/2019.....27
PAUTA.....04	RESENHA.....27
SESSÃO ORDINÁRIA.....04	PARECER.....28
PROJETO DE LEI.....05	PORTARIA.....50
PROJETO DE RESOLUÇÃO.....05	AVISO DE LICITAÇÃO.....51
REQUERIMENTO.....06	APOSTILA.....51
INDICAÇÃO.....06	DESPACHO.....52
RESUMO DA ATA.....18	REQUERIMENTO.....52
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA.....19	VOTO DO RELATOR.....52
SESSÃO ESPECIAL.....20	

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto

Presidente

- | | |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PR) | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB) | 4.º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B) | 14. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 15. Deputada Mical Damasceno (PTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 16. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 04. Deputado Ariston Sousa - (AVANTE) | 17. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 18. Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 06. Deputada Daniella Tema (DEM) | 19. Deputado Pastor Cavalcante (PROS) |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) | 20. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 08. Deputado Dr. Yglésio (PDT) | 21. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 09. Deputado Duarte Júnior (PC do B) | 22. Deputado Rafael Leitoa (PDT) |
| 10. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 23. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 11. Deputado Edson Araújo (PSB) | 24. Deputado Zé Gentil (PRB) |
| 12. Deputado Fábio Macedo (PDT) | 25. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 13. Deputado Felipe dos Pneus (PRTB) | 26. Deputado Zito Rolim (PDT) |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líderes: Deputado Adelmo Soares
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Jr.

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO PR/PMN

01. Deputada Detinha (PR)
02. Deputado Dr. Leonardo Sá (PR)
03. Deputado Hélio Soares (PR)
04. Deputado Vinicius Louro (PR)
05. Deputado Wendell Lages (PMN)

Líder: Deputado Vinicius Louro

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - MDB/PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
03. Deputado César Pires (PV)
04. Deputado Rigo Teles (PV)
05. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Adriano

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fernando Pessoa (Solidariedade)
05. Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)

Líder: Deputado Rildo Amaral

PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LÍDER DO GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

LICENCIADO

Deputada Ana do Gás (PC do B) - Secretário de Estado
Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Rafael Leitão
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Jr.
Deputado Carlinhos Florencio
Deputado Vinícios Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Adriano

PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio Lula
REUNIÕES:
Terças-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE
Dep. Carlinhos Florencio

VICE-PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Hélio Soares
Deputado Paulo Neto
Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Gentil
Deputado Ciro Neto
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Fábio Macedo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Adelmo Soares
Deputado Vinícios Louro
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Adriano

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Hélio Soares
Deputado Edivaldo Holanda
Deputada Mical Damasceno
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Ricardo Rios
Deputado Rildo Amaral
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Adelmo Soares
Deputado Duarte Jr.
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Wendell Lages
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edivaldo Holanda
REUNIÕES:
SECRETÁRIO

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

VICE-PRESIDENTE
Dep. Vinícios Louro

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Vinícios Louro
Deputado Duarte Jr.
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zé Gentil
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Paulo Neto
Deputado Hélio Soares
Deputado Rigo Teles

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Ricardo Rios
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Antonio Pereira
Deputado Vinícios Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Rafael Leitão
Deputado Fábio Macedo
Deputado Edson Araújo
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr. Yglésio
REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
Dep. Dr. Yglésio
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hélio Soares

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Hélio Soares
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Duarte Jr.
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Edson Araújo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Wendell Lages
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Paulo Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Wellington do Curso
Deputado Leonardo Sá
Deputado César Pires

PRESIDENTE
Dep. Duarte Jr.
VICE-PRESIDENTE
Dep. Zé Inácio Lula
REUNIÕES:
Terças-Feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
Dep. Felipe dos Pneus
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leonardo Sá

REUNIÕES:
Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Leonardo Sá
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Paulo Neto
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Zé Gentil
Deputado Rafael Leitão
Deputado Fábio Macedo
Deputado Vinícios Louro
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Rigo Teles
Deputado Rafael Leitão
Deputado Adelmo Soares
Deputado Zé Gentil
Deputado Zito Rolim
Deputado Leonardo Sá
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Antonio Pereira
Deputado Duarte Jr.
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Rios
Deputado Hélio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado César Pires

PRESIDENTE
Dep. Rigo Teles
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael Leitão
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. Vinícios Louro
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Vinícios Louro
Deputado Ricardo Rios
Deputado Edson Araújo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Zé Gentil
Deputada Drª Helena Duailibe
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Leonardo Sá
Deputado Rildo Amaral
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Rigo Teles

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Fábio Macêdo
Deputado Wendell Lages
Deputado Zito Rolim
Deputado Antônio Pereira
Deputado Paulo Neto
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Wellington do Curso
Deputado Leonardo Sá
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

PRESIDENTE
Dep. Fábio Macêdo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wendell Lages
REUNIÕES:
SECRETÁRIA

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Duarte Jr.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Titulares

Deputado Rildo Amaral
Deputado Duarte Jr.
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Rafael Leitão
Deputado Leonardo Sá
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Felipe dos Pneus
Deputado Fábio Macêdo
Deputado Paulo Neto
Deputado Edson Araújo
Deputado Hélio Soares
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rigo Teles



SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/05/2019 – 4ª FEIRA

GRANDE EXPEDIENTE:

TEMPO DOS PARTIDOS E BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE/PP.....08 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....37 MINUTOS
3. BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO PR/PMN.....08 MINUTOS
4. BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO.....08 MINUTOS

COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS (Art. 87, § 5º do R.I.)

5. PSDB..... 5 MINUTOS

ORDEM DO DIA – SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15.05.2019

I – VETOS TOTAIS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICO TURNO (VOTAÇÃO NOMINAL – ART. 243 R.I.)

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 158/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAIMUNDO LOURO, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 031/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA DE TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO A VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER DA C.C.J.C PELA REJEIÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO MANOEL RIBEIRO.

2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 195/2015, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 121/2015, DE AUTORIA DO DEP. CÉSAR PIRES, QUE ACRESCENTA O § 3º AO ART. 3º DA LEI Nº 6.915, DE 11 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 10.206 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL Nº 354/15 DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO, PUBLICADO NO D.A. Nº 180 DE 02/12/15. RELATOR: DEP. FÁBIO MACEDO.

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 194/2015, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 123/2015, DE AUTORIA DO DEP. CÉSAR PIRES, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, NO ESTADO DO MARANHÃO, DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (MESTRADO E DOUTORADO) CURSADOS NOS PAÍSES DO MERCADO COMUM DO SUL-MERCOSUL E EM PORTUGAL. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO ROGÉRIO CAFETEIRA.

4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 255/2015, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 153/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LOURO, QUE REGULAMENTA A VAQUEJADA COMO PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL NO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO FÁBIO MACÊDO.

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 165/2017, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 055/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO CÉSAR PIRES, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS SEXTAS-FEIRAS E VÉSPERA DE FERIADOS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO.

6. VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 127/2018, ENVIADO PELA MENSAGEM Nº 054/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.C À MANUTENÇÃO DO VETO. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

II – PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 1º TURNO – REGIME DE PRIORIDADE

7. PROJETO DE LEI Nº 019/2019, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 10, DA LEI Nº 8.032, DE 2003, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 8.710/2007 E ALTERADO PELA LEI Nº 10.712/2017. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO – RELATOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR.

III – PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICO TURNO

8. PARECER Nº 176/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 090/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, PROIBE A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O AUTOR RECORREU À MESA DIRETORA DA DECISÃO DA CCJC, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 258/2019, CONFORME O § 4º DO ART. 182 DO REGIMENTO INTERNO, SENDO ACATADA A DECISÃO. RELATOR DO PARECER DEPUTADO RAFAEL LEITOA.

IV – PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

9. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 018/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL LEITOA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHANESE AO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO O PREFEITO ERLANIO LUNA XAVIER. - COM PARECERE FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA.

V - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

10. REQUERIMENTO Nº 271/19, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JUNIOR, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA JUSTIFICADA A SUA AUSÊNCIA DAS SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DO ANO EM CURSO, EM RAZÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO, COM A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DA MISSÃO SOBRE O LIXO ZERO EM FLORIANÓPOLIS/SC.

11. REQUERIMENTO Nº 272/19, DE AUTORIA DO DEPUTADO HÉLIO SOARES, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA JUSTIFICADA A SUA AUSÊNCIA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 06 A 09/05/19, PELA SUA PARTICIPAÇÃO COMO REPRESENTANTE DESTA MESA, EM UM ENCONTRO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO/SP.



PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 15/05/2019

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 256/19, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que classifica Riachão – MA, como Município de Interesse Turístico.

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 041/19, de autoria do Senhor Deputado Hélio Soares, que institui a Tribuna Livre na forma que especifica.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 248/19, de autoria da Senhora Deputada Daniella Tema, que veda a nomeação para o exercício de cargos efetivos ou comissionados, bem como prestadores de serviços, de pessoas condenadas por crime de pedofilia, no âmbito dos órgãos da Administração Pública do Estado do Maranhão.

2. PROJETO DE LEI Nº 249/19, de autoria da Senhora Deputada Daniella Tema, que institui a Semana Estadual da Juventude, anualmente, no Estado do Maranhão.

3. PROJETO DE LEI Nº 250/19, de autoria do Deputado Dr. Yglésio, que estabelece as diretrizes estaduais para a implementação de cuidados paliativos direcionados aos pacientes com doenças ameaçadoras à vida, e dá outras providências.

4. PROJETO DE LEI Nº 251/19, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares, que dispõe a alteração da Lei Estadual da Lei 9.109 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas e emolumentos.

5. PROJETO DE LEI Nº 252/19, de autoria do Senhor Deputado Duarte Junior, que obriga as concessionárias de telefonia fixa e celular, que atuam no Estado do Maranhão, a cancelarem a multa da fidelidade na forma que especifica.

6. PROJETO DE LEI Nº 253/19, de autoria do Senhor Deputado Fábio Macedo, que institui o Dia de Prevenção e Combate à Depressão no Estado do Maranhão.

7. PROJETO DE LEI Nº 254/19, de autoria do Senhor Deputado Fábio Macedo, que dispõe sobre a criação de Programa de Auxílio Psicoterápico a pessoas com depressão.

8. PROJETO DE LEI Nº 255/19, de autoria do Senhor Deputado Leonardo Sá, que dispõe sobre a Criação do Programa Escola Itinerante de Tecnologia da Informação – PEITI, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

9. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 039/19, de autoria do Senhor Deputado Pará Figueiredo, que concede a Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Desembargador e atual Presidente do Tribunal de Justiça José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

10. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 040/19, de autoria do Senhor Deputado Prof. Marco Aurélio, que concede a medalha Manuel Beckman ao senhor Raphael Coelho Figueiredo.

PRIORIDADE 3ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/19, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça, enviado pelo Ofício nº 3562019, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13/91, de 25 de outubro de 1991 e dá outras providências.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 242/19, de autoria da Senhora Deputada Helena Duailibe, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação pelos hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e privada de saúde no âmbito do Estado do Maranhão, das ocorrências envolvendo embriaguez e consumo de drogas por crianças e adolescentes.

2. PROJETO DE LEI Nº 243/19, de autoria da Senhora Deputada Helena Duailibe, que institui a implantação de cursos direcionados a mulher gestante, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos na rede hospitalar pública do Estado do Maranhão.

3. PROJETO DE LEI Nº 244/19, de autoria da Senhora Deputada Helena Duailibe, que institui a “Semana Estadual de Prevenção a Tuberculose”, e dá outras providências.

4. PROJETO DE LEI Nº 245/19, de autoria do Senhor Deputado Zito Rolim, que estabelece Diretrizes para a prevenção e a punição de atos de vandalismo, pichação e depredação do Patrimônio Público e Privado, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

5. PROJETO DE LEI Nº 246/19, de autoria do Senhor Deputado Fernando Pessoa, que dispõe sobre a isenção da cobrança do ICMS nas contas de água e luz das igrejas e templos de qualquer culto ou denominação e dá outras providências.

6. PROJETO DE LEI Nº 247/19, de autoria do Senhor Deputado Zito Rolim, que institui o “Dia Estadual da Mulher” e dá outras providências.

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 038/19, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que concede Medalha do Mérito Legislativo “Manoel Bequimão” ao Dr. Daniel Blume.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 237/19, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que dispõe sobre o Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Maranhão – Cadastro de Pedófilos.

2. PROJETO DE LEI Nº 238/19, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que dispõe sobre a criação do Cartão Digital de Vacinação – CDV.

3. PROJETO DE LEI Nº 239/19, de autoria do Senhor Deputado Glalbert Cutrim, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de palestras e debates a serem realizados, ao menos uma vez por semestre, com o tema “Depressão e Ansiedade”, junto à rede de escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão.

4. PROJETO DE LEI Nº 240/19, de autoria do Senhor Deputado César Pires, que considera de Utilidade Pública o “INSTITUTO GUARANI, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA”, com sede e foro no Município de Cantanhede, no Estado do Maranhão.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 13 DE MAIO DE 2019.

Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia quatorze de maio de dois mil e dezenove.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Glalbert Cutrim.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Hélio Soares.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rafael Leitao.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, César Pires, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Carlinhos Florêncio, Ciro Neto, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Thaiza Hortegal, Pastor Cavalcante e Rigo Teles.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.



O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior e do texto bíblico.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RAFAEL LEITOA (lê texto bíblico e ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Ata lida e considerada aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO HÉLIO SOARES (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI N° 256 / 19

Classifica Riachão – MA, como Município de interesse Turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, Decreta:

Artigo 1º - Fica classificado como de interesse Turístico o Município de Riachão – MA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Riachão – MA, teve seu início com o registro de fixação de famílias de fazendeiros, Elias Ferreira Barros e Manoel Coelho Paredes, em 1808, vindos da cidade de Pastos Bons, que fundaram o povoado que mais tarde receberia o nome de Riachão, por ficar situado as margens de um riacho com águas cristalinas, sendo conhecido atualmente como Riachão velho.

Em 1813 foi iniciado a transladação do povoado com o título de vila para um lugar a quatro quilômetros do local onde hoje é a cidade de Riachão – MA.

Em 19 de abril de 1833 um ato oficial do governo imperial, conferia a categoria de vila e estabelecia a freguesia de Nossa Senhora de Nazaré de Riachão, naquele ato constava a doação de uma área de terras com a configuração descrita em raio de meio legua partindo do local em que assenta atualmente a Igreja Matriz. Esse ato foi extraviado e em 29 de abril de 1835, o governo da província confirmava com a Lei n° 7 de mesma data, ao povoado de Riachão a condição de vila. Data em que é comemorado o aniversário da cidade.

Riachão, antigo distrito de Carolina, foi elevado à categoria de vila em 19 de abril de 1833 e instalado em 29 de abril de 1835.

Riachão – MA, localiza-se a uma latitude 07°21'43" sul e uma longitude 46°37'01" oeste, estando a uma atitude de 383 metros. Sua população é de 35.206 habitantes de acordo com o IBGE/2010. Possui uma área de 6.373.153 km². Distante 920 quilômetros de São Luís – MA, é cortada pelas rodovias BR – 226 e 135.

A cidade faz parte da mesoregião Sul Maranhense e microregião Gerais do Balsas. Tendo por municípios limites Balsas, Carolina, Feira Nova, Nova Colinas e Campos Lindos/TO. A Economia da cidade está baseada no setor de serviços, principalmente o comércio, nas indústrias de transformação presentes no município e na agricultura e agropecuária.

Riachão – MA é como entrar em outra dimensão do tempo! Cada atração turística, cada estrada rural, cada rio e cachoeira, cada piscina de água cristalina, traz um detalhe especial, uma história, uma referencia. Seja para um mergulho no Encanto Azul, ou para um banho

inspirador nas cachoeiras existentes, dentre estas destacam as de Santa Paula e a de Santa Barbara.

Ainda estando estas áreas em regiões de riqueza para o turismo rural, fato esse associado aos eventos que ocorrem no município e região, que o torna um município de interesse turístico, tendo como característica o “turismo de passagem”, com ênfase nestes atrativos, vez que o suporte de hospedagem ocorre no próprio município.

Assim sendo, Riachão – MA tem seu planejamento do desenvolvimento do turismo alicerçado quanto à criação de políticas públicas, pesquisas e planos de ação para os atrativos hoje existentes em seu território e sem infraestrutura de apoio turístico. Ainda a criação de outros atrativos expressivos, equipamentos e serviços turísticos.

Em face de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares ao presente projeto, para que Riachão – MA, possa ser classificado como Município de Interesse Turístico – MIT, desenvolvendo a sua potencialidade turística e preservando as suas riquezas naturais.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão” em 14 de maio de 2019. - Arnaldo Melo - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 041 / 19

Institui a Tribuna Livre na forma que especifica.

Art. 1º – Acrescente-se a Seção II, Capítulo II, do Título IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o Artigo 109-A com os respectivos parágrafos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109-A – A Tribuna Livre terá por finalidade garantir à população o direito à livre expressão do pensamento e consiste na possibilidade de todo e qualquer cidadão fazer uso da palavra em sessões ordinárias, realizadas na última quinta-feira de cada mês, para tratar de assuntos de interesse público.

§ 1º - A Tribuna Livre terá duração de 10 (dez) minutos, sem apartes.

§ 2º - Poderão se inscrever até 2 (dois) oradores, tendo cada orador o prazo específico de até 5 (cinco) minutos para realizar a sua explanação, devendo ater-se ao tema para o qual foi previamente inscrito, respeitada as orientações da Mesa Diretora e as normas contidas no Regimento Interno deste Parlamento.

§ 3º - As inscrições para a participação na Tribuna Livre deverão ser realizadas junto à Secretaria Geral da Mesa com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, registrado o nome do orador que fará uso da palavra, qualificação e/ou função que ocupa e o tema sobre ao qual irá se pronunciar”.

Art. 2º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de maio de 2019. - HÉLIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o condão de criar um instrumento para o exercício da cidadania no Poder Legislativo Estadual. Criar um espaço para a população reivindicar direitos, cobrar e propor soluções para os diversos problemas existentes.

A Tribuna Livre servirá para a manifestação de diversos segmentos organizados da sociedade civil e por personalidades do mundo acadêmico, jurídico, científico, artístico-cultural, enfim, para que as pessoas possam expor posicionamentos relevantes de interesse coletivo ou social.

A Tribuna Livre encurta o espaço entre a população e seus legítimos representantes no Parlamento, além do que retrata a verdadeira expressão de que o Poder Legislativo é realmente a “Casa do Povo”.



CF, parágrafo único do artigo 1º, *in verbis*:

[...]

“Parágrafo único – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”.

[...]

Lembro aos nobres pares que, a Tribuna Livre já existe nas Assembleias Legislativas da Paraíba, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, entre outras.

Portanto, peço que atentem para a nossa iniciativa, e que a mesma mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de maio de 2019. - HELIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PR

REQUERIMENTO Nº 271 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja justificada a minha ausência nas Sessões Plenárias realizadas nos dias 15 e 16 de abril (segunda-feira e terça-feira) do ano em curso, em razão de participação, com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Missão sobre o Lixo Zero em Florianópolis/SC.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manoel Bequimão, São Luís – MA, em 29 de abril de 2019. - DUARTE JUNIOR - Deputado Estadual

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 15.05.19
EM: 14.05.19

REQUERIMENTO Nº 272 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno deste Poder, Requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja justificada minha ausência das Sessões Legislativas no período de 06 a 09/05/2019, pela participação como representante deste Poder, em um Encontro na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para tratar de relevantes temas como: A Revisão do Pacto Federativo e Metropolização.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão” em São Luís, 13 de maio de 2019. - HELIO SOARES - DEP. ESTADUAL - PR

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 15.05.19
EM: 14.05.19

INDICAÇÃO Nº 676 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís, Senhor Edivaldo Holanda**, ao **Secretário de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Senhor Antônio Araújo**, e ao **Presidente da Companhia Energética do Maranhão, Senhor Augusto Dantas**, solicitando a **recuperação asfáltica e a instalação de postes de iluminação** nas vias de acesso ao residencial Antônio Dutra, localizadas

nas proximidades da rua Evandro Bessa, na Vila Primavera, bairro Maracanã, na zona rural do município de São Luís.

A demanda é oriunda das constantes reclamações feitas pela comunidade e direcionadas ao gabinete, pois tratam-se de importantes vias por onde circulam diariamente centenas de pessoas e veículos, mas encontra-se intrafegável e sem nenhuma iluminação, o que contribui para a insegurança pública.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL
NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 677 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Senhor Flávio Dino** e ao **Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Senhor Márcio Honaiser**, solicitando, **em caráter de urgência, a instalação de poços artesianos nas Ruas Shallon, Monte Sião, Nazireu, Vensclau e das Palmeiras**, todas localizadas no **Bairro Gapara, no Município de São Luís**, para atendimento das necessidades básicas das famílias que residem na localidade.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL
NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 678 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís, Senhor Edivaldo Holanda**, ao **Secretário de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Senhor Antônio Araújo**, e ao Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Senhor Carlos Rogério Araújo, solicitando:

A completa drenagem, e recomposição da pavimentação asfáltica da Rua 71, localizada no **Bairro Habitacional Vinhais (CEP 65074-550)**.

A demanda é oriunda das constantes reclamações feitas pela comunidade e direcionadas ao gabinete, pois trata-se de importante via por onde circulam diariamente centenas de pessoas e veículos, inclusive sendo acesso dos moradores entre suas residências e seus locais de trabalho, estudos e lazer, mas encontrando-se intrafegável.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL
NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 679 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à **Secretária de Estado da Mulher, Sra. Ana Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça**, solicitando:



Que disponibilize a “Carreta da Mulher” para a cidade de São João dos Patos, no mês de maio/junho do corrente ano, ou ainda na data mais próxima a ser ajustada.

A demanda visa garantir e facilitar o acesso a serviços de saúde às mulheres maranhenses que mais precisam, visto que o programa “Carreta da Mulher” é uma parceria entre as secretarias da Saúde (SES) e da Mulher (Semu) para garantir a interiorização de serviços preventivos, exames e consultas às mulheres maranhenses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 680 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à **Secretária de Estado da Mulher, Sra. Ana Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça**, solicitando:

Que disponibilize a “Carreta da Mulher” para a cidade de Arixá, no mês de maio/junho do corrente ano, ou ainda na data mais próxima a ser ajustada.

A demanda visa garantir e facilitar o acesso a serviços de saúde às mulheres maranhenses que mais precisam, visto que o programa “Carreta da Mulher” é uma parceria entre as secretarias da Saúde (SES) e da Mulher (SEMU) para garantir a interiorização de serviços preventivos, exames e consultas às mulheres maranhenses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 681 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à **Secretária de Estado da Mulher, Sra. Ana Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça**, solicitando:

Que disponibilize a “Carreta da Mulher” para a cidade de Turiaçu, no mês de maio/junho do corrente ano, ou ainda na data mais próxima a ser ajustada.

A demanda visa garantir e facilitar o acesso a serviços de saúde às mulheres maranhenses que mais precisam, visto que o programa “Carreta da Mulher” é uma parceria entre as secretarias da Saúde (SES) e da Mulher (Semu) para garantir a interiorização de serviços preventivos, exames e consultas às mulheres maranhenses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 682 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à **Secretária de Estado da Mulher, Sra. Ana Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça**, solicitando:

Que disponibilize a “Carreta da Mulher” para a cidade de Bacuri, no mês de maio/junho do corrente ano, ou ainda na data mais próxima a ser ajustada.

A demanda visa garantir e facilitar o acesso a serviços de saúde às mulheres maranhenses que mais precisam, visto que o programa “Carreta da Mulher” é uma parceria entre as secretarias da Saúde (SES) e da Mulher (Semu) para garantir a interiorização de serviços preventivos, exames e consultas às mulheres maranhenses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 683 / 19

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à **Secretária de Estado da Mulher, Sra. Ana Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça**, solicitando:

Que disponibilize a “Carreta da Mulher” para a cidade de Lago da Pedra, no mês de maio/junho do corrente ano, ou ainda na data mais próxima a ser ajustada.

A demanda visa garantir e facilitar o acesso a serviços de saúde às mulheres maranhenses que mais precisam, visto que o programa “Carreta da Mulher” é uma parceria entre as secretarias da Saúde (SES) e da Mulher (Semu) para garantir a interiorização de serviços preventivos, exames e consultas às mulheres maranhenses.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2019. - DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 684 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AQ ILUSTRÍSSIMO SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO - DENT, SENHOR GERARDO DE FREITAS FERNANDES**, solicitando providências, em caráter de urgência, no sentido de determinar a **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BR 222, NO TRECHO MIRANDA DO NORTE A SANTA INÊS (MA)**, considerando que o estado de conservação do trecho da referida BR não é dos melhores e as chuvas que caem sobre o Estado do Maranhão, têm contribuído para aumentar o número de buracos sobre a rodovia, tornando quase que intrafegável.

Infraestrutura em estradas tem um imenso valor econômico, assim como tem importância para a segurança do transporte modal rodoviário de cargas e de passageiros.

A **BR 222** é uma das rodovias que forma a espinha dorsal do sistema rodoviário brasileiro, além da importância econômica pode-se acrescentar o indiscutível valor social e político para essas cidades.

A **BR 222** é uma importante via de escoamento de produtos via modal rodoviário, assim como para a entrada de bens e serviços de outras regiões e do resto do mundo.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de maio de 2019. - HELIO SOARES - DEP. ESTADUAL - PR



NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 686 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR FLÁVIO DINO**, solicitando providências no sentido de determinar **A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA)**, a exemplo da Unidade de Especialidades Odontológicas do Maranhão (SORRIR), considerando o modelo em assistência odontológica gratuita no Maranhão, através do SUS, e, para pacientes de todas as idades.

O Programa Sorrir é referência para o diagnóstico precoce do câncer bucal, além do atendimento de pessoas com necessidades especiais. A nossa propositura tem como escopo criar uma estrutura centralizada e de melhor qualidade no atendimento odontológico no município de Pinheiro e região.

O município ao qual nos retratamos conta com uma população de 82.990 habitantes, dados Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE/2018. A cidade de Pinheiro e cidades circunvizinhas são detentoras de uma forte demanda na área de saúde bucal. Portanto, contamos com o apoio do Governo de Vossa Excelência, no que tange a reafirmação em “alavancar um ciclo de prosperidade para os Maranhenses” e virar a página da história sob o ponto de vista da cidadania.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 13 de maio de 2019. - DR. LEONARDO SÁ - DEP. ESTADUAL-PR

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 687 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), SENHOR MÁRCIO HONAISSER** solicitando providências no sentido de determinar **A CONSTRUÇÃO DE UM RESTAURANTE POPULAR NA CIDADE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ(MA)**. Os Restaurantes Populares integram a política de segurança alimentar e nutricional desenvolvida pelo Governo do Maranhão, uma importante iniciativa com vistas à redução do índice de insegurança alimentar. Além disso, promovem outras atividades de convívio e desenvolvimento social, como a realização de cursos, visando a geração de emprego e renda dentro da perspectiva do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, além do fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 13 de maio de 2019. - DR. LEONARDO SÁ - DEP. ESTADUAL-PR

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 688 / 19

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Doutor Flávio Dino, solicitando-lhe que adote providências no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa Proposição de Lei (matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo), que *Dispõe sobre a Isenção do Pagamento da Tarifa de Embarque, em Transporte Aquaviário de Passageiros, Ferry-Boat, no âmbito do Estado do Maranhão.*

O presente Projeto de Lei tem o condão de dispensar o pagamento da taxa de embarque, cobrada pelas empresas concessionárias ou permissionárias na exploração do serviço público aquaviário de passageiros, ferry-boat, as pessoas portadoras de doenças renais e cardíacas crônicas.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de maio de 2019. - LEONARDO SÁ - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 689 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício **AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, SENHOR CLAYTON NOLETO**, solicitando providências no sentido de determinar, **A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MA-014, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO**, considerando que Infraestrutura asfáltica de qualidade é importante para o transporte modal rodoviário, no que tange ao transporte de cargas e ao intercâmbio cultural entre as cidades.

Ademais, Pavimentação Asfáltica de qualidade tem um imenso valor econômico, para o setor da indústria, do comércio e de serviços. Melhora a trafegabilidade, encurta a distância entre as cidades, beneficia o escoamento da produção, reduz acidentes, enfim, tem uma enorme importância para a segurança no transporte rodoviário de cargas e de passageiros.

A Recuperação da Pavimentação Asfáltica da MA-014 é vital para o desenvolvimento sócio, político e econômico das referidas cidades e sobretudo para a Região da Baixada Maranhense.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de maio de 2019. - HELIO SOARES - DEP. ESTADUAL – PR

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 690 / 19

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 152, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO MARANHÃO, SR. FLÁVIO DINO** e ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, SR. DAVI TELLES**, solicitando que seja implantada uma **Unidade do Instituto**



de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), no município de Viana-MA.

Com a implementação do IEMA, será possível reforçar o ensino profissionalizante em Viana e das cidades circunvizinhas, facilitando a inclusão dos jovens no mercado de trabalho.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2019. - Mical Damasceno - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO HÉLIO SOARES – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Expediente lido. À publicação.

III - PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Algum Deputado deseja fazer uso? Com a palavra, Deputada Daniella Tema, por cinco minutos, sem apertes.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA TEMA (sem revisão da oradora) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, imprensa, galeria, internautas, funcionários desta Casa, meu bom dia a todos vocês. Inicialmente, eu gostaria aqui de parabenizar o prefeito Tema, estive no município de Tuntum, no último fim de semana, acompanhando-o nas lindas homenagens que foram feitas dentro do município, principalmente em municípios da zona rural levando um pouco mais de alegria às mães dessas comunidades rurais. E aproveitando também este momento de congratulação, eu gostaria de parabenizar o nosso Governador Flávio Dino pela MA-012 que liga o município de Barra do Corda a São Raimundo Doca Bezerra, inaugurada no último fim de semana. Aproveitando também para solicitar do nosso Governador, esse Governador que tem levado mais qualidade às nossas estradas do Maranhão, solicitar ao Governador também que seja feita a pavimentação asfáltica que liga o município de Tuntum a Santa Filomena e a Fernando Falcão. Fazendo assim com que melhore um pouco mais o escoamento da produção, melhorando o desenvolvimento social daquela região e também dando direito de ir e vir àquela comunidade, àquelas pessoas que trafegam por aquela estrada. É um trecho muito grande que vai ligar três municípios: Tuntum, Santa Filomena e Fernando Falcão. Inclusive essa MA passaria por dentro da cidade de Santa Filomena. E também é uma MA que se iniciaria na BR-226, no povoado Arara, povoado do município de Tuntum. Gostaria também de solicitar ao nosso Governador, a pavimentação asfáltica de dois povoados, que é o povoado do Centro do Roque e de Anapurus, que fica situado em Barra do Corda. A minha solicitação vem diante da proximidade desses dois povoados, que são muito próximos ao município de Tuntum, inclusive, o município tem dado bastante suporte a esses dois povoados de Barra do Corda. Eu não posso também deixar de passar por aqui hoje, sendo filha de Presidente Dutra, sendo uma representante do povo da cidade de Presidente Dutra, sem também solicitar, sem também manifestar o meu desejo de que seja instalado dentro do município, até pela sua localização, um posto do Corpo de Bombeiros. A gente sabe o que aconteceu no último dia doze, um incêndio de grande proporção dentro do município. E não só esse, ano passado, nós tivemos um outro incêndio. E o Corpo de Bombeiros mais próximo fica na cidade de Trizidela do Vale. E fica também na cidade de Caxias. E Presidente Dutra, que é uma cidade central, que acolhe tantos outros municípios em sua volta, não tem o Corpo de Bombeiros. Nesse último dia doze, o Corpo de Bombeiros demorou duas horas para chegar na cidade. Poderia ter evitado que esse incêndio tivesse uma proporção tão grande se nós tivéssemos essa unidade instalada dentro do município. Então, eu venho aqui também solicitar, outros colegas já fizeram essa solicitação, eu venho aqui me unir a eles,

reforçar esse pedido, para que o governador, com sua sensibilidade, venha instalar esse posto com a maior brevidade possível, não só pelos incêndios que aconteceram nos últimos dias, mas também pelo grande número de acidentes que acontecem naquela região, e o Samu termina ficando sem ter como socorrer devidamente as vítimas. Eu acho que o Corpo de Bombeiros evitaria também vítimas fatais nesses acidentes que têm acontecido naquela região. Aproveito aqui também a minha passagem por esta tribuna para parabenizar aqui a nossa deputada Andreia Rezende, que aniversariou no último domingo. Os meus parabéns, deputada, que Deus lhe dê longos e bons anos de vida. E aproveito para me despedir agora de vocês, falando também sobre um projeto de lei que nós apresentamos, protocolamos na última semana, que é um projeto de lei sobre a pedofilia e que muito em breve a gente vai estar aqui novamente, nesta tribuna, para defender esse importante projeto. Fiquem todos com Deus e meu muito obrigada.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES - Senhor Presidente, uma Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Hélio Soares.

O SENHOR DEPUTADO HÉLIO SOARES (Questão de Ordem) - Muito obrigado. Solicito a Vossa Excelência, num momento oportuno, que suspenda a sessão para que a nossa deputada Andreia receba os cumprimentos pela data do seu aniversário.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Tudo bem, deputado Hélio. Assim que encerrarmos o Pequeno Expediente, suspenderei a sessão. Deputado Adelmo, Vossa Excelência ligou o microfone? Não. Mais algum deputado deseja fazer uso do Pequeno Expediente? Deputado Adelmo Soares e, logo após, o deputado Paulo Neto. Deputado Adelmo, por cinco minutos, sem direito a aparte.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) – Bom dia, senhoras e senhores colegas parlamentares, querido presidente. Início a minha fala também saudando a todos aqueles que fazem e estão nos assistindo pela TV Assembleia, pelas redes sociais. Evidentemente que eu também quero aproveitar este momento para parabenizar nossa colega, Dr.^a Andreia. Que Deus possa lhe cobrir de bênçãos e fortalecer o seu coração. Continue transmitindo para a gente essa energia positiva, essa paz que V.Ex.^a sempre nos traz quando entra aqui nesta Casa. Aproveito também para parabenizar o nosso colega deputado Leonardo que está em missão, mas hoje é o aniversário dele também. Certamente ele fugiu hoje, mas amanhã ele vai pagar o almoço *pra* gente, não é não, Pará? Deputado Pará. Eu queria falar sobre um projeto de lei, de minha autoria, que encaminhei a esta Casa, que está tramitando nesta Casa, que fala sobre as custas e os emolumentos. A gente tenta alterar uma lei para que a gente possa ajudar as famílias da agricultura familiar que têm dificuldade no acesso à terra, de modo que essas famílias estejam atendidas por políticas federais, estaduais e municipais que promovam o acesso à terra para a agricultura familiar, incluindo regularização fundiária, crédito fundiário, legitimação de terras quilombolas e demais programas de assentamento e colonização. O Programa Nacional do Crédito Fundiário, PNCF, está presente em 138 municípios e são mais de R\$ 100 milhões investidos em nossos estados, 419 imóveis rurais que se beneficiam, que beneficiam mais de 12 mil famílias. Porém as associações que são beneficiadas ainda esbarram nas inúmeras dificuldades e entraves na hora do registro dos contratos de financiamento dos cartórios em razão do alto custo desses investimentos. E não podemos deixar essas despesas para que as pessoas possam dificultar ainda mais a questão de ter o acesso à terra. Por isso nós estamos fazendo um projeto de lei, que vai tramitar nesta Casa, para que essas famílias que são atendidas pelos projetos possam ter, de fato, uma isenção, Deputado Yglésio, para que, assim, eles possam, ao adquirir a terra, registrar a sua terra, Deputada Mical, tão



importante para ao cesso ao crédito nos bancos. Então esse é um projeto de lei, Deputado Pará Figueiredo, para que a gente possa, assim, ajudar essas famílias de uma maneira geral. Porque às vezes o crédito fundiário adquire a terra, passa o título para a família, mas a família não consegue registrar no cartório o valor que é muito alto em relação ao que é cobrado. Também quero fazer um parêntese aqui, Deputado Zito Rolim, que conhece muito bem o Deputado Zé Gentil, sobre a nossa Conab. A Conab, Deputado Vinicius Louro, investe no Maranhão valores vultuosos, que muitas vezes passam por nós despercebidos, como o programa do PGPM-Bio, como o Programa do PAA, execução do PAA. E nós precisamos, nesse momento, também, assim como o DNOCS, fortalecer, Deputado Vinicius Louro, a Conab, para que esses programas possam continuar. Eu faço esse parêntese e abro essa discussão, porque muitas vezes os companheiros dizem assim: “Adelmo, mas essa é uma discussão a nível federal”. Sim, mas nós, antes de morarmos no federal, moramos no estadual e, antes de morarmos no estadual, nós moramos lá no município, na nossa base. E o PAA da Conab, que foi investido aqui, por exemplo, Deputado Vinicius Louro, em 2016, cinco milhões; em 2017, cinco milhões e meio; e, em 2018, caiu para três milhões. E agora, Deputado Yglésio, não há orçamento para a Conab no PAA. A demanda que está reprimida lá é de 16 milhões de reais. E como, Deputado Ariston, nós poderemos ajudar essas famílias, os produtores se nós não temos uma receita para que possa adquirir os produtos do PAA? E a gente sabe que o PAA, Deputado José Gentil, é um programa que visa, sobretudo, incentivar a produção, porque quem produz quer vender. E se você tem uma compra garantida, Deputado Zito Rolim, V. Exa. que foi Prefeito de Codó e também fez um trabalho em relação ao PAA sabe que, se você produziu e você tem quem compre, há um desenvolvimento na produção, amplia a produção, Deputado José Gentil. Por isso que eu faço esse alerta hoje, aqui, desse fortalecimento da Conab. Eu estive lá. O Deputado Paulo Neto fez uma solicitação para a gente. Não sei se ele está aqui, para que nós fôssemos a uma reunião com a Superintendência da Conab. Eu estive lá discutindo, debatendo e vi a real necessidade dos órgãos federais que estão no nosso estado de terem um fortalecimento. Está chegando o aniversário do dia, o Deputado Leonardo Sá. Aproveito para parabenizá-lo por essa data, que ela se multiplique por muito tempo. Então o Deputado Paulo Neto nos chamou para a gente conversar com a Conab. E nós lá conversamos com a Conab, informamos ele que iremos formar um grupo de parlamentares para ajudar no fortalecimento, que o financeiro e o orçamentário da Conab possam existir, de fato. A mesma coisa é com o PGPM-Bio. O ano passado foram três milhões e seiscentos. Vinte municípios foram atendidos. Três mil famílias foram atendidas. E agora, Deputado Neto, nós estamos à mercê da sorte sem saber se o programa vai funcionar ou se não vai funcionar. Então, Senhores Parlamentares, nós fazemos essa colocação, Senhores e Senhoras Parlamentares, essa colocação para que a gente possa entender da força dos órgãos federais que estão no nosso Estado e que mesmo, silenciosamente, sem as pessoas perceberem, fortalecem o desenvolvimento com investimentos vultuosos dentro da nossa produção. E, sobretudo, dentro daqueles que mais precisam. Por isso, Senhor Presidente, eu quero, mais uma vez, reiterar e agradecer àqueles que assinaram a Frente Parlamentar em Defesa do DNOCS. Certamente, os companheiros, Deputada Thaiza não está aqui, deve estar em Pinheiro na comitiva que foi. Certamente, os companheiros vão entender da grandiosidade que é o fortalecimento do DNOCS, o fortalecimento da Conab, que são instrumentos que ajudam no desenvolvimento do nosso estado. O DNOCS, por meio do Tabuleiro de São Bernardo, que faz o investimento mesmo com toda dificuldade do mundo. A instalação do escritório do DNOCS no nosso Estado é importante, importantíssima. E, aqui no Estado do Maranhão com agora, o contrário tendo a Conab uma superintendência no nosso Estado, não adianta só ter a superintendência se não tiver condições de colocar os programas tão bem executados por agora, sem condições financeiras para continuar desempenhando. Então, era esta a minha fala, esta minha colocação. E também sobre o Projeto de Lei que apresentei que vai, penso eu, que vai isentar a questão do registro dos

imóveis daqueles que foram beneficiados nos programas federais, estaduais e municipais. De modo que era isso que tinha a falar, Senhor Presidente, agradeço, que Deus nos abençoe hoje e sempre!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Deputado Paulo Neto, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO PAULO NETO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa, internautas. A minha vinda a esta tribuna, nesta manhã de maio, dia 14 de maio, é para agradecer aqui o Plenário desta Casa a votação da Indicação aprovada, de autoria minha, pedindo ao Governador a construção de uma escola, de um colégio de segundo grau no bairro Arial, no município de Chapadinha. Ali, Senhores Deputados, essa indicação foi aprovada, eu quero agradecer, os alunos andam 2, 4 quilômetros, a pé, para estudar. E é ruim de bicicleta, de moto, e os acidentes aumentam, e a pé, agora na chuva, eu estive em Chapadinha olhando, verificando. Fui ao secretário de Educação, Felipe Camarão, que me pediu que fizesse esse expediente. Nós fizemos o expediente, foi aprovado, eu agora vou lutar junto a Secretaria de Educação para mandar os técnicos fazerem uma avaliação precisa no bairro Arial que é 60% hoje da sede do município de Chapadinha, então a população é grandiosa, e nós temos que dar ali segurança, tranquilidade para que aqueles alunos sejam estimulados a fazer o seu segundo grau, para depois ingressar na faculdade. Hoje Chapadinha tem faculdade, tem duas faculdades, então absorve hoje os colégios de segundo grau. Eu queria só agradecer. Vou ao secretário de Educação e vou ao governador pedir para que esta obra tão importante do Baixo Parnaíba, da cidade de Chapadinha, seja construída, pois a comunidade precisa desta escola. Nós estamos aqui é para isto, para brigar a fim de melhorar a qualidade de vida do povo daquela região. Outro assunto são as estradas. Conversando ontem com o deputado Wendell Lages, ele já esteve no Dnit, e a principal estrada da BR-222, que liga o Entroncamento do Itapecuru a Chapadinha está se acabando. O Dnit está prometendo a recuperação dessa estrada de imediato. O Baixo Parnaíba hoje, senhores deputados, senhoras deputadas, é um celeiro da soja. Estive agora na região do Baixo Parnaíba onde está se recolhendo muita soja para distribuir ao país, mas precisa-se de estrada bem conservada para que os caminhoneiros não sofram tanto, para que os donos da soja não paguem frete caro. O Baixo Parnaíba hoje tem muita soja, um aumento significativo, e nós precisamos dessa BR. Nas MAs o governador já está fazendo o seu papel, já está fazendo os tapa-buracos, as reconstruções das estradas, inclusive fizemos até Urbano Santos, fizemos até Belágua, fizemos ali a região de Santa Quitéria, mas o governo federal tem que fazer a sua parte porque essa estrada é BR e é de responsabilidade do governo federal e nós precisamos disso. Disse-me ontem o deputado Wendell Lages que esteve no Dnit e que já vai começar a recuperação. Vamos aqui esperar por essa grande obra de recuperação da BR-222. O meu muito obrigado, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Concedo a palavra ao Deputado Antônio Pereira. por cinco minutos, sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhores secretários presentes à Mesa, em nome da Secretária Andreia, saúdo os secretários presentes à Mesa, Deputados e Deputadas, imprensa, galeria, internautas. Ocupo essa tribuna, nessa manhã, Senhor Presidente, para trazer ao conhecimento de muitos aqui e da sociedade maranhense que ontem, em Brasília, a pedido do Deputado Aloísio Mendes, o Presidente Jair Bolsonaro recebeu a prefeita de Amarante do Maranhão. A terceira prefeita recebida pelo Presidente do Brasil, na República Federativa do Brasil, no seu mandato, a prefeita de Amarante, para tratar de um assunto de grande importância para a sociedade daquele município, do município de Amarante do Maranhão, em especial, para os produtores rurais,



para as pequenas e médias propriedades ali, que somam em torno de vinte mil. Amarante é um município eminentemente agrícola, onde tem uma constituição até fora do usual da Região Tocantina. São pequenas propriedades, médias propriedades, propriedades geralmente abaixo dos sessenta alqueires. Tem a maior produção de bezerras e bezerras do Maranhão e alberga no seu município três reservas indígenas: Arariboia, Krikati e Governador. Existe a Reserva Governador, que tem um processo na Funai de ampliação desta reserva. Ela hoje soma quase 42 mil hectares. E o Governo Federal, por meio da Funai, pediu que se ampliasse para mais de 200 mil hectares, inclusive bloqueando o centro. O município de Amarante ficaria cercado como se fosse uma ilha pelas reservas indígenas. E se assim acontecesse com o aumento, com ampliação da reserva Governador, 72% do município de Amarante seria de reserva indígena. E ontem a prefeita preocupada com esta situação desde o governo anterior, até porque o Governo Federal anterior, na época do Temer, na época da Dilma, essa é uma luta constante dos pecuaristas daquela região, porque não podem conceber a necessidade de se fazer uma ampliação tão grande, visto que hoje o povo indígena, que nós devemos respeitar, já tem terras suficientes no município de Amarante. As políticas públicas, ali para os indígenas, precisam ser de trabalho, de produção, proteção na questão da saúde, proteção na questão da educação, emprego, renda, e não de ampliação de terras, porque eles não estão dando conta de cuidar nem da terra, da quantidade que eles têm hoje. E o Deputado Aluísio, Deputado Federal Aluísio Mendes, preocupado com essa questão, uma vez que visitou Amarante e foi procurado pela sociedade, pela Câmara de Vereadores, em especial pela Prefeita Joice Marinho, daquela cidade, promoveu esse encontro da prefeita, representando a sociedade, do advogado Jânio Duailibe, representando os pecuaristas, os pequenos e médios produtores rurais daquele município e o Deputado Federal, Aluísio Mendes, que foi o promotor desse encontro, foi o condutor e o instrumento para que se chegasse ao Presidente Jair Bolsonaro. E de lá passaram quarenta e oito minutos nessa audiência, onde ele gravou um vídeo, garantindo ao povo de Amarante, que as reservas que lá estão continuarão, as três reservas. Mas, porém, não haverá ampliação das reservas. Foi esta colocação, principalmente da Reserva Governador, que já estava em andamento essa ampliação. Nós, de Amarante, queremos agradecer todos nós que representamos, aqui tem o Deputado Marco Aurélio, aqui tem outros deputados que representam também Amarante. Eu tenho certeza de que essa é uma preocupação de todos. E capitaneando essa preocupação, a Prefeita Joice, por meio do Deputado Federal Aluísio Mendes, buscou essa solução no Governo Federal, onde inclusive o Presidente Bolsonaro gravou um vídeo dando essa garantia ao povo de Amarante, sociedade amarense. Isso traz uma tranquilidade porque, Senhor Presidente, em Amarante já aconteceu, já estivemos à beira de um conflito social devido esta condição. É um município produtor, um município de terras produtivas, uma vez que o município é dividido em pequenas áreas. São pequenos produtores, são médios produtores, no máximo. E já beirou ali em torno de vinte mil famílias no município ali de Amarante, localizadas na zona rural, vinte mil pessoas ali que estão intrinsecamente ligadas a este problema. Isso nos dá mais tranquilidade, valoriza as terras daquele município. Dá tranquilidade social e demonstra o compromisso do Deputado Aluísio Mendes com o município de Amarante, e, em especial, da Prefeita Joice Marinho em proteger essa área, o município, os municípios e a sociedade maranhense. Era este, Senhor Presidente, o meu pronunciamento nesta manhã, trazer tranquilidade ao povo de Amarante na questão da ampliação da Reserva Governador, da Reserva Indígena Governador, muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, galeria, imprensa, internautas,

telespectadores que acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom dia e que Deus seja louvado. “Felizes são aqueles que ajudam aos pobres, pois o Senhor Deus os ajudará quando estiverem em dificuldades, o Senhor os protegerá, guardará a vida deles e lhes dará felicidade na terra prometida. Ele não nos abandonará nas garras dos inimigos. Quando estiverem doentes, de cama, o Senhor os ajudará e lhes dará saúde novamente”. Salmo, capítulo 41, versículos 1 a 3. Senhoras e senhores, povo do Maranhão, se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tão pouco a sociedade muda. Essa frase não é minha, é do educador Paulo Freire. Agora, como a sociedade vai se transformar com uma escola dessas, a escola digna do governador Flávio Dino?! Essa é a escola digna do governador Flávio Dino, essa é a escola do povoado Mamede na cidade de Barreirinhas, uma das 800 escolas dignas do governador Flávio Dino. Recebemos várias denúncias e fomos lá, 50 quilômetros da sede, de Barreirinhas. Antes o governador Flávio Dino, que pintava só o muro da escola, nessa daqui não foi feito nada, senhoras e senhores. Não sou eu que estou dizendo. Nós solicitamos ao governador Flávio Dino que encaminhasse a esta Casa a relação das 800 escolas que o governador diz que reformou ou reconstruiu. E aqui está, na relação do governo do estado: URE de Rosário, município de Barreirinhas, tipo de reforma? Manutenção. Escola Centro de Ensino Joaquim Soeiro de Carvalho, Anexo 3, Sobradinho. Concluída. Fonte 102, valor de R\$ 18.153,00. Data: 23 de novembro a 07 de julho de 2016. Senhoras e senhores, em 2016, o governador disse que tinha 574 escolas reformadas ou totalmente construídas, aumentou esse número para 800 escolas. 800 escolas! Nós solicitamos a informação, o governo mandou essa relação para cá. Quando eu recebi essa denúncia, eu achei muito estranho, pois se trata de uma escola totalmente deteriorada, totalmente depredada, totalmente abandonada. Fui até a escola e perguntei aos professores e alunos se tinha ocorrido alguma reforma, alguma intervenção. Professores e alunos disseram que não houve intervenção alguma, mas a relação do governo do estado afirma que as escolas foram reformadas ou totalmente reconstruídas. Há um erro grotesco nessa relação do governo do estado fazendo publicidade enganosa, propaganda enganosa, propaganda mentirosa com o dinheiro público, gastando dinheiro público para propagar a mentira, para publicizar a mentira. Eu já falei aqui e vou repetir: Hitler fazia isso com seu ministro de Comunicações, Goebbels. A mentira propagada ao longo do tempo até que se tornava verdade. Flávio Dino faz da mesma forma. Nós perguntamos que escola digna é essa, governador Flávio Dino? Que escola digna é essa? Uma escola digna, mas digna de pena. E não é a primeira nem a segunda nem a terceira. Presidente da Comissão de Educação, nesta Casa, Deputado Hélio Soares, estou fazendo dois requerimentos para que nós façamos uma visita *in loco* nessa escola no povoado Mamede, em Barreirinhas, e para que possamos também fazer uma audiência pública no Cintra. O Cintra vai se transformar em IEMA. Um monte de confusão no Cintra. Estive no Cintra, na última semana, e, por solicitação de professores e alunos, que façamos uma audiência Pública. Já dei entrada em dois requerimentos. Um requerimento de visita de inspeção no Cintra e de uma audiência pública, e uma visita de inspeção pela Comissão de Educação na escola Joaquim Soeiro, no povoado Mamede, na cidade de Barreirinhas. É assim que o Governador Flávio Dino divulga as 800 escolas, mas se ninguém for fiscalizar, se ninguém denunciar, se ninguém verificar, passa como se fosse uma escola digna. Aí fica nossa pergunta: escola digna de quê? Escola digna de pena, porque essa escola é muito pior do que as outras. Muitas foram maquiadas, só pintaram muros, só trocaram a logomarca da Governadora anterior para o Governo atual. Nesse caso, nem muro a escola tem. Não foi feito nenhum tipo de intervenção. Não se brinca com educação. Educação é uma coisa séria e tem que ser tratada com muita responsabilidade. Já estamos formalizando também a denúncia ao Ministério Público, à Promotoria da cidade de Barreirinhas. Já entramos em contato. Estamos formalizando a denúncia e estamos solicitando uma visita *in loco* pela Comissão de Educação desta Casa. Era o que eu tinha para o momento, Presidente.



O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Duarte Júnior, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR (sem revisão do orador) – Bom dia a todos e todas, deputados, deputadas, imprensa. Venho, nesta manhã, convidar a toda sociedade para que hoje se faça presente em mais uma audiência pública, às 14h, aqui na Assembleia, no Plenarinho. Essa audiência pública vai debater mais uma vez o PL dos festivais. Esse PL dos festivais busca garantir maior fomento, mais geração de emprego e renda. Isso porque a indústria do entretenimento é a terceira indústria que mais gera emprego e renda no mundo. Nós precisamos ativar maciçamente a economia. E para ativar precisamos garantir postos de trabalhos, precisamos garantir oportunidades a todos e todas. E por meio de um evento, por meio de um festival, nós conseguimos fomentar uma cadeia produtiva. A partir do momento que um festival é realizado, uma série de produtos e serviços são comercializados. Desde a oportunidade para os artistas se apresentarem como também é garantida a comercialização de produtos e serviços não apenas dentro desses festivais como também fora. A partir do momento em que há um evento, a partir do momento em que há apresentação cultural, nós conseguimos observar que uma cadeia produtiva em torno é gerada, como, por exemplo, os taxistas, os motoristas por aplicativo, ou seja, uma série de oportunidades de empregos é gerada. Infelizmente, em nosso estado, em algumas cidades, nós observamos que existem leis ultrapassadas que limitam os eventos até as duas horas da manhã. E o que nós buscamos garantir para o nosso estado é que, assim como ocorre no Ceará, assim como ocorre no Rio de Janeiro, assim como ocorre no estado de São Paulo, aqui nós possamos também ter autorizações especiais para que alguns eventos possam ir além das duas horas da manhã. Festivais que possam ir até ao amanhecer, desde que haja um isolamento acústico, ou sejam áreas fora do eixo urbano. Fora do nosso estado, aqui próximo em Fortaleza, no Ceará, nós observamos uma série de Festivais de Verão, que, além de incentivar a cultura, também incentiva uma série de produtos e serviços que são comercializados fazendo com que a economia do estado cresça. E é isso que nós queremos trazer para o estado do Maranhão. Garantir que os eventos possam, a partir de autorizações especiais, possam ir além das duas horas da manhã, garantindo a oportunidade de emprego, garantindo geração de renda, garantido uma economia mais pujante e uma economia mais forte em nosso estado. Por isso convido todos e todas para estarem presentes, hoje, às 14h, aqui no Plenarinho, para que nós possamos juntos com a sociedade civil, consumidores, produtores, bem como aqueles que realizam eventos religiosos possam, nessa oportunidade, fazer com que essa lei, esse projeto de lei, a lei dos festivais possa ser efetivamente debatida e garantida aqui no nosso estado uma maior oportunidade, uma maior evolução econômica. E assim coloquemos, definitivamente, o Maranhão no eixo dos grandes eventos. Muito obrigado a todos e até as 14h.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ordem do Dia. Aliás, antes de iniciar Ordem do Dia, vou suspender a Sessão, rapidamente, para que cumprimentemos o aniversariante do dia, Deputado Dr. Leonardo Sá, que completa hoje 39 anos, e também a Deputada Andreia Martins Rezende que aniversariou no fim de semana, no domingo.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR (Questão de Ordem) – Senhor Presidente, gostaria também de observar aqui, registrar a presença dos alunos do Colégio Paralelo, que estão visitando aqui a Assembleia.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Registro a presença dos alunos do Colégio Paralelo, a pedido do Deputado Duarte Júnior, sejam todos muito bem-vindos e bem-vindas. Está suspensa a Sessão.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Reaberta a Sessão.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, apreciaremos agora vetos totais com tramitação encerrada nas comissões, todos com pareceres favoráveis à manutenção pela Comissão de Constituição e Justiça. A votação será por processo nominal no painel eletrônico. Como não houve solicitação de destaque, a votação ocorrerá em bloco, aliás, foram dois vetos destacados pelo deputado César Pires, os itens 19 e 21, os dois estão sendo retirados de pauta e estarão na Ordem do Dia da sessão de amanhã. Esclareço e peço a atenção de todos e todas. O voto SIM rejeita o veto e o voto NÃO mantém o veto. Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (Questão de Ordem) – Só para esclarecer, senhor presidente, e eu pediria atenção aos colegas. Nós votaremos todos os vetos ou será veto a veto? Primeiro esclarecimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Rafael, nós apreciaremos todos os vetos de uma vez só, exceto os itens 19 e 21 por solicitação do deputado César Pires. Esses estarão na Ordem do Dia de amanhã.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - E o processo de votação será nominal?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Nominal.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Votando NÃO pela manutenção do veto e SIM rejeitando o veto e derrubando o veto?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Isso.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Então só pedir atenção aos colegas da base do governo, deputado Vinicius Louro, como líder do bloco, deputado Rildo Amaral, também como líder do bloco, e deputado Professor Marco Aurélio para que encaminhem o voto NÃO pela manutenção do veto.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Peço que zere o painel e os deputados e deputadas, antes de se manifestarem, antes de votarem, registrem novamente suas presenças. O painel está liberado.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO – Senhor Presidente, só uma questão regimental.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Adriano.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO (Questão de Ordem) - Uma dúvida: tem veto aqui, cujo autor não está presente, mesmo assim nós podemos votar ou a gente retira?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Podemos votar, sim, porque nós estamos votando o veto.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Ok.



O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Alguém mais gostaria ainda de votar? Senhores Deputados, vou encerrar a votação. Todos presentes já votaram?

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (Questão de Ordem) – Senhor Presidente, Deputado Professor Marco Aurélio está se dirigindo do gabinete para o Plenário.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Vamos aguardar mais um minuto. Deputado Edson, o voto de V. Ex^a ainda não foi registrado. V. Ex^a registre a presença e vota NÃO para manter o veto e SIM para derrubar o veto. Encerrada a votação. Peço que libere o resultado no painel. Os vetos foram derrubados. 30 votos, aliás, foram mantidos. 30 votos NÃO, 4 votos SIM. Dê ciência ao Exmo. Senhor Governador. Projeto de Lei n.º 241, de autoria do Ministério Público, que institui o Dia Estadual do Ministério Público. Eu vou suspender a Sessão, para que as Comissões emitam o parecer deste Projeto de Lei, assim como o Projeto de Lei n.º 173, de autoria do Deputado Adriano. Suspensa a Sessão.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Reaberta a Sessão. Com palavra, o deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Projeto de Lei n.º 241/2019, de autoria do Ministério Público, que institui o Dia Estadual do Ministério Público. O relator foi o deputado Antônio Pereira que votou pela aprovação do presente projeto de lei e a comissão votou de forma unânime acompanhando o relator. Esses foram os trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Em votação. Os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à Sanção. O 173/19 foi retirado da Ordem do Dia a pedido do Deputado Adriano. Projeto de lei complementar, de autoria do Poder Judiciário, que altera a Lei Complementar n.º 14. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à Sanção. Projeto de Lei n.º 163/2019, encaminhado pela Mensagem Governamental n.º 018 (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à Sanção.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (Questão de Ordem) – V. Exa. vai chamar o 32 agora, o item 32?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - É, o Projeto de Lei n.º 129.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Gostaria de solicitar a conferência de quórum.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Peço que zerem o painel e os deputados e deputadas confirmem suas presenças. Encerrada a conferência de quórum. Em discussão o Projeto de Lei n.º 129/2019, de autoria do Poder Executivo, (lê). Estão inscritos para discutir os Deputados Adriano, César Pires e Wellington do Curso. Deputado Adriano, V. Exa. tem 10 minutos com apartes. De antemão, peço aos três inscritos que utilizem o tempo regimental, inclusive na concessão dos apartes, para que não precisemos prolongar tanto a sessão.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados e deputadas, galeria, telespectadores da TV Assembleia, internautas, funcionários desta Casa, maranhenses. Senhor Presidente, subo hoje, mais uma vez, a esta tribuna, para discutir o Projeto de Lei n.º 129/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para supostamente pagar precatórios. Na discussão do Primeiro Turno, já coloquei a minha opinião a respeito desse projeto de lei. Um projeto de lei inócuo e inepto porque autorizamos aqui o Governo do Estado do Maranhão a tomar um empréstimo de uma linha de financiamento que não existe. Então como podemos aqui, nós, deputados e deputadas, dar autorização ao Governo do Estado a contratar um empréstimo que não existe. Por isso, algumas semanas atrás, dei entrada aqui nesta Casa, em uma emenda em que eu viabilizava esse empréstimo para pagamento dos precatórios. E o que é que falava, o que é dizia dessa Emenda? Ela ampliava as alternativas para o governo tomar o empréstimo e pagar os precatórios. O governo poderia tomar empréstimo de bancos oficiais, o governo poderia tomar empréstimo de bancos particulares na mesma condição da suposta linha de crédito do governo que não existe, os mesmos juros, os mesmos prazos, as mesmas carências. Isso poderia viabilizar esse empréstimo porque aumentaria a oferta. Hoje, nós não temos absolutamente nada. Nós vamos aprovar aqui pela maioria dos deputados e deputadas que são governistas, vamos aprovar esse empréstimo, essa autorização de empréstimo que não tem dinheiro para emprestar, que não tem linha de crédito para emprestar. Mas, por outro lado, com a minha Emenda, o que é que nós poderíamos fazer? Buscar no Banco do Brasil, buscar no Bradesco, ter opções não necessariamente a garantia que isso ia acontecer, mas nós íamos ter opções. Infelizmente e talvez por motivos políticos, a minha Emenda foi rejeitada na CCJ, rejeitada, não porque é inconstitucional, porque eu tenho aqui o próprio parecer dos consultórios, da Consultoria Técnica desta Casa indicando que a minha Emenda era constitucional, só que, por motivos políticos, ora, como um deputado aqui da oposição, pode salvar o projeto malfeito do governador, logo o governador, que é um ex-juiz federal, e parece que durante todos os cursos de Direito, e durante todos os anos que passou como juiz federal, não aprendeu a fazer nenhum projeto de Lei a esta Casa. Porque a grande maioria dos projetos de projetos de lei que chegam a esta Casa, ou eles são como este, inócuo, sem sentido, ineptos, ou tem erros formais, ou são inconstitucionais, ou tem que voltar à Casa para serem corrigidos, para que, posteriormente, possa dar efeito. Então é uma confusão que não tem fim. Então como é que podem aprovar uma emenda, de um Deputado de oposição, que salvaria esse empréstimo, não, não pode, porque essa é a mentalidade comunista

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Deputado Adriano, assim que Vossa Excelência puder, me permita uma parte da sua fala

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO - Um aparte, Deputado Yglésio, pode falar porque...

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (aparte) – Primeiro, quero parabenizá-lo por manter aí a discussão desse projeto importante para o Maranhão. É só para fazer um esclarecimento. Primeiro eu queria parabenizá-lo pela tentativa de fazer a emenda. Ela realmente é uma emenda que na teoria ela é muito boa, mas, na prática, ela é inconstitucional, da primeira letra até a última letra, por quê? Porque ela tenta inserir, no artigo 101, parágrafo 4º, está muito claro lá. O legislador incluiu aquilo ali com a emenda Constitucional 99/2017. Então assim, quando o legislador tem um normativo anterior, que foi a Emenda Constitucional 94, e ele inclui um parágrafo. O entendimento de qualquer corte superior, qual é? É que aquilo ali eram ânimos do legislador incluir a legislação. Então ele foi muito claro quando ele coloca lá: “O governo tem que colocar a linha de crédito mediante si próprio ou instituição financeira oficial”. A palavra oficial é muito clara. Ela, infelizmente, não permite que seja instituição privada. Eu



recomendo a V.Ex.^a, que tem uma intenção muito boa referente à colocação dessa emenda, de repente enviar isso aí até para a Câmara dos Deputados para que possa incluir como indicação no texto constitucional, mas o fato é que a Assembleia Legislativa do Maranhão, a CCJ, e aí a gente vai ver que a análise da CCJ é estritamente técnica, até porque vários projetos bons de V.Ex.^a já foram inclusive por mim relatados com parecer favorável a despeito do posicionamento político contrário, a gente não faz esse tipo de discussão na CCJ, a discussão na comissão é estritamente técnica, e a emenda que V.Ex.^a colocou, infelizmente, é inconstitucional. Então, não é que seja má legislação enviada pelo governo do estado, não é que o governador tenha mandado um projeto mal feito, na verdade o projeto é o que a Constituição Federal de 88 lhe permite ser. Então, era isso que eu queria realmente colocar para V.Ex.^a e parabenizá-lo mais uma vez por essa defesa do seu ponto de vista no projeto do empréstimo.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO – Deputado Yglésio, eu agradeço a sua intervenção, o seu aparte. Sempre está aqui nesta Casa para fazer o debate, e eu acho importante nós fazermos aqui o debate porque, senão, nós não estaríamos num parlamento. A sua visão é de que esta emenda é inconstitucional. É a sua visão. V.Ex.^a é médico, eu sou economista, nós não somos do Direito, por isso que eu sempre busco me embasar nas técnicas e, principalmente, na consultoria jurídica desta Casa que, em parecer, e eu vou ler o parecer aqui, relatou que esta emenda é plenamente constitucional. A maioria dos pareceres utilizados aqui, dos embasamentos utilizados aqui nesta Casa, nós não somos obrigados a utilizar aqui a análise e a consultoria da Casa, podemos fazer da nossa própria cabeça, podemos mudar, podemos pedir para um advogado em nosso do gabinete fazer. Só que a grande maioria do que é embasado aqui, do que é feito aqui, nesta Casa, é feito pela consultoria desta Casa e aqui eu vou ler a visão da consultoria da Casa que decretou a minha emenda constitucional. “Em relação à Emenda n.º 1 do senhor deputado Adriano Sarney, entende-se salientar que se revela compatível com os fins colimados no artigo 101, parágrafo 2º, do ADCT, uma vez que permite a captação de ofertas de crédito para pagamento do regime de precatórios, mesmo que não seja instituída a linha de crédito especial por qualquer instituição financeira autorizada a contratar operação de crédito no País nas mesmas condições e critérios de atualização, assegurando o equilíbrio das contas públicas e o adimplemento das obrigações estatais”. Está aqui, é o parecer da Consultoria. Essa minha emenda é constitucional, eu posso afirmar, e essa emenda viria a tornar esse projeto de lei viável, já que não existe a linha de crédito especial que ela autoriza. E eu disse na CCJ, pois eu participei da discussão na CCJ, e disse que se essa emenda fosse aprovada, eu votaria a favor desse projeto de lei, porque eu quero, sim, o pagamento dos precatórios. Eu quero, sim, o pagamento dos precatórios. Mas eu não posso, de forma alguma, dar aqui uma carta seguro ao Governador de uma linha de crédito que não existe. O que que vai acontecer? Ele é obrigado, hoje, a pagar uma parcela mensal de precatórios. Ele é obrigado a isso. Se nós aprovarmos isso, hoje, que vai ser aprovado, nós estamos dando para ele uma carta-seguro para que ele não pague mais esse mensal, essa prestação, porque ele vai dizer que está aguardando essa linha de crédito ser efetivada, ser criada pelo Governo Federal. O que nós sabemos que é simplesmente passando a responsabilidade de uma questão que ele contratou aqui, que ele acordou com o Ministério Público, ele acordou com o Ministério da Previdência e passando essa responsabilidade para o Governo Federal. Então vou votar mais uma vez contra, porque não existe linha de crédito. Nós vamos autorizar uma linha de crédito inexistente. Segundo porque pode ser que nós aqui estamos atrapalhando aqueles que podem receber o seu recurso precatório pelo tesouro do Estado, pelo argumento do Governador de... Ele pode muito bem falar que está aguardando isso. Isso aqui nós sabemos que não vai sair. Então isso pode, sim, prejudicar aqueles que estão na fila para receber o precatório. Por isso vou votar contra. Contra o projeto de lei porque é inútil. Vou votar contra o projeto de lei porque não está aqui dentro a minha emenda que resolveria o assunto. E vou votar contra esse projeto de lei

porque pode, sim, atrapalhar o pagamento dos precatórios de mais de 10 mil servidores públicos que aguardam serem remunerados pelos precatórios justamente. Então essas são as minhas palavras, Senhor Presidente, muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado César Pires por 10 minutos, com apartes. Deputado César, peço-lhe que seja ainda mais britânico do que o Deputado Adriano, que se excedeu em dois minutos.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (sem revisão do orador) – Que Deus abençoe a todos nós, galeria, imprensa, senhores servidores, queridíssimos alunos aqui presentes. Tive a oportunidade de conversar com vocês, tivemos a oportunidade de conversar com vocês, meus alunos do Paralelo. Sucesso na trajetória de vocês. Senhores meus pares aqui presentes, Sêneca, Deputado Edvaldo Holanda, dizia que coragem é os medrosos que não tiveram tempo de fugir. Interessante isso quando a gente está aqui que precisa ter coragem de fazer o enfrentamento nesta Casa e ter a coragem também de colocar algumas situações a juízo de todos vocês. Sei até que cada um tem já inculcou, assimilou e processou as informações vindas do Governo para poder dar essa linha de crédito para ele. Mas cabe a mim levar ponto de esclarecimentos a vocês. O que acontece quando diz essa situação do Deputado Adriano, que fez essa emenda? A lei da Bahia foi mais inteligente e trouxe para dentro da lei, do projeto de lei, justamente isso. Ou seja, os bancos oficiais não têm linha de crédito, eles sabiam disso, recorreram aos bancos privados, desde que, os bancos privados cobrem o mesmo percentual de juros dos bancos públicos, sem problema. O governo pactuou, e vocês sabem disso, com o Tribunal de Justiça, para pagar os precatórios, e não pagou, irresponsável como incompetente e sobretudo não, tem domínio do seu planejamento, porque se tivesse domínio do planejamento, não deixaria um vácuo, até hoje, do não pagar dos precatórios. Apresento às vezes os números pequenos que não me convence. Recorrem a esta Casa tendo a certeza de que seria aprovado esse projeto de lei, mas no mesmo dia 26 em que entrou com o projeto de lei aqui adentrou no Supremo. No dia 29, o Ministro Marco Aurélio ouviu a Advocacia-Geral da União, lá dentro foi bem claro isso, Deputado Arnaldo Melo, não tem linha de crédito os bancos oficiais. Não teve para Minas Gerais e não teve para que, por coincidência do destino, Deputada Daniella, apenas dois estados recorreram a essas situações, fizeram o projeto de lei sabendo que não tinha linha de crédito, recorreram para poder tentar dar um drible no destino. Então o que o governo vai fazer, enganou a primeira vez e vai enganar agora aqui. Sabe o governo que não tem linha de crédito para pagar os precatórios, não tem. Advocacia respondeu claro, a Procuradoria-Geral da Receita Federal também respondeu claro em relação a isso. Agora, dizer o que pode ser feito sem ter argumento, sem ter sustentação teórica para isso é que eu não posso aqui curvar-me diante dessa situação. O governo deu um calote moral, institucional lá atrás, quando pactuou e vai dar agora aqui dizendo assim para o povo: “nós vamos pagar o precatório, a minha parte eu fiz”, fez não, ele mais uma vez é um Mandrake da vida, um ilusionista, que vem para cá e dizer que vai pagar o precatório com esse empréstimo, empréstimo que não tem. Eu dizia para você que esse é um projeto de lei mentiroso, asqueroso, cruel, mas que o governo vai passar nesta Casa, talvez com um ou dois votos, o que importa, mas o importante é dormir com minha consciência tranquila de que cumpri o meu papel de fiscalizador, como assim preconiza esse Regimento desta Casa e a Constituição Estadual, se alguém se levantar nesta tribuna, Deputado Arnaldo Melo, e disser para mim e eu dou aparte antecipado, que algum estado brasileiro conseguiu, eu me penitencio, me ajoelho e peço desculpas, não tem, deputado, já sabe que não tem linha de crédito, é apenas uma justificativa para não acontecer o que aconteceu no Rio Grande do Sul, os bens arrestados, o financeiro, das contas bancárias com possibilidade de ver sequestrado o FPE, com possibilidade de ser taxado como improbo e, consequentemente, responder as consequências. Agora diga aonde eu estou errando, se levante um e diga que tem um estado brasileiro



que tem isso, que já pagou por força dos empréstimos, que tem linha de crédito, não tem. Então que argumento estão usando para vocês, aí eu volto a lembrar do velho Sêneca: “Coragem, coragem, são os medrosos que não tiveram tempo de fugir”. Mas não adianta fugir da sua própria consciência, ser preso, ser preso a um passado das mesmas práticas envelhecidas da política nacional, preso pelo próprio umbigo, por uma própria esperança que não chega, por uma esperança de um dia ter uma emenda maior do que a que nunca teve, também é pouco, um real é maior do que zero. Mas olha, eu tenho consciência do silogismo aristotélico da escola peripatética. Se 40 é maior do que 2, 40 vai derrotar dois, lógico. Já sei que nós estamos aqui e parto da premissa da derrota, mas não da minha consciência, derrota dos números, não da qualidade da minha discussão, porque eu trago essa discussão para cá e V.Ex.^{as} terão chance de poder vir depois, deputado José Gentil, e dizer que eu sou um mentiroso, mas não tem condição de dizer porque não se fundamentam, apenas teorizam, pulverizam informações sem sustentação que não podem ser sedimentadas, porque não tem consistência sólida daquilo que fazem. Vamos para frente. O destino está lançado, a sorte está lançada. Eu vou continuar com a minha consciência livre de que eu fiz a minha parte, de que eu os alertei para essa situação. Da mesma forma que eu vi ontem uma discussão das mais tacanhas, míopes e estéreis que eu vi na minha vida, quando o governo tenta apresentar dados que não existem sob uma justificativa que não se sabe. Ora, teorizar e conceituar qualquer professor faz isso, o difícil são as comprovações dos fatos. Um *power point*, um multimídia, uma caneta a gente faz miséria na imaginação, mas, quando você pede os documentos, alega-se que não se tem documento, como não tem agora para provar o contrário e que tem linha de crédito. Liguei deputado para a Procuradoria Geral da Receita Federal e alguém me atendeu e disse: “Deputado, não vai ter nem um estado”. Você tem certeza? “Eu tenho certeza”. Para poder cumprir a minha saga aqui nesta Casa de só falar aquilo de que eu tiver consciência do que deve ser dito. Deputado Roberto Costa, vamos tirar um precatório. Bacabal deve precatório? Nós vamos tirar empréstimo, deputado, vamos fazer na Câmara Municipal de forma diferente, bem feita, procurando situações oficiais. Mas, senhores, fica aqui o meu recado e uma certeza: vou para casa com a certeza de que os prejúncios da derrota da nossa tentativa estão consequentemente construídos, mas não destroem a minha consciência. Não destroem. Eu sou um seguidor da escola Aristotélica Peripatética. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Com a palavra, o deputado Wellington do Curso. Deputado Cesar economizou aí os dois minutos que o deputado Adriano utilizou a mais. Com a palavra, o deputado Wellington do Curso, por dez minutos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom dia e que Deus seja louvado. Eu quero cumprimentar de forma especial meus amigos lá do colégio Paralelo. Muito massa recebê-los novamente aqui. Estava com saudade de vocês. Muito massa mesmo! Obrigado por terem vindo. Na Casa do Povo, acompanhando as sessões na Assembleia Legislativa do Estado Maranhão, daqui a pouquinho eu vou aí conversar com vocês, eu vou até vocês daqui a pouquinho. Muito obrigado pelo carinho mesmo, obrigado pela confiança, obrigado pelo carinho, que Deus abençoe vocês. Quão bom ver alunos do ensino médio na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão em busca de um objetivo, que é mudar de vida, conquistar o futuro por meio da educação. Tão bom olhar o rosto de vocês, ver o olhar de vocês de futuros médicos, advogados, enfermeiros, jornalistas. Quem sabe até vereadores, deputados, prefeitos, quem sabe até governador do Estado do Maranhão não estejam no meio de vocês. E, hoje, antes de vocês chegarem, eu tinha feito uma denúncia, o absurdo de uma escola pública, no interior do Estado, no Povoado

Mamede, na cidade de Barreirinhas, que o Governo diz que é uma escola digna. É o governo da propaganda mentirosa, governo da propaganda enganosa. Uma escola digna, mas digna de pena. Infelizmente esses alunos não têm a mesma oportunidade que muitos outros de concluir o ensino médio, de concluir e chegar a uma faculdade, de ter os mesmos direitos. Infelizmente, são alijados do processo por conta de uma administração desastrosa e mentirosa, que tira esses alunos da possibilidade de construir um futuro melhor. Infelizmente essa é a realidade, estamos lutando contra isso. Nós lutamos para que tenhamos uma educação pública de qualidade. Estudei em escola pública, e eu luto por uma educação pública de qualidade. Eu acredito que o aluno de escola pública tem, sim, condições de transformar sua vida, transformar a vida e da sociedade. É por isso que lutamos por uma escola pública de qualidade. Denunciamos, hoje, uma escola que o Governador Flávio Dino diz que, reformou, mas só reformou no papel. No papel, ele disse que fez a reforma. Só que lá os alunos nunca tiveram reforma nenhuma. Já solicitamos, inclusive, da Assembleia uma visita *in loco*. Mas vamos ao empréstimo. Senhoras e senhores, uma pergunta que não quer calar: Deputado Wellington, no Primeiro Turno, V. Ex.^a votou a favor do empréstimo? Votei e vou votar novamente a favor do empréstimo. E com qual justificativa se é oposição e faz oposição ao Governador Flávio Dino? Eu defendo o pagamento dos precatórios. Na Assembleia Legislativa e na OAB, já realizamos várias audiências públicas. Já fomos à cidade Codó, de Barra do Corda, de Bacabal, de Imperatriz realizando audiências públicas em defesa do pagamento dos precatórios. E o pagamento dos precatórios para professores, servidores públicos, idosos, tratamento de saúde. Eu não posso ser contra o pagamento de precatórios, não posso. Muito embora o Governo esteja mentindo. Muito embora eu reconheça que o Governo Flávio esteja querendo se livrar de um processo de improbidade administrativa. Muito embora eu reconheça que o Governador Flávio Dino está em maus lençóis. Cento e vinte quatro milhões já foram sequestrados no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão porque está atrasado desde julho, agosto que não paga os precatórios. Desde julho, agosto que dá calote e ele não tem honrado esse compromisso. E joga para Assembleia Legislativa como? Tentando se livrar, tentando escapar, fazendo com que a sociedade acredite que ele está fazendo empréstimo. Ok, pois sou a favor do empréstimo para pagar os precatórios, ok. O Deputado Wellington é a favor do empréstimo para pagar os precatórios. Só que com um detalhe: apresentamos três emendas; nenhuma delas foi aprovada. A primeira emenda se refere que os principais eventos rendimentos serão depositados diretamente numa conta específica de titularidade do Tribunal de Justiça. Tentamos colocar freio. Tentamos fazer com que o Governo tenha pelo menos o comprometimento de ter uma conta aberta no Tribunal de Justiça, para que seja depositado o empréstimo dos precatórios, para que sejam pagos os precatórios. A garantia que o Deputado Wellington tem de votar a favor do empréstimo para pagamento dos precatórios e de que o Governador não vai meter a mão no empréstimo, não vai meter a mão no dinheiro, porque é um desgoverno. Desgoverno que já torrou cento e quarenta milhões da EMAP, do Porto do Itaqui. Governo que tem metido a mão no dinheiro dos aposentados. É um governo que já aumentou o imposto três vezes, e três vezes votando contra o aumento de impostos. Nós votamos contra o aumento de impostos, Deputado Wellington votou contra o aumento de impostos. Nós somos contra, como que o governo aumenta os impostos e o governo não tem um exemplo para dar, é ridículo, é absurdo, uma máquina administrativa inchada, é o básico, é o dever de casa, jovens estudantes do ensino médio, é o básico, é economia doméstica que o pai e a mãe de vocês fazem, é economia doméstica, o básico. Como é que ele quer aumentar impostos, como é que ele quer prejudicar a população, a sociedade, o trabalhador

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Deputado Wellington, quando V.Exa. puder, me conceda um aparte.



O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Tenho muito respeito por V.Exa., gosto muito de V.Exa., mas eu estou com o tempo muito curto, e eu...

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Só no final da sua fala, pode ser o final da sua fala.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Vou tentar acelerar para que eu possa conceder a V.Exa. Então aumentou os impostos três vezes, prejudicando o trabalhador maranhense. Quem paga com esse aumento de impostos é o suor do trabalhador maranhense, quem vai pagar o empréstimo é com o suor do trabalhador maranhense. E eu vou dar dois exemplos para vocês: hoje eu recebi um casal: “Deputado Wellington, acabei de deixar meu filho na escola, estamos aqui, Deputado Wellington”, um casal, marido e esposa, os dois estão desempregados. “Deputado Wellington, não temos a quem recorrer, já fomos a todos os lugares, nós tínhamos uma pequena lojinha, lá no João Paulo, depois mudamos para outra feira, e nós tivemos que fechar. Nós estamos desempregados”. Antes de ontem encontrei uma jovem de dezoito anos, vinda da cidade de Santa Inês, e que entregou na semana passada, de segunda a sexta, 700 currículos. 700 currículos. É um Governo que não se preocupou em dar emprego, não se preocupou, em momento algum, em gerar emprego para a sociedade, mas sim, tem tirado emprego, tem fechado empresas, tem aumentado impostos. Não paga os precatórios, não concede reajuste para os servidores, brigando na Justiça para não dar os 21,7% para os servidores do Maranhão. Que Governo é esse? É o desgoverno. É o desgoverno comunista. Que precisa ser desmascarado, que precisa ser mostrado para a sociedade quais são as intenções. A velha prática política, de se manter no poder. A velha prática política, e que era tão criticada no passado, abominável, no passado, e hoje realizam as mesmas práticas. Dinheiro público gasto em campanhas eleitorais, estouraram o caixa do Estado com campanhas milionárias. Você passa ali na Avenida dos Holandeses, muitos prédios para alugar e esses prédios foram ocupados com comitês suntuosos, com comitês caríssimos. Infelizmente, essa é a realidade que nós vivemos. Eu não posso ser contra o empréstimo, porque eu defendo o pagamento dos precatórios. Eu tenho feito isso, durante toda a Legislatura passada. Eu tenho feito isso nesta Casa, com muita responsabilidade. Em um momento na minha vida, eu acreditei no Governador Flávio Dino, eu acreditei. Fui da Base do Governador Flávio Dino. Mas saí diante de tantas mentiras. E eu comprovei as mentiras. Fui ao Colégio Cintra, que ele disse que tinha reformado, mas, quando cheguei lá, vidraças quebradas, janelas quebradas. E eu posso sim dizer que o governador Flávio Dino falseia a verdade, é mentiroso. E eu falo isso porque eu comprovei. Governador Flávio Dino mentiu para minha mãe, mas isso é outra história, é uma longa história. É o governo da propaganda mentirosa. Eu faço votos de que o governador Flávio Dino, vai ser aprovado empréstimo, que ele pague realmente os precatórios dos aposentados, dos servidores públicos, dos idosos e aqueles que dependem do tratamento de saúde. Presidente, tempo no limite pela primeira vez.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Parabéns, deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Presidente, queria só fazer rapidamente um esclarecimento aqui.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Pois não, deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) – Só para o deputado Wellington na verdade entender, já expliquei uma vez, mas vamos fazer a leitura de novo da questão da emenda que ele colocou. Já está previsto no artigo 101 aqui da Emenda Constitucional 99, parágrafo 3º, que *os recursos adicionais previstos nos incisos I, II e IV do Parágrafo 2º deste artigo, serão transferidos*

diretamente pela instituição financeira depositária para conta especial referida no caput deste artigo, sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça local. Essa transferência deverá ser realizada em até 60 dias contados a partir da data de entrada em vigor deste parágrafo, sob pena de responsabilização pessoal do dirigente na instituição financeira por improbidade. Portanto, a emenda do deputado Wellington é completamente inócua. Peço aos colegas que passemos a votação votando pela aprovação em segundo turno do empréstimo.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado contra os votos dos deputados Adriano e César Pires. Projeto de Lei n.º 168/2019, de autoria da deputada Andreia Martins Rezende, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de resolução legislativa, de autoria do deputado Dr. Yglésio, (lê). Em discussão. Em votação.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) – Presidente, queria realmente só destacar esse nosso projeto de resolução, uma iniciativa de modernização da Casa. Fica agora facultado aos deputados e deputadas desta Casa utilizar essa ferramenta tão importante de interação, que é o painel, para trazerem aí dados, mapas e gráficos para que a gente possa realmente tornar a discussão aqui no parlamento cada vez mais técnica e proveitosa para o engrandecimento desta Casa. Então realmente era só esse registro que eu queria fazer. Agradeço a V.Ex.ª.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à redação final. Projeto de Lei n.º 071/2019, de autoria do deputado Felipe dos Pneus, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento n.º 261/2019, de autoria do deputado Duarte Júnior, (lê).

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES – Presidente, pela ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado César.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES (Questão de Ordem) – Eu pediria que a gente tivesse o mesmo gesto que teve o deputado Adriano para poder, não obedecer, mas valorizar a importância da Casa mais uma vez e da própria CCJ, que já vinha aconselhando pedidos de urgência dessa natureza a não serem votados. Nós nos comprometemos em levar para a discussão e na banca na terça-feira que vem esses projetos sem nenhum prejuízo, eu creio, da funcionalidade da lei que está se propondo. E não há diversidade nossa no sentido da própria lei, mas no comportamento que a gente quer imprimir ali naquela Casa. Tanto é que o Deputado Adriano teve esse comportamento. E eu pediria que fosse levado a juízo dos meus pares e da própria CCJ se a gente vota ou não vota isso aqui, porque senão a gente não vai conseguir levantar nunca a qualidade da CCJ.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Registro a presença do Vereador Paulo Victor. Seja muito bem-vindo, Vereador. Senhores Deputados, a questão não será decidida pela CCJ. Será decidida pelo Plenário, que é soberano para aprovar ou não o requerimento. Senhores Deputados, o requerimento está em votação. Deputado Duarte.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR (Questão de Ordem) – O Deputado Cesar Pires pediu que a gente fizesse a retirada do pedido de urgência, então eu respeito o parlamento, os demais deputados. Eu faço a retirada. Estava conversando ali com os alunos



do Paralelo, vim correndo para poder fazer a retirada, só um momentinho, respirar.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Retirado o requerimento a pedido do autor.

O SENHOR DEPUTADO DUARTE JÚNIOR – Senhor Presidente, só por uma questão de ordem também, já recuperei o fôlego, queria muito pedir que fosse analisada com brevidade pela CCJ esses projetos que visam homenagear o Boi de Nina Rodrigues e todos esse movimento cultural nesse período que antecede as festas juninas. Então gostaria também de contar com essa compreensão, obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – A pedido do autor, retirados os Requerimentos n.º 261 e 262/19. Requerimento n.º 263/2019, de autoria do Deputado Wendell Lages, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento n.º 264/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento n.º 265/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA – Presidente, gostaria de subscrever se assim o autor permitir.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – V.Exa. autoriza, Deputado Edivaldo? A subscrição ao seu Requerimento solicitada pelo Deputado Rafael Leitoa que homenageia o Ministério Público? Com a permissão do autor, peço que registre a subscrição do Deputado Rafael Leitoa. Requerimento n.º 266/2019, de autoria da Deputada Helena Duailibe, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento n.º 267/2019, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Senhor Presidente, Deputado Wellington do Curso, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – É só na proposição anterior, pedir também a permissão ao Deputado Edivaldo Holanda, meu brother, meu amigo, o Ministério Público também deixa, ele deixa, tranquilo, estamos em paz, estamos paz, está tranquilo.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – O Deputado Wellington solicitou e o autor autorizou a subscrição do Requerimento n.º 265. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimento, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende, solicitando que, após aprovação do Plenário seja retirado de tramitação o Projeto de Lei n.º 236/2019, de sua autoria. Deferido. Requerimento n.º 258, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que, depois de ouvida a Mesa, seja submetido ao Plenário o Parecer 176/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 90/2019, oriundo da CCJ, que rejeita a requerida proposição. Deferido. Incluído na Ordem do Dia, de amanhã. Requerimento n.º 270, de autoria da Deputada Mical Damasceno, solicitando que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhada Mensagem de Pesar aos familiares do Senhor Naan Rodrigues Gonçalves, que faleceu no dia 24 de abril, na cidade de Porto Velho. Deferido. Inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, de quarta-feira, 15 de maio, Deputado Rafael.

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA (Questão de Ordem) - Eu queria que V. Exa. incluísse na Sessão Ordinária, de amanhã, um Projeto de Resolução Legislativa n.º 18/2019, de nossa autoria, que concede Título de Cidadão Maranhense ao Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, o prefeito Erlânio Xavier, que já foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e só está aguardando a inclusão na Ordem do Dia. Gostaria que V. Exa. pudesse incluir na Ordem do Dia de amanhã.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Já tem parecer da CCJ?

O SENHOR DEPUTADO RAFAEL LEITOA - Já possui.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Determino a inclusão na Ordem do Dia, de amanhã, por solicitação do deputado Rafael Leitoa. Itens da Ordem do Dia, de amanhã, além deste já solicitado pelo Deputado Rafael Leitoa. Veto total ao Projeto de Lei n.º 158/2013 e 129, de autoria do Poder Executivo, veto total ao Projeto de Lei n.º 255, de autoria do Poder Executivo, veto integral ao Projeto de Lei n.º 127, de autoria do deputado Roberto Costa; veto total ao Projeto de Lei n.º 165, de autoria do deputado César Pires. Requerimento n.º 271/2019, de autoria do deputado Duarte Júnior. Requerimento n.º 272/2019, de autoria do deputado Duarte Júnior. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, concluímos a Ordem do Dia, eu lembro a todos que a realização Solene em comemoração aos profissionais de saúde, nós já estamos com meia hora de atraso. A Sessão Solene foi solicitada pela deputada Dra. Helena Duailibe, que já está ansiosa para que possa começar a Sessão.

V - GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Não há oradores inscritos. Tempo dos Partidos ou Blocos. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Declina. Bloco Parlamentar Democrático PR/PMN, deputado Vinícius V. Exa. declina? Peço que V. Exa. utilize apenas cinco minutos, em razão do atraso para a Sessão Solene. Deputado Vinícius Louro, por cinco minutos, com apertes.

O SENHOR DEPUTADO VINÍCIUS LOURO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, membros da galeria, internautas, telespectadores da TV Assembleia, funcionários deste Poder. Senhor Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna mais uma vez, como eu sempre tenho dito, sempre tenho conversado com alguns deputados parlamentares, eu não irei me calar diante da palhaçada que está acontecendo no estado do Maranhão se tratando das rodovias federais. É inadmissível que, em pleno século XXI, principalmente uma estrada tão importante como a BR-135, que é o portal de entrada da nossa capital São Luís, da Ilha do Amor, e os maranhenses sejam tratados com essa falta de respeito. Todos os deputados aqui são testemunhas, sabem da nossa luta, da nossa reivindicação em se tratando dessa estrada, a BR-135, como também a BR-316. Eu fico triste, pasmo, quando eu, toda semana, ando nessa estrada, deputado Zé Gentil, na qual nós gastávamos três horas e meia daqui para Pedreiras, que são 275 km, hoje a gente gasta mais de seis horas. No trecho Miranda do Norte a Alto Alegre, só nesse trecho, a gente gasta duas horas. Então nosso papel como parlamentar, representante do povo, sabendo que o Dnit, que as rodovias federais são de responsabilidade dos deputados federais, mas eu, como cidadão maranhense, representante do povo aqui nesta Casa, tenho que vir aqui realmente pedir que essas estradas sejam recuperadas o mais rápido possível. Às vezes o Brasil que a gente está vivendo mostra um pouco de preocupação, e eu vejo que a crise que o Brasil está passando chega aos estados também, mas a gente tem que tomar como medida, como base e como exemplo o que está acontecendo no estado do Maranhão, onde o nosso governador Flávio Dino, num momento de crise, num momento de dificuldade, num momento chuvoso do inverno,



está inaugurando rodovias novas como foi o caso de São Raimundo do Doca Bezerra a Barra do Corda e como o caso também de Lago da Pedra a Lagoa Grande, como o caso também das manutenções das rodovias, como as rodovias do Médio Mearim que estão quase todas solucionadas, as empresas estão lá fazendo o tapa-buraco. E aí eu sempre falo que nós temos que parabenizar o governador pelo trabalho, parabenizar o nosso secretário Clayton Noletto, mas reivindicar, pedir que sejam sanados esses problemas mais urgentes na questão das rodovias federais. Eu não vou cessar minha fala enquanto não resolverem o problema. Agora mesmo, a gente viu o maior problema na duplicação na entrada da nossa rodovia da BR-136 ali no Campo de Perizes. O que me chama atenção é a falta de planejamento na liberação desses recursos, haja vista que estavam faltando, deputado Zito Rolim, recursos para concluir a duplicação no Campo de Perizes, mas já foi liberado outro dinheiro para fazer a duplicação de Bacabeira até Miranda do Norte. Aí o que aconteceu? Faltou dinheiro lá, todo o dinheiro que foi gasto, vocês podem passar ali naquele trecho Posto Afife, chegando em Miranda do Norte, todo o dinheiro que foi gasto com terraplanagem. As chuvas estão acabando, ou seja, daqui a pouco vão pedir aditivo para se fazer novamente a estrada. Aí a estrada que foi calculada no valor do projeto e foi licitada num valor, aquele recurso não vai dar para concluí-la, porque vai ter que pedir outro aditivo. Então eu acho que os governantes têm que ter mais seriedade com o dinheiro público, tem que ter um planejamento efetivo principalmente na conclusão dessas obras. Se existe crise, por que não repararem com mais atenção esses recursos? Por que dentro desse planejamento não se libera o recurso já pensando no recurso de conclusão dessas obras? E aí quem está pagando a fatura é o povo, é a população. E aqui no estado do Maranhão, Deputado Zé Gentil, é um estado que está sendo penalizado, só pra concluir, Senhor Presidente, é um estado que está sendo penalizado. Porque a gente roda bem aqui no estado do Piauí e nós temos asfalto de qualidade. A gente roda bem aqui no estado do Ceará, asfalto de qualidade; e no Maranhão é essa bagunça, é essa baboseira que a gente vê na BR-135. Então eu já estive requisitando à Mesa Diretora a presença do Superintendente do DNIT do Estado do Maranhão aqui nesta Casa. Eu vou fazer aqui, Presidente, uma Indicação para que a gente possa convidar esse Superintendente para ele trazer a realidade. Se a culpa não é do DNIT, é do Governo Federal que não está tendo recurso. Que ele traga essas informações. Que a gente possa chamar os deputados federais e a gente cobrar. Eles cobrem o Ministério dos Transportes para que possa vir esses recursos. Agora mesmo o Presidente Bolsonaro vai estar em Balsas. Eu ia aconselhá-lo para ele vir de carro, andar nas estradas maranhenses de carro, porque é muito fácil, pegar um jatinho e pousar lá em Balsas e não ver a realidade do nosso povo. E o nosso povo sofrendo, o nosso povo reclamando. Nos feriados, festividades, uma viagem que era para ser de lazer, uma viagem que era para ser de alegria é de transtorno. E isso a gente não pode aceitar, Deputado. Aqui nós temos deputados que viajam nessas estradas diuturnamente. Eu quero aqui também chamar a atenção da população, que os senhores e as senhoras, em todo prejuízo que tiverem diante dessas obras federais, ajuízem as determinadas ações, para que o órgão ou o Governo Federal seja penalizado, indenizar essas pessoas. Ali vai do pneu à suspensão, a um carro capotado, até mesmo vítimas vindo a óbito. E isso que nós temos que realmente cobrar da nossa Justiça que também seja mais célere na execução dessas indenizações, porque talvez seja uma forma já de fazer acontecer, de que essas obras sejam realizadas no Estado do Maranhão. Meu muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Bloco Parlamentar de Oposição, declina. Bloco Parlamentar Solidariedade/PP, declina.

VI- EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Não há oradores inscritos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão. E, em cinco minutos, iniciaremos a Sessão Solene, requisitada pela Deputada Dra. Helena Duailibe, em comemoração ao Dia dos Profissionais de Saúde, Dia do Enfermeiro, do Assistente Social. Enfim, uma homenagem aos profissionais da saúde.

Resumo da Ata da Quadragésima Nona Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia treze de maio de dois mil e dezenove.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeiro Secretário Senhor Deputado Roberto Costa
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares.

Às dezesseis horas presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, César Pires, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Fernando Pessoa, Hélio Soares, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao, Rigo Teles, Rildo Amaral, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Carlinhos Florêncio, Ciro Neto, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Thaiza Hortegal, Glalbert Cutrim, Pastor Cavalcante e Ricardo Rios. O Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. Em seguida, concedeu a palavra aos Deputados Fernando Pessoa, Zé Gentil e Fábio Macedo. Esgotado o tempo regimental destinado ao Pequeno Expediente o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em redação final, único turno, a discussão e votação dos Pareceres nº 201 e 213/2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), aos Projetos de Lei nºs: 049/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde e 117/2019, de autoria do deputado Adelmo Soares, que considera Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Maranhão a Festa de Procissão do Fogaréu, realizada no município de Caxias. Os Pareceres foram aprovados, assim como os respectivos Projetos, que foram encaminhados à sanção governamental. Em segundo turno, tramitação ordinária, com pareceres favoráveis da CCJC e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, foi aprovado e encaminhado à redação final o Projeto de Lei nº 178/2017, de autoria do Deputado Adriano, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. Na sequência, o Plenário aprovou ainda os Requerimentos nºs: 247/2019, de autoria do Deputado Rildo Amaral, solicitando que seja agendada uma Sessão Solene, para o dia 29 de maio do corrente ano, em homenagem ao “1º aniversário da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares; 251/2019, de autoria do Deputado Adriano, solicitando que seja realizada uma sessão solene no dia 23 de maio de 2019, para a entrega da Medalha “João do Vale” ao cantor Bruno Patrício de Abreu Ferreira; 255/2019, também de autoria do Deputado Adriano, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 173/2019, de sua autoria; 256 e 257/2019 de autoria do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que seja encaminhada mensagens de congratulações pelo aniversário de fundação dos municípios de Passagem Franca e São Francisco do Maranhão e 259/2019, de autoria do Deputado Rafael Leitao, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 241/2019, de autoria do Ministério Público Estadual. Os Requerimentos nº



260/2019, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende e 258/2019, de autoria do Deputado Wellington do Curso, foram transferidos para próxima Sessão devido à ausência de seus respectivos autores. Na forma regimental, foram incluídos na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária o Projeto de Lei Complementar nº 003/19, de autoria do Poder Judiciário; os Projetos de Lei nºs: 163/19, de autoria do Poder Executivo; 168/19, de autoria da Deputada Andréia Martins Rezende; 129/19, de autoria do Poder Executivo e 071/19, de autoria do Deputado Felipe dos Pneus, bem como o Projeto de Resolução Legislativa nº 015/19, de Autoria do Deputado Dr. Yglésio e os Requerimento nºs: 261 e 262/19, de autoria do deputado Duarte Júnior; 263/19, de autoria do Deputado Wendell Lages; 266/19, de autoria da Deputada Helena Duailibe; 264, 265 e 267/19, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo dos Partidos e Blocos se pronunciaram os Deputados Adriano, pelo Bloco Parlamentar de Oposição; Vinícius Louro pelo Bloco Parlamentar Democrático; Rafael Leitao, pela Liderança do Governo e Wellington do Curso, pelo PSDB. Inscritos no Expediente Final, falaram os Deputados Hélio Soares, Vinícius Louro e Doutor Yglésio. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 14 de abril de 2019.

Ata da Quadragésima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia dois de maio de dois mil e dezenove.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.

Primeira Secretária Senhora Deputada Andreia Martins Rezende.

Segunda Secretária, Senhora Deputada Doutora Cleide Coutinho.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Adriano, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, César Pires, Ciro Neto, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaiza Hortegal, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Macedo, Fernando Pessoa, Glalbert Cutrim, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages, Zé Gentil, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. Ausentes os Senhores Deputados: Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, Felipe dos Pneus, Hélio Soares e Rigo Teles. O Presidente declarou aberta a Sessão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Determinou a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior e do Expediente a seguir: Projetos de Lei nºs: 221/19, de autoria do Deputado Edivaldo Holanda, que dispõe sobre o estabelecimento de Perímetro de Proteção Escolar no entorno das unidades escolares da rede estadual de ensino no Estado do Maranhão e 222/19, de autoria do Deputado Rildo Amaral, que garante isenção do pagamento de IPVA aos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão que tenham sido promovidos por ato de bravura; Requerimentos nºs: 232/19, do Deputado Zé Inácio Lula, solicitando a realização de Audiência Pública, promovida pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, para debater sobre a Medida Provisória (MP) criada pelo Ministério da Educação, que traz a nova proposta de Ensino Médio alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB); 236/19, da Deputada Doutora Helena Duailibe, que enviando mensagens de congratulações e aplausos ao Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos – CEAP-MA, através de seu Presidente Senhor Jesanias do Rêgo Monteiro, pelos profícuos 30 anos do CEAP Brasil; 237/19, de mesma

autoria, enviando mensagens de congratulações e aplausos ao Asilo de Mendicidade de São Luís, através de seu Diretor Senhor José Américo Rico Serra Castelo Branco, pelos 100 anos de fundação dessa tão importante instituição, comemorado em 21 de Abril; 238 e 239/19, ambos do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que seja registrado nos Anais desta Casa voto de pesar e apresentação de condolências às famílias dos Miradoenses e Sucupirenses, pelo falecimento de seus entes queridos, em acidente na BR 226 Km 75 próximo a Caxias. Requer, ainda, que esta manifestação seja dada ciência aos seus familiares; 240/19, da Deputada Doutora Cleide Coutinho, para que seja emitida nota de pesar à família da empresária Senhora Ivete Brasil, pessoa muito querida e esposa do empresário Senhor Edmar Gurgel Brasil, pelo seu falecimento ocorrido no dia 27 de abril do ano em curso e 241/19, do Deputado Adriano, solicitando que seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 178/2017 de sua autoria; Indicação nº 647/19, do Deputado Doutor Yglésio, ao Governador do Estado, Senhor Flávio Dino e ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Senhor Clayton Noleto, solicitando a recuperação asfáltica da MA-209, que possui problemas em toda a sua extensão, mais agravados nas proximidades do município de Turiaçu. Não havendo mais matéria sobre a Mesa, o Presidente encaminhou à publicação o Expediente lido pela Primeira Secretária, após deferir a Indicação acima mencionada e concedeu a palavra ao Deputado Professor Marco Aurélio que homenageou o Coronel Pereira, que nesta semana encerrou sua carreira de 34 anos de Polícia Militar. Em seguida, ouviu-se o Deputado Fernando Pessoa que parabenizou a cidade de Barra do Corda pelos seus 184 anos de emancipação política e que irá acompanhar o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os secretários municipais nos eventos de comemoração do aniversário do município. Na Tribuna, o Deputado Rafael Leitao convidou todos os presentes para audiência que consolidará a criação do Pré-Comitê da Bacia do Rio Itapecuru. Com a palavra a Deputada Doutora Helena Duailibe agradeceu ao Rotary Club, do bairro João Paulo, que a homenageou com a Medalha Neide Sena. Por fim, a Deputada Daniella Tema discorreu sobre o Projeto de Lei de sua autoria que assegura desconto na compra de livros para professores e dependentes. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em segundo turno, tramitação Ordinária, os Projetos de Resolução Legislativa nºs: 017/19, de autoria do Deputado Rafael Leitao, que concede título de Cidadão Maranhense ao Senador da República Marcelo Costa e Castro; 028/2019, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que altera a redação do Artigo 7º do Regimento Interno e 070/2018, do mesmo Deputado, que concede Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Ernesto Luís França de Sousa. Os referidos projetos receberam pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJC, foram aprovados e encaminhados à promulgação. Em primeiro e segundo turnos, foi aprovado o Projeto de Resolução Legislativa nº 021/2019, de autoria do Deputado Adriano, que concede Medalha de Mérito Legislativo “João do Vale” ao Cantor Bruno Patrício de Araújo Ferreira, com parecer favorável da CCJC. Na sequência, o Plenário aprovou os Requerimentos nºs: 236/19, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe, enviando mensagem de congratulações e aplausos ao Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos – CEAP, através de seu Presidente Senhor Jesanias do Rêgo Monteiro, pelos 30 anos dessa instituição; 237/2019, de mesma autoria, no mesmo sentido ao Asilo de Mendicidade de São Luís, através de seu Diretor Senhor José Américo Rico Serra Castelo Branco, pelos 100 anos de fundação dessa tão importante instituição. Sujeitos a deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos nºs: 238 e 239//19, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que seja enviada mensagem de pesar às famílias dos Miradoenses e dos Sucupirenses, pelo falecimento de seus entes queridos, em acidente na BR 226, próximo ao Município de Caxias; 240/2019, de autoria da Deputada Doutora Cleide Coutinho, enviando mensagem de pesar à família da Senhora Ivete Brasil, empresária muito querida, pelo seu falecimento ocorrido no dia 27 de abril do ano em curso e 241/2019, de autoria do Deputado Adriano, solicitando que



seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 178/2017, de sua autoria. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo dos Partidos e Blocos ouviu-se o Deputado Wellington do Curso que, falando pelo PSDB destacou suas ações em defesa dos candidatos aprovados em concursos públicos, destacando sua atuação nas cidades de Barreirinhas, Pindaré Mirim, Matões do Norte, Lago Açu e São Luís. As demais agremiações declinaram do tempo a elas destinado. Não houve oradores inscritos no Expediente Final. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 02 de abril de 2019. Deputado Othelino Neto - Presidente. Deputada Andreia Martins Rezende - Primeira Secretária. Deputada Doutora Cleide Coutinho - Segunda Secretária.

SESSÃO ESPECIAL REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2019 ÀS 11H.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Em nome do povo, invocando a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão especial convocada através do Requerimento n.183/2019, de autoria do Deputado Dr. Yglésio. Convido a compor a Mesa, o Senhor Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino. Convido o Deputado Yglésio para conduzir o nosso convidado até a Mesa. Convido o Senhor Ricardo Melo Rodrigues Mila para compor a Mesa e convido o Deputado Ciro Neto para conduzir o senhor Ricardo até a Mesa. Para dar andamento a essa Sessão Especial, concedo a palavra ao Deputado, autor do requerimento que deu origem a essa Sessão Especial, Dr. Yglésio, que falará em nome do Poder Legislativo. Deputado Yglésio com a palavra pelo tempo necessário.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Excelentíssimo Senhor Deputado Antônio Pereira, Presidente desta Sessão Especial; Senhor Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino; Senhor Ricardo Melo Rodrigues Milan, voluntário da Fundação Antônio Dino, cumprimento a todos nesse momento importante, que é a realização dessa Sessão Especial, e aproveito aqui para saudar, principalmente, além de todos os presentes e os que nos acompanham pela TV e pela Rádio Assembleia, mas especialmente aqueles que constroem a Fundação Antônio Dino e o Hospital Aldenora Bello, aqueles que fazem com que esta instituição seja referência no tratamento oncológico humanizado no Maranhão. Convoquei esta Sessão Especial por reconhecer nesta Instituição o papel fundamental em prol do povo maranhense. Nós devemos sempre agradecer e louvar aos que trabalham dia e noite em busca da cura dos pacientes oncológicos deste estado tão sofrido. Quem teve a oportunidade de ter uma pessoa amada com câncer e alguns que as perderam sabem de todo esse caminho de dificuldade, de enlutamento que eu estou aqui falando. São pessoas que muitas vezes são humildes, outras nem tanto, mas que todas compartilham o mesmo problema. E essas pessoas enxergam e reconhecem a Fundação Antônio Dino e o Hospital Aldenora Bello como uma possibilidade de cura nessa doença tão avassaladora. Eu sou médico e continuo exercendo a Medicina. Eu conheço de perto a dor dessas pessoas e de seus familiares. Nós profissionais de saúde muitas vezes somos a esperança dessas pessoas aqui na terra. E com as bênçãos de Deus o Hospital Aldenora Bello tem operado muitos milagres em nosso Maranhão. É papel humanitário de nós parlamentares oferecer todas as condições para que esta instituição continue a desempenhar o seu papel de salvar vidas. E são muitas vidas que precisam do Hospital Aldenora Bello. O Instituto Nacional do Câncer estimou que, em 2018, o Maranhão teve 5.470 novos casos de câncer, destes casos a Fundação Antônio Dino e o Hospital Aldenora Bello atendem cerca de 65%. É uma entidade filantrópica que atende prioritariamente paciente do Sistema Único de Saúde. Tem um Centro de Alta Complexidade Oncológica, por sinal é o único do estado, o Cacon que oferece todos

os serviços possíveis em oncologia com 174 leitos, divididos entre apartamentos, enfermarias, pediatria, UTI e pronto atendimento. Atualmente chegam a um número expressivo de 282 mil atendimentos anuais, isso englobando consultas, cirurgias, exames laboratoriais, exames de imagens, procedimentos invasivos de maneira geral. Agora imaginem vocês como é manter essa estrutura num momento em que o SUS e seu financiamento encontram-se em verdadeiro colapso de verbas e contingenciamento dessas. Eu alertei, no artigo *Consórcios de saúde: um por todos, todos pelo SUS*, que o orçamento da saúde perderá 400 milhões de reais até 2036 depois da emenda do congelamento dos gastos públicos. O gargalo orçamentário hoje já tem consequências. A gente acompanha a dificuldade que as instituições públicas têm de realizar um tratamento adequado, um milagre que eles operam todos os dias com aquele pequeno volume de recursos que é repassado em atendimentos muitas vezes complexos, some-se a isso o fato de que 12,7% dos brasileiros estão desempregados. No Maranhão, 16% é a nossa taxa de desemprego. Milhares de maranhenses perderam também o seu trabalho e estão em uma situação menos confortável que outrora. O resultado disso é um corte no orçamento familiar, uma vez que as pessoas deixam de ter condições de pagar, por exemplo, um plano de saúde e voltam a ser usuárias constantes do serviço do Sistema Único de Saúde. 90% dos maranhenses utilizam o SUS. São muitas pessoas na fila cada vez mais e a tabela está congelada praticamente há 15 anos. Hoje a gente tem o entendimento claro, a partir dos números, de que a tabela não sustenta os atendimentos do Hospital Aldenora Bello de maneira individual, há uma necessidade de outras fontes de financiamento. Segundo os dados da Secretaria Estadual de Saúde, a Fundação Antônio Dino recebeu do governo do Maranhão, nos últimos três anos, em torno de 3.8 milhões de reais, o que é um recurso que precisamos caminhar no sentido de aumentar progressivamente, por quê? Porque há um déficit importante hoje nas contas da fundação por uma série de empecilhos jurídicos. O Fundo Estadual de Combate ao Câncer passou a vigorar de fato no ano de 2018, agora em 2019 tomamos a iniciativa de dar mais segurança jurídica para o uso do Fundo Estadual de Combate ao Câncer e digo isso de que forma? Ajustando a lei que, quando foi criada, tinha um vício de iniciativa, por quê? Porque é uma lei que cria um fundo-recurso e foi proposto por esta Casa, então ela tem o vício de iniciativa e, além de tudo, tinha a previsão de participação do Ministério Público no Conselho Executivo do Fundo. Porém, o Ministério Público não pode participar disso, porque ele é parte interessada na fiscalização, então ele não pode fazer gestão. Nesse anteprojeto que enviamos para sanar as suas deficiências, nós substituímos a figura do promotor público do Ministério pelo defensor geral, defensor público, que é um legítimo representante da população dos menos favorecidos e dos direitos difusos. Aqui na Assembleia, uma das nossas funções foi dialogar com o Governo e a Fundação para que o serviço de pronto atendimento do hospital não fosse interrompido no começo do mês de abril de 2019. Hoje, há uma necessidade de cada vez mais dotar recursos para o fundo, para atuar com a prevenção, o diagnóstico precoce, que são coisas diferentes e o próprio tratamento oncológico. Então, esforços no sentido de fazer ao fundo uma lei que tenha segurança jurídica para que não seja algo de futuros bloqueios, por questionamentos contra a questão do próprio arcabouço legal, são importantes, e nosso anteprojeto sana realmente todos esses vícios de iniciativa. Com todas essas dificuldades financeiras, nós, médicos, nós ainda contamos com alguns inimigos, a desinformação, o preconceito e o medo da doença. As pessoas no Estado do Maranhão ainda têm uma dificuldade extrema de dizer que um familiar seu está com câncer, muitas vezes, a gente chama de doença feia, aquela doença, ele está em casa trancado com depressão e muitas vezes é um sintoma que tem e há necessidade justamente de você sair de casa, ter um amplo acesso ao tratamento de saúde e acima de tudo receber a positividade e a energia das pessoas. Então é papel nosso, passo a passo, dia a dia, conversar sobre isso, para que as pessoas realmente realizem exames de prevenção ou diagnostique em fases iniciais. Na sexta-feira passada, eu atuando ali no Hospital do Câncer, fiz uma cirurgia num rapaz de 14 anos, ele com uma tumoração muito grande no pé, você questiona a família



porque que chegou até aquele ponto, ele simplesmente diz: “ah, foi porque o pai não quis levar para o hospital porque ele estava preocupado que fosse alguma coisa séria”, mas é justamente o contrário, você leva na fase inicial. E quando o garoto chegou já tinha um acometimento ósseo e provavelmente o tratamento dele não terá o mesmo resultado positivo que teria caso fosse iniciado numa fase mais precoce. No Maranhão, essa desinformação ainda tem consequências mais avassaladoras, por quê? Porque nós somos um Estado com níveis de educação baixíssimo ainda. Nós somos um estado de predominância machista na nossa concepção ideológica educacional e que tem, por exemplo, dificuldade de orientar as mulheres dentro de casa para que elas procurem o básico, que é um atendimento ginecológico no início da sua vida sexual. Hoje nós temos acesso a vacinas, por exemplo, contra o HPV, que é um dos maiores vilões que existem e que é causador da maioria dos tumores de colo de útero. No Maranhão, por falar em câncer de útero, o câncer de colo de útero é o que mais mata, e isso muito nos envergonha, subir a esta tribuna para falar disso, porque existe um problema a ser enfrentado. Mais de 30% de todos os cânceres em mulheres maranhenses são de colo do útero, uma em cada três mulheres atendidas com câncer, tem câncer de colo de útero. Em um estado que é geralmente avançado e que tem inúmeras complicações associadas à doença. Eu, por exemplo, que tive a oportunidade de estudar como filho de classe média aqui no Maranhão. Tive três colegas que com menos de 40 anos de idade morreram em decorrência de complicação de câncer de colo uterino. E você chega e não consegue entender por que isso acontece. E na verdade você entende é que a gente tem que vencer primeiro a barreira da desinformação, da falta de educação, do cerceamento da liberdade de discutir a necessidade de ter uma vida sexual plena dentro de casa. Revelar esses dados em países desenvolvidos chega a ser vergonhoso. A Fundação Antônio Dino realiza periodicamente campanhas educativas. A gente tem Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e sempre busca parcerias com iniciativa pública e privada. Recentemente houve a realização de um brechó para arrecadar fundos para principalmente ajudar no custeio das casas de apoio. A gente sabe que não rende tanto em termos financeiros essas ações, mas elas têm um impacto grande de sensibilizar a sociedade para um problema. Os recursos são escassos diante dos inúmeros problemas enfrentados pela saúde pública. E peço aqui que nós deputados façamos a nossa parte. Nós precisamos inicialmente fazer o quê? Reconhecer o mérito da fundação, o que ela tem feito pelo estado do Maranhão, liderando o tratamento em oncologia no Estado. Em breve haverá a inauguração de três equipamentos de radioterapia. Nós temos uma fila de radioterapia no Estado em torno de mil casos, a partir do momento em que esses equipamentos entrarem em estágio completamente operacional vai ter redução numa fila que era uma fila que durava anos e agora tende ser finalizada, acabada, vamos acabar com essa fila, se Deus quiser, em seis meses. Então passaremos a oferecer radioterapia não apenas para atender os casos que são casos muito avançados e que não podem mais operar. A gente vai ofertar radioterapia em situações muitas vezes iniciais em que os pacientes teriam indicação, mas muitas vezes têm que se realizar uma cirurgia. Eu lembro aqui do caso do ex-presidente Lula, que teve um tumor de laringe, teve acesso ao Sítio Libanês, se fosse aqui no Maranhão ele teria feito uma laringectomia, provavelmente estaria usando uma traqueostomia, mas ele estava no Sítio Libanês com acesso completo à quimio e radioterapia e teve a oportunidade de fazer o quê? Um procedimento em fase inicial que debelou a doença. Então é importante que a gente abra essa temática e a necessidade de discutir e ajudar o tratamento de oncologia no Estado. Eu peço realmente a todos os nobres Deputados e Deputadas, que possamos destinar parte de nossas emendas para o Hospital Aldenora Bello. A proposição nossa é que cada um parta do piso de R\$ 100 mil para que aqui entre os 42 arrecademos minimamente R\$ 4,2 milhões, que ajuda muito a fundação, no período de um ano, a sanar parte dos problemas. Nós vamos ajudar, a fundação tem outros deputados que ajudam, ninguém aqui veio para tomar protagonismo de qualquer parlamentar que seja nessa causa, isso é uma causa de todos nós. Quanto mais pessoas ajudarem, deputados

federais, senadores, governo do Estado, verbas do Ministério da Saúde, quanto mais pessoas se somarem a esse atendimento de oncologia mais resultados positivos e mais vidas salvas nós teremos. Estou chegando agora nesta Casa, nós estamos próximos a completar 100 dias de mandato, mas temos caminhado muito aqui graças ao apoio de cada um dos outros 41 colegas que estão aqui, aos funcionários da Casa, aos funcionários da Mesa, todas essas pessoas que têm nos dado esse suporte. Sei de deputados que a longo tempo militam nessa causa da saúde: Deputado Antônio Pereira, que preside esta Sessão, o nosso companheiro Rildo que não se encontra, Felipe, Adriano, as deputadas Thaiza Hortegal, Daniella Tema, Mical Damasceno, Cleide Coutinho, deputado Ariston, deputado Ciro, deputado Fábio Macedo, deputada Detinha, meu amigo Professor Marco Aurélio que muito me honra a presença aqui nesta Sessão, Dra. Helena Duailibe que motivo de força maior não pôde comparecer, o deputado Wellington do Curso. A saúde, o atendimento em oncologia deve ser um motivo de preocupação de todos nós. A garantia desses recursos é primordial para garantir um serviço de qualidade. Destinar parte das nossas emendas para o Aldenora Bello é valorizar a vida do cidadão maranhense. E por isso a Fundação Antônio Dino conta e contará com apoio de todos os deputados desta Casa, porque esta é a causa de milhares de pessoas no nosso Estado. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Eu gostaria de registrar a presença dos senhores deputados nesta Sessão Especial, Deputado Ciro Neto, a Deputada Mical Damasceno, Deputada Dra. Cleide Coutinho, Deputada Dra. Thaiza Hortegal, Deputada Daniela Tema, Deputado Zito Rolim, ali de Codó, Deputado Fábio Macedo, Deputado Ariston, Deputado Marco Aurélio, Deputada Detinha e naturalmente o Deputado autor do Requerimento, Deputado Yglésio e Deputado Antônio Pereira. Dizer aqui aos convidados que esta é uma das Sessões Especiais assim que eu vejo a presença da maior quantidade de deputados. Então isso nos diz da importância do tema ora discutido e do comprometimento dos colegas. Eu quero, dando continuidade a Sessão Especial, eu gostaria de convidar para uso da palavra o senhor Ricardo Milan por até cinco minutos, com a palavra.

O SENHOR RICARDO MILAN – Bom dia a todos e a todas. Meu nome é Ricardo Milan. Em 2011, eu e minha esposa, Karina Lindoso, adotamos a nossa filha Carmem, no dia em que ela nasceu. Carmem, nos deixou em 2014, vítima de leucemia. No texto abaixo conta um pouco da nossa história. História essa que nos motiva a seguir e trabalhar em prol das crianças vítimas de leucemia. Nossa Carmencita nasceu no dia 06 de janeiro de 2011. Ela não nasceu da barriga da minha esposa, mas com certeza nasceu para nós, para a nossa família. Ela veio para os nossos braços no dia em que nasceu. A nossa felicidade não tinha tamanho. Carmem, “Florzinha”, como Karina sempre a chamou, nos ensinou tudo sobre amor, coragem e bondade. Sempre foi um bebê lindo e saudável, uma criança de inteligência aguçada e cheia de encanto. Em 2013, viajamos de férias e a nossa ideia era comemorar o aniversário de 3 anos dela na Disney, para que tudo ocorresse bem. Nós a levamos para o médico, fez check-up antes da viagem, com parecer de médico de tudo ok. Viajamos. A viagem foi a realização de um sonho, entretanto, uma semana após voltarmos, ela teve cólicas e acordou com calafrios. Levamos correndo para o hospital e lá foi constatado uma queda brusca de plaquetas. Ao ser examinada por uma hematologista, ela chamou o oncopediatra para examiná-la também. Foi aí que entrou em nossas vidas a Fundação Antônio Dino. Foi o Doutor César Casa Grande, o Doutor Cesinha como Carminha o chamava. Com ele foi confirmado o diagnóstico de leucemia que nos atingiu como uma bomba, mas encaramos tudo de frente e a transferimos para o Aldenora Bello, onde fomos bem recebidos com carinho e dedicação por toda a equipe. Iniciamos o tratamento cheios de otimismo e fé, encorajados pela grande força de nossa guerreira e pelo esforço da equipe médica. Infelizmente, apesar de todos os esforços, nossa Carmencita faleceu cinco meses depois. Nossa flor lutou muito, sempre



com um sorriso nos lábios e com palavras de alegria. Lembro um dia que ela foi a um laboratório para tomar químio. Era uma segunda de carnaval e ela chegou com anteninhas na cabeça e uma varinha de condão nas mãos, e começou a dançar e cantar, e todos que estavam na sala começaram a sorrir. Iluminando assim um dia que para muitos seria apenas de dor. Acho que essa foi e continua sendo a missão da nossa flor, espalhar amor e otimismo, e é por isso que queremos muito continuar essa missão. Agradeço a Deus por ter nos confiado essa pérola tão preciosa e a ela por nos ter escolhido como pais. Somos eternamente gratos. A sua luta é fonte de nossa determinação em ajudar as pessoas e principalmente as crianças em tratamento. Realizamos, ao longo do ano, algumas campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, brinquedos e material de limpeza como forma de ajudar as crianças abrigadas na casa de apoio da fundação, mas temos que nos unir mais ainda e lutar para manter o valoroso trabalho realizado pela fundação que serve a todo o Estado. A fundação precisa de nosso apoio para que possa continuar a apoiar a muitos que precisam. Segundo dados de 2018, todos os anos, mais de 300 mil crianças e adolescentes são diagnosticados com câncer infantil. Segundo a Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer, entre os menores de até 15 anos, 215 mil recebem a notícia da doença anualmente. Os dados da instituição também indicam que, entre os adolescentes de 15 a 19 anos, a detecção da condição acontece somente para 85 mil deles, segunda causa de morte entre crianças e adolescentes até os 19 anos, ficando atrás apenas de causas externas, como acidentes e violência. Entre os tipos de câncer mais comuns, entre os mais novos, estão a leucemia, tumores do sistema nervoso central e linfomas. Os casos de leucemia no Maranhão têm aumentado de forma progressiva e, se observa um grande desconhecimento em relação a cuidados e sintomas de alerta da doença. Seria muito importante trabalhar uma ação para os casos de leucemia serem identificados com maior serenidade, elaborando uma ação conjugada nos municípios de maior incidência da doença a fim de realizar treinamentos e palestras junto aos entes públicos de saúde da região, bem como alertar sobre a enfermidade e também a necessidade de encaminhamento e registro da doença. Nesse sentido, entendemos que a Assembleia Legislativa tem um poder muito grande para nos ajudar em relação a isso. E para isso, Senhores e Senhoras Deputados, pedimos o apoio de vocês, nos ajudem a ajudar quem precisa. Para que este trabalho seja colocado em prática precisamos da ajuda de absolutamente todos os parlamentares, todos, os presentes e os que por alguma razão não estiverem aqui. As nossas crianças e a Fundação precisam da nossa ajuda. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Agradecer a participação e as palavras do Ricardo Milan, gostaria de registrar também a presença da Deputada Helena Duailibe, médica, que tem uma história na saúde pública do Estado do Maranhão, ex-secretária Estadual de Saúde, ex-secretária Municipal de Saúde, que conhece como ninguém essa problemática ora discutida. Nesse momento, eu concedo a palavra ao Senhor Antônio Dino, Vice-Presidente da Fundação Antônio Dino, nosso principal convidado. Com a palavra, pelo o tempo necessário, e o Senhor pode escolher a tribuna que o Senhor achar que deve. Com a palavra.

O SENHOR DR. ANTÔNIO DINO – Bom dia a todas e a todos, quero agradecer ao depoimento do Ricardo Milan, um parceiro nosso lá junto com a Karina, estão sempre fazendo campanhas, e participando do dia a dia da Fundação, e quanto a isso só tem a agradecer e transmitisse para a Karina, por favor. Quero agradecer também ao excelentíssimo senhor deputado Yglésio que nos convidou, deu a honra de estarmos aqui participando desta Sessão Especial, e ao excelentíssimo senhor deputado Antônio Pereira que está presidindo a Mesa. Quero também agradecer a todos os deputados e deputadas presentes, eu já participei de outras Sessões Especiais, aqui na Assembleia, e também em Brasília na Câmara Federal e realmente é a maior participação que eu vejo dos deputados, sinal, acredito, quero acreditar que isso é um sinal de prestígio da Fundação junto a Casa, e

o comprometimento de todos vocês com a causa. Bom, eu tinha até preparado algumas palavras, mas eu resolvi falar de coração. A Fundação tem 42 anos que foi fundada e criada em 1976, dia 10 de dezembro de 1976 pela minha avó, a viúva do ex-deputado, também ex-deputado Antônio Jorge Dino, que iniciou o Hospital Aldenora Bello, alguns anos antes. Então existe aí essa atitude de curiosidade dos presentes, existe uma diferença da idade do hospital pra idade da fundação, o hospital tem quase 60 anos tratando os pacientes de câncer no nosso Estado. Eu trouxe também, eu trouxe os slides que eu passei mais cedo, eu acredito que deva estar aí em algum lugar. O slide, eu passei há um mês atrás, mais ou menos, acho que abril, convidamos os deputados a conhecer a fundação, conhecer o hospital, conhecer um pouco do nosso trabalho. Tive o prazer de receber alguns deputados lá, a Dr. Helena estava lá, o Dr. Yglésio, a deputada Daniella, enfim, e foi a mesma apresentação que passei. Um breve histórico: acabei de falar, a Fundação foi criada em 10 de dezembro em 1976. A minha avó, dona Enide, que é uma mulher muito especial, ela tem até a 4ª série e criou a Fundação e trouxe esse hospital até hoje. Meu avô faleceu em 1976, acredito que na época ele vinha à frente desse trabalho, mas não pôde continuar e minha avó pegou mesmo o hospital e trouxe até onde ele está e criou. Se hoje existe o Hospital do Câncer Aldenora Bello e se atende a tantos pacientes quanto atende no Estado, ao longo desses mais de 40 anos, a responsável é ela. Então esse é um reconhecimento que tem que ser feito, tem que ser dado, apesar de o nome da Fundação ser do Antônio Dino, que foi um médico, deputado estadual, deputado federal e governador do Estado, mas quem trouxe o hospital até aqui, até hoje foi a dona Enide, a minha avó. A Fundação não tem, ao contrário que todo mundo pensa, o filho mais ilustre dela é o hospital, mas não é o único braço operacional da Fundação. Nós temos também os consultórios, o consultório Amigo da Vida, hoje temos dois consultórios móveis, esse que está na foto, que é uma van e tem também um trailer que a gente tem já há mais de 20 anos e vem fazendo campanhas pontuais. Temos o núcleo de voluntariado, temos uma casa de apoio que abriga todos os pacientes com câncer do interior do Estado que não têm onde ficar, que não teriam outra possibilidade de continuar o tratamento se não fosse através da Casa de Apoio. A Casa de Apoio não só trata, não só acolhe os pacientes como, muitas vezes, seus acompanhantes. E não só trata a parte oncológica como também geralmente os pacientes têm algum outro problema e que antes de começar a fazer a quimioterapia ou radioterapia, têm que ser tratados, então damos esse tratamento, damos cesta básica, visualizamos o transporte do município do paciente para ele vir fazer o tratamento e voltar, de forma que ele não interrompa o tratamento que é tão importante para ele. Temos um Centro de Pesquisa e trabalhamos o ano inteiro com várias campanhas de prevenção. A Fundação considera muito importante a situação da prevenção, porque do ponto de vista do Estado é muito mais barato, mas do ponto de vista do paciente é muito mais humano, as chances de cura são maiores, os tratamentos são menos invasivos, não há desvantagens. Acreditamos que esse é o caminho do tratamento do câncer no Estado. Infelizmente a Fundação não atua como gostaria, um dos motivos é exatamente o custeio. A tabela do SUS remunera muito pouco, não é viável financeiramente para a gente fazer o que gostaríamos de fazer. E aí entra, mais uma vez, essa situação vai exatamente de encontro as palavras que o Dr. Yglésio falou e da necessidade de a gente estar aqui, dessas emendas parlamentares de vocês. O Hospital do Câncer Aldenora Bello, a maioria de vocês aqui que já conhecem, é o principal braço de atendimento da fundação. Hoje atendemos pacientes vindo de todo o Estado do Maranhão. Todos os municípios têm pacientes conosco. E já atendemos também algumas pessoas da região Norte que já nos procuraram e já tivemos até paciente de outro país, mas isso não é o comum. Faltou dizer também que é o único Cacon do Governo do Estado do Maranhão. O Ministério da saúde segundo os dados do Ministério da Saúde cabe no Estado do Maranhão cinco CACON. Nós temos apenas um que é o Hospital do Câncer Aldenora Bello mantido por nós. O problema é que com esse, para ser Cacon, nós precisamos ter uma gama de serviço e com essas dificuldades financeiras que a gente vem enfrentando.



Provavelmente a gente não consiga se não tiver o apoio do Governo, se não tiver o apoio de vocês, de cada um, a gente não consiga manter o hospital como Cacon. Bom esses são dados gerais. A estimativa de casos do INCA, os dados, segundo estimativa de casos do INCA, nós teremos aí acho que são quase oito mil casos. E o hospital do câncer Aldenora Bello atualmente diagnostica e trata metade dos casos. A gente diagnostica quase 3.500 casos. Então quase a metade dos casos no Maranhão são atendidos e diagnosticados e atendidos por nós. Ali tem alguns números. Só para curiosidade, só para informação, atendimentos ambulatoriais, nós temos 96.000 atendimentos anuais. Cirurgias 6.223, consultas 91.500, retornos de consultas 8.000, clínica e exames. Enfim ali tem alguns números do hospital só para vocês terem ideia do que é o serviço prestados por nós. A Casa de Apoio. A Casa de Apoio hospeda pacientes vindo do interior do Estado, tanto senhoras quanto crianças; as crianças, obviamente, com seus acompanhantes. As casas serão o próximo projeto da gente. Será a ampliação dessas casas, porque, infelizmente, tem crescido muito o número de pacientes do sexo masculino. Então a gente também está precisando dialogar para hospedá-los e para recebê-los. Já temos um ou dois apartamentos só, quatro, enfim, para recebê-los, mas é pouco. Infelizmente, como eu disse, está crescendo não só do sexo masculino, mas está crescendo demais o número de casos de câncer no Estado. E a gente tem essa responsabilidade de diagnosticar e tratar os pacientes e queremos fazer o máximo possível. O nosso centro de pesquisa, nós já fizemos alguns congressos, estamos levantando todos os dados da doença. Os dados, inclusive, que tem do estado são todos relativos ao Hospital do Câncer Aldenora Bello. Então nós estamos fazendo toda a organização desses dados para passar tudo para o Ministério da Saúde e aí conseguirmos, de repente, alguma coisa melhor para ajudar nesse tratamento. Consultório Amigo da Vida, bom, esse é um serviço que a gente presta que não tem custeio. A gente, infelizmente, está parado agora, mas ano passado nós conseguimos tirar, fizemos aproximadamente 1.200 atendimentos e conseguimos diagnosticar alguma anomalia em aproximadamente 65 mulheres. As mulheres são todas da periferia de São Luís. Esse consultório está trabalhando basicamente em São Luís. Todas as mulheres diagnosticadas foram na periferia de São Luís, nas palafitas, enfim. O consultório hoje faz somente exame de Papanicolau. Campanha de prevenção: é muito importante *pra* gente a prevenção como falei anteriormente, é a forma mais barata para o Estado tratar e, para o paciente, a forma mais evasiva, principalmente porque tem maior chance de cura, é menos impactante para a família. Nós acreditamos que o caminho do tratamento de câncer passe principalmente pela prevenção. Núcleo de voluntários: bom, eu só posso agradecer aos voluntários. Ser voluntário é uma missão de Deus, principalmente em hospital de câncer. São pessoas que dedicam seu tempo, como o exemplo aqui da Carina e do Ricardo, pessoas que dedicam parte da sua vida a ajudar alguém que talvez nunca vão chegar nem a conhecer. Então isso é missão divina, são atos que palavras não conseguem descrever. Eu queria agradecer a todos os voluntários do Hospital do Câncer, aproveitar e agradecer a todos os nossos voluntários. Muito obrigado. Bom, pessoal, o hospital, principalmente nos últimos quatro anos, já vem com algumas parcerias governamentais e aqui entra o Ministério Público do Trabalho, convênios com o Governo do Estado, convênio principalmente com deputados federais, mas também já tivemos deputados estaduais. Existe uma pergunta que todo mundo me faz. O Eduardo Braide, que foi deputado aqui e hoje é deputado federal, foi o único deputado que ajudou hospital Aldenora Bello, que ajudou a fundação? Vamos lá, são duas coisas. Não, não foi só ele. Ele foi o único que conseguiu que as emendas fossem pagas, mas a gente já tem aqui vários deputados que destinaram emendas *pra* gente ao longo desses anos todos, então fica aqui um apelo à base do governo para que converse com o governador, pois isso não é uma causa política, isso é uma coisa necessária. O Hospital do Câncer Aldenora Bello, hoje a fundação, está passando por sérias dificuldades financeiras e a gente não vai conseguir manter os serviços se não tiver ajuda do governo. Para vocês terem uma ideia, todas as vezes, todas sem exceção, que o governo firmou algum tipo de

parceria com a Fundação Antônio Jorge Dino, houve saltos qualitativos, expressivos no nosso atendimento aos nossos pacientes. A exemplo disso, em 2005, foi feito um convênio com o Governo do Estado, não lembro quem era o secretário na época, mas isso é irrelevante, e o fruto desse convênio foi o acelerador linear que até hoje atende aos pacientes com câncer no estado do Maranhão e, até o ano passado, era o único. Até o ano passado, era o único equipamento que atendia os pacientes do SUS. Emendas parlamentares hoje, o Hospital Aldenora Bello tem todo um parque moderno de equipamentos, todos graças a emendas parlamentares, principalmente federais, que são impositivas e que nos permitiram modernizar o hospital. Quem esteve lá e nos visitou, no ano passado e no ano retrasado também, pôde visivelmente perceber, por exemplo, que todas as camas do hospital eram camas de aço inox com manivela, hoje todas as camas são modernas, elétricas, já sobem e desce e tem mais movimentação dos pacientes. E, dentre outras coisas, no nosso centro cirúrgico é um dos mais modernos, nós temos equipamentos, os mesmos mamógrafos, enfim, tudo que tem no hospital hoje, todos nossos equipamentos são novos e modernos, graças às emendas parlamentares. Então, todas as vezes, recentemente, fizemos um convênio, se não me engano em 2015 com o governo já do Governador Flávio Dino, e foi possível por meio dos convênios comprar um novo acelerador linear que vai começar a funcionar em julho. Então, todas as vezes, todas que houve uma parceria do governo com a fundação, essas parcerias se transformaram em tratamento de qualidade maior para os nossos pacientes. Então daí a importância, pessoal, do que estamos tratando agora, que é a destinação dessas emendas. São algumas emendas parlamentares e a gente tem alguns exemplos de deputados, com as emendas que foram feitas em alguns anos e o que foi investido, mas também isso é uma coisa mais a título de informação, até hoje, só para dar também uma informação, o deputado que destinou a maior emenda para nós foi o ex-deputado, ex-governador João Castelo. Ele destinou emendas suficientes que deu para comprar um outro acelerador linear. Então, o Estado do Maranhão, em julho vai entrar para a história nacional, nós vamos fazer história em nível nacional, porque nós seremos o único Estado no Brasil, que vai ter o número de aceleradores lineares compatíveis com o número de habitantes na região e atendendo pelo SUS. Nós seremos o maior Centro de Radioterapia do Brasil, para SUS. Eu tenho notícias que têm outros centros do tamanho do que vai ser o hospital Aldenora Bello, mas nenhum maior do que nós. Então, acredito que resolveremos um problema crônico nacional, a fila da radioterapia. Acredito inclusive que com esse avanço talvez a gente traga pacientes de outros Estados para tratar aqui, o que para gente é indiferente de onde vem o paciente, o que importa é o tratamento que ele tem. Mais emendas parlamentares, valores, enfim, são os deputados que ajudaram, mas como eu disse aí tem poucos Deputados Estaduais. Não porque os Deputados Estaduais não nos ajudam, mas é porque as Emendas não foram pagas antes, e só para corrigir uma injustiça, se não me engano o Deputado Carlinhos Florêncio também teve uma Emenda Parlamentar paga, então, não foi só Eduardo. Próximo, por favor. São os equipamentos que foram comprados, microscópio biológico, mamógrafo digital, inclusive vai ser instalado agora, tem congelação. Hoje, a nossa vedete é a ampliação da radioterapia, é o que a gente considera ser o projeto principal do Hospital, porque temos uma fila de aproximadamente 1.000 pessoas, em 1 ano de espera e quem tem câncer, tem pressa. Então, há 4 anos, a gente chegar para o paciente e dizer, está com câncer, mas fica tranquilo. Na época eram 4 meses, 5 meses, daqui a 5 meses, a gente vai começar o tratamento. Não consigo imaginar o que essa pessoa sentiria. Então, a gente desistiu de um plano de ampliação da radioterapia federal, que iria nos dar um equipamento, e partimos para colocar 3, porque os 3 equipamentos junto com o que a gente tinha resolveria o problema. A Fundação acha que se for para resolver, tem que ser feito logo. Não tem que ficar fazendo paliativos, como eu disse antes, quem tem câncer tem pressa. Então, hoje nossas obras estão em fase avançada. Devemos começar a instalação do primeiro equipamento já, no máximo, uns 20 dias, funcionando no subsolo daquele prédio que está lá. Os deputados que estiverem lá com a gente tiveram a chance de conhecer, já está bem



adiantado e, em breve, em julho provavelmente a gente inaugura. O investimento, só de equipamentos, cada equipamento custou US\$ 1,2 milhão, mas tivemos ajuda do governo do Estado, ementas parlamentares e do Ministério Público do Trabalho, e aqui já adquirimos os três, já estão lá dentro da obra. E a obra realmente, se me perguntar como foi que a gente conseguiu dinheiro, eu não sei, acho que só Deus na causa, porque não tem explicação, o fato é que a obra está quase pronta. Foi muita ementa parlamentar, muita ajuda, doação, conseguimos uns parceiros particulares, enfim, está lá e vai tratar os pacientes em breve. Bom, nós temos uma UTI Pediátrica. A UTI Pediátrica foi inaugurada, mas não está em funcionamento e já há um gargalo, porque nós hoje temos um déficit mensal de quase R\$ 1 milhão, no hospital todo. Muito se fala do SPA e se fala em R\$ 600 mil, mas é porque é do SPA, R\$ 660 mil se não me engano, do SPA, mas o hospital todo tem déficit, ele é quase todo deficitário. Poucos setores não são como radioterapia e quimioterapia, trabalhamos 85% tabela SUS. A tabela SUS tem quase 15 anos sem reajuste, é um absurdo, não só para a fundação, mas para todos os hospitais filantrópicos do Brasil, também para os hospitais do Estado e do município, eles também trabalham com tabela SUS. Isso é um problema que tem que ser visto. Acredito inclusive, Dr. Yglésio, que esta sessão não serviu só, não vai servir só para falarmos dos problemas da fundação, mas de repente para começar um debate sobre essa situação da tabela SUS, porque é um problema que aflige todos os hospitais, em todas as esferas de governo e os filantrópicos. Eu também sou Presidente da Federação dos Filantrópicos do Maranhão e temos cadeira na Confederação Brasileira das Misericórdias Filantrópicas e a gente está vendo só os hospitais fecharem. Recentemente foi saíu um projeto de lei, eu acho até engraçado, porque eles pegaram e deram subsídio de juros para a gente pegar empréstimo para pagar uma dívida que não é nossa. Não é minha dívida, não é de nenhuma filantrópica. Como é que eu presto um serviço que custa 100, eu recebo 10 e vou pegar dinheiro do governo, eu estou trabalhando para o governo, e vou pegar o dinheiro emprestado para pagar uma conta do governo e ele está em emprestando com juros menor? Isso é uma agiotagem disfarçada. Para mim não tem outro sentimento. Então é eu acredito que seja uma opção para a gente começar a debater a tabela SUS, porque é um problema nacional. Os hospitais vão começar a fechar, já estão fechando. Todos os hospitais do Estado e dos municípios têm problemas financeiros e não tem como resolver se não for vista a tabela SUS. Então a UTI Pediátrica da gente já foi inaugurada, mas nós não começamos a funcionar. Teremos um custo médio mensal de R\$ 400 mil contra uma receita de R\$ 100 mil, já vai ser outro gargalo, mais prejuízo para a gente, mas temos que fazer a pena de a gente não botar para funcionar e não poder tratar os pacientes infantis, infanto-juvenis oncológicos do Estado. Então vamos ter que dar um jeito, vamos ter que fazer funcionar. Temos que fazer uma nova Casa de Apoio, porque como que eu falei os casos de câncer pediátricos, oncopediátricos estão aumentando, os casos oncológicos estão aumentando no Estado. E nós precisamos de uma casa maior atender os pacientes que estão vindo do interior, ou um hospital pediátrico. A gente precisa porque em 2010 tínhamos poucos leitos, eram 2 apartamentos, eram 28. Tivemos que desativar 3, mas agora nós estamos precisando de um hospital porque já existe fila para o tratamento Oncopediátrico. Temos também um projeto do anexo hospitalar, que seria um hospital de 140 leitos. Esse projeto está sendo revisto porque, como a gente percebeu, que faz muito mais sentido os pacientes que vem do interior do Estado. Então uma pessoa que vem de Santa Inês, são 250 quilômetros daqui, por que não pode ter um hospital lá perto. Em Santa Inês, por exemplo, que atende toda aquela região, então, ao invés de a gente fazer ampliação, a gente está revendo esse plano para descentralizar o tratamento oncológico no Estado.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a CLEIDE COUTINHO - Doutor Antônio, eu posso fazer um aparte? Deputada Cleide Coutinho.

O SENHOR DR. ANTÔNIO DINO - Fala, deputada, como vai a senhora? Tudo bem?

A SENHORA DEPUTADA DRA. CLEIDE COUTINHO - O senhor falou aí a distância. Lá em Caxias, que é um polo também de saúde, eu solicitei ao Governador Flávio Dino e ele nos atendeu. E lá funciona já a quimioterapia, que é uma grande coisa. E eu solicitei por indicação também uma radioterapia. O Antônio Pereira deve conhecer o Deputado, um grupo de Imperatriz, a Oncoadium que trabalha lá e que estão propensos a também, claro, o Governador disse que vai ajudar. E o senhor falou em distância. Isso me toca muito, porque os pacientes que não fazem radioterapia, ou vão para Imperatriz, que é setecentos e tantos quilômetros de Caxias, ou vem para cá de van também. Aí o dinheiro do TFD é pouco, tem todo o transporte. E realmente é um serviço que precisa ser, eu chamo assim, interiorizado. Para vocês respirarem, quando Humberto era presidente daqui, eu era presidente do Gedema e eu fiz algumas ações solidárias lá. Inclusive conheci o senhor lá, conheci o Generoso, Dona Edine, e fiquei encantada. E fui também com o Deputado Antônio Pereira quando eu era deputada antes pela comissão de saúde. E realmente fiquei surpresa agradavelmente com a limpeza, com os propósitos de vocês lá, de toda a equipe do Aldenora. E realmente eu repito aqui para meus colegas que estão aqui presentes, e todos eles também sabem que é um hospital, é um lugar que merece ajuda. E parabeno o senhor com toda a sua equipe. Sempre fui bem atendida quando eu precisava. Eu pedia muito ao senhor Generoso. Ele é muito gentil. Eu queria parabenizar ao Deputado Yglésio, que trouxe o senhor aqui, ao deputado Antônio, que está ali brilhantemente conduzindo a nós, que estamos aqui, eu, a Daniela, todos os deputados, porque realmente é muito importante essas colocações que você está fazendo, obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Senhores deputados, para não quebrar o protocolo da Sessão Especial, nós poderíamos abrir inscrições e vocês se inscreverem para falar, a não ser que, informalmente, quebrando protocolo. Então com a palavra o Deputado Fábio Macedo.

O SENHOR DEPUTADO FÁBIO MACEDO - Obrigado, desculpe por quebrar esse protocolo, já que a Cleide começou, então peguei aqui a carruagem andando. Eu gostaria de parabenizar o projeto realmente muito lindo, e como você mesmo falou algo divino realmente. Então, estou muito comovido aqui e agora mesmo já liguei para o meu gabinete e gostaria de dar a minha parcela também e ajudar. Já protocolei agora e, chegando aqui, estou dando uma emenda minha de 100 mil reais. Eu quero também convidar os outros deputados também para que cada um dê uma ajuda dessas aqui. São 42 deputados, então vai dar um valor aí de quatro milhões e duzentos. Acredito que já seria uma grande ajuda, já é uma despesa em média de 600 mil reais mensais, não é isso? Então, já daria praticamente a despesa anual, não é isso? Então, se tudo mundo der essa contribuição, com certeza esse projeto, que é lindo, e é muito importante, que é já de grande referência não só aqui no Maranhão, mas no Brasil, vocês estão de parabéns, não só você, mas todos que fazem o Aldenora Bello. Parabéns. Quero conhecer lá, fazer uma visita com minha esposa e minha família toda. Parabéns a todos vocês e parabéns também, Dr. Yglésio, por V.Ex.^a fazer essa linda homenagem aqui a todos que fazem o Aldenora Bello.

O SENHOR DR. ANTÔNIO DINO - Muito obrigado, deputado. Realmente eu cheguei ontem, já tem gente há mais tempo com a minha avó, por exemplo, o meu avô que começou, temos aqui o Generoso, sei lá, 28 anos então, já fazendo esse trabalho, eu sou novo na crença lá. Mas, Deputada Cleide, só para cumprimentar o que a senhora estava falando também. O projeto da gente de descentralização já existe. Antes de ser instalada em Caxias a quimioterapia, nós fomos lá, visitamos o hospital e inclusive demos a ideia, não sei se foi inspirado na ideia que nós demos ou não, mas estivemos lá, eu, Generoso e acho que a Dra. Fátima da Secretaria de Saúde, visitamos o hospital e demos as nossas ideias, fizemos nossas considerações. Pelo que vi, eu pedi recentemente, no ano passado eu pedi uma cópia do projeto que foi



feito lá em Caxias, eu pedi pela Lei de Acesso à Informação e, pelo que foi feito, foi mais ou menos de acordo com o que a gente viu lá e de acordo com nossas sugestões. Visitamos também o hospital de Santa Inês e iríamos visitar o hospital de Pinheiro, mas acabou por algum motivo que eu não me lembro qual foi e não foi feito. O Ministério da Saúde, a gente já vem debatendo com eles pelo menos há uns quatro anos sobre essa descentralização. Eles permitem hospitais de câncer em apenas quatro municípios. Fora São Luís, eles cadastrariam e habilitariam hospital em quatro municípios, sendo um deles em Caxias e os outros três seriam em Imperatriz, Pinheiro e Santa Inês, daí o motivo que a gente escolheu essas cidades para visitar. Se depender de nós, se nós tivermos o apoio necessário, podem ficar certos de que nós vamos centralizar esse tratamento, porque para o paciente e muito menos sofrível ele ir a um hospital perto da casa dele, porque perto da casa dele ele tem o lar, ele tem a família, ele tem toda outra fonte de apoio para o tratamento que não só o hospital. Então, temos sim a ideia de descentralizar e vai ser uma das próximas guerras que nós vamos travar. Essa ideia já roda no Senado, a gente já falou com a bancada federal, já temos solicitações de pedido de emenda de bancada, enfim, espero que a gente consiga viabilizar isso aí para os próximos anos, assim que a gente terminar quimioterapia. Bom, esses são projetos que a gente está falando em fazer, alguns já foram até feitos, modernização da agência transfusional, prescrição médica já foi feita. São projetos para o futuro do hospital. Nós temos a ideia de ter uma Carreta da Saúde, não só feminina, mas masculina também. Este ano, inclusive, no Novembro Azul, nós iniciaremos uma nova abordagem em relação ao tratamento masculino, porque as mulheres muito se preocupam com a saúde e todo mundo fala muito tanto do Março Lilás, quanto o Outubro Rosa que são tratamentos relativos a mulher, câncer de mama e câncer de colo de útero. Inclusive, graças ao Outubro Rosa, a gente consegue ter dinheiro para completar o valor SUS para a compra das próteses e 90% das mulheres maranhenses que sofrem a mastectomia radical, elas saem já mesa de cirurgia com a prótese mamária implantada. É o maior índice nacional. Este ano, nós vamos ter uma nova abordagem, porque os homens com câncer de próstata, eles, quem tem câncer de próstata e que tira a próstata ele fica com dois efeitos colaterais muito ruins, incontinência urinária e impotência. Então, a partir desse ano, nós vamos trabalhar nas nossas campanhas para comprar próteses, tanto esfíncter, que vão resolver o problema da incontinência urinária, quanto a prótese peniana para que a gente trabalhe a qualidade de vida desses pacientes. São procedimentos que hoje os valores pagos pelo SUS são irrelevantes, mas que a gente considera de muita importância, principalmente porque tem muita gente nova que está com esses efeitos colaterais e a gente espera poder ajudar a população em mais essa frente. Então, a gente quer fazer o Centro de Medicina Nuclear, da gente, porque tivemos um problema, por exemplo, com iodoterapia, acho que deve ser do conhecimento de todos vocês, o Estado do Maranhão que passou mais de um ano sem ter o tratamento, agora vamos conseguir, por meio do hospital, vamos conseguir resolver isso, a Carreta da Saúde, a ampliação do hospital, enfim, a ampliação do SPE e o projeto da energia solar que a gente tem também, pagamos mais de 150 mil de conta de energia, queremos ver se diminui um pouco esse custo. Bom, pessoal, apresentação termina aqui, agradeço a presença de todos, apesar de estar um pouco nervoso, eu espero ter me feito entender. Mais uma vez, o número o número de deputados presentes mostra o comprometimento que vocês têm, espero que a gente consiga, que a ideia do Deputado Yglésio, implantou agora, consiga dar frutos e a gente consiga 100 mil reais de cada deputado e que consiga também que esses 100 mil depois sejam pagos, que o governo tenha condições de liberar esse pagamento para que a gente possa usar no tratamento de pacientes com câncer. E quero convidar os deputados que ainda não conhecem ou que queiram conhecer as ampliações, quero convidá-los a conhecer, a ir lá, visitem a gente, olhem o serviço que a gente faz, os equipamentos de radioterapia já estão para serem instalados, a mamografia digital, a gente já vai ter duas, enfim, o serviço está bem empolgante, o hospital é um ser vivo, ele cresce todo dia e tem sempre coisa nova e coisa boa para ver, ali é

um exemplo do Maranhão que, modéstia à parte, é uma coisa que eu me empolgo muito, mas é um exemplo do Maranhão que dá certo, é o exemplo das coisas que estão acontecendo bem e quando as coisas vão andando bem e tudo acontece dentro do possível acontece bem, é bom que todo mundo conheça e todo mundo veja o serviço que é feito. Então fica aqui o meu convite a quem tiver interessado. Acredito que a assessoria de todos vocês já tenham meu telefone, este ano já fiz visita, já deixei meu cartão com todo mundo, mas se não tiver, tem nosso site ou posso dar o meu cartão aqui agora. Pessoal, muito obrigado, muito obrigado, Dr. Yglésio, pelo espaço. Muito obrigado pela atenção de todos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Agradecer as explicações e o pronunciamento do senhor Antônio Dino, Vice-Presidente da Fundação Antônio Dino, que demonstrou a importância hoje, para o Estado do Maranhão, da Fundação, tanto no diagnóstico quanto no tratamento dos tumores benignos e malignos dos pacientes do Estado do Maranhão e que, sem dúvida, é a principal instituição que trata desses tumores. Principal também na qualidade, na questão qualitativa, também na quantidade. Único Cacon do Estado do Maranhão, deputada Helena sabe a importância de um Cacon e acima do Cacon apenas o Centro de Referência, acho até que caiu essa qualificação no Centro de Referência, porque o Centro de Referência era aquele que tinha Unacon e Cacon, mas acima disso estava o Centro de Referência que tinha uma instituição de pesquisa, uma escola de nível superior, ou seja, ligada a uma Universidade, o Centro de Referência. Não sei se ainda existe essa qualificação hoje, mas, enfim, nós sabemos da demanda reprimida que existe no Estado do Maranhão, me parece que uma fila de mais de 1.000 pacientes. E essa transformação, da Fundação Antônio Dino, é exatamente essa transformação de melhorar as condições para atender mais, mais um conjunto de equipamentos, de um acelerador linear, que me parece que está sendo implantado nos próximos dias, nos próximos meses. Mais outro, me parece, são três, enfim. Essa é uma grande transformação que vai dar mais condições para que a fundação possa atender da maneira que o paciente precisa, o paciente do Maranhão precisa. Porque essa demanda reprimida eu vejo, na minha região que tem também ali uma unidade de radioterapia, mas que está atendendo em torno de 60 paciente/mês. E essa demanda reprimida, Deputada Helena, a senhora sabe que ou procurou outros centros médicos fora do Estado, ou pior, fica sem atendimento especializado, que é o pior. Então acho que cabe a nós, a esta Casa, Dr. Yglésio, e V. Ex.^a como deputado agora tem se colocado a favor, se comprometido com essa luta e com essa transformação, cabe a nós desta Casa ajudar a fundação, a fundação que presta tal serviço em saúde pública ao povo do estado do Maranhão. E como devemos ajudar? De que maneira?

A SENHORA DEPUTADA DR.^a HELENA DUAILIBE - Presidente, posso só fazer um aparte?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Eu já concedo. Primeiro, na questão do financiamento. Acho que cabe, de maneira direta, colocarmos a emenda, e quero aqui fazer publicamente a partir de agora, já tinha feito uma emenda um pouco mais polpuda para a fundação, já tinha feito com o Dr. Generoso esse compromisso, mas todo ano colocar uma emenda para que possa ajudar esse trabalho ali. Diretamente, é no financiamento direto por meio da Casa, pelas emendas parlamentares que são nossas. E essa ideia que a Comissão de Saúde tomou ali, numa reunião última que tivemos de buscar uma parte pequena que não vai prejudicar ninguém no seu trabalho político, de colocar 100 mil reais em cada Emenda, como o Yglésio muito bem colocou, na Comissão de Saúde. Isso não vai atrapalhar ninguém na condução de seu mandato e até na recondução você dá 100 mil reais de Emenda. Seria aqui 42 Deputados, R\$ 4,2 milhões, ajudaria. Praticamente estou vendo ali o Dr. Flávio. Seja bem-vindo, ex-deputado, nosso querido amigo aqui. Eu não tinha percebido a sua presença, mas para mim é uma honra tê-lo aqui também



junto conosco. Então, também, trabalhar junto ao Executivo em buscar mais recursos. Eu conversei ontem com Dr. Lula. Antes dessa reunião, eu fui conversar com ele para saber em que pé estavam as coisas. Primeiro a questão do Ministério Público. O Ministério Público tem pedido. Nós criamos nesta Casa uma lei de autoria do Deputado Eduardo Braide, criando o Fundo de Combate ao Câncer aqui. E esses recursos estão lá. Esse fundo, naturalmente, é gerido pelo Estado, pela CECI e o Conselho Estadual de Saúde. Mas o Ministério Público tem batido muito contra esses recursos serem destinados a Fundação. Eu acho isso muito ruim. Acho que a Comissão de Saúde desta Casa precisava fazer uma gestão junto ao Ministério Público para que nós possamos também destinar através na sua totalidade, mas parte de seu recurso do Fundo de Combate ao Câncer para a fundação, que realmente hoje promove o maior trabalho de diagnóstico e tratamento no câncer, nos tumores benignos e malignos aqui dos pacientes do Estado do Maranhão. Já concedo agora. E outra questão que eu conversei ontem com Lula, é a questão dos convênios diretos, convênio entre a Fundação e a Secretaria Estadual de Saúde, para que possa atender e, portanto, amenizar essa questão tanto orçamentária quanto financeira da Fundação Antônio Dino. Eu quero primeiro conceder o aparte à Deputada Helena, para depois conceder o aparte. Pois não, então o que Vossa Excelência possa usar. Deputado Yglésio com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Só para comunicar a Vossa Excelência que esse problema que o Ministério Público tende a levantar, da transferência dos recursos do fundo para a fundação. Nós, nesse anteprojeto que encaminhamos ao Governador do Estado, para que apresente - a gente espera que ele apresente - já tem, já sana esse problema e vai tirar esse argumento do Ministério Público. Então é só fazer esse esclarecimento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Já vai dar legalidade, portanto, para que não haja, concedo a palavra a Deputada Helena, para que nós possamos finalizar.

A SENHORA DEPUTADA DR.^a HELENA DUAILIBE - Inicialmente, eu queria parabenizar o Deputado Yglésio, que nos proporcionou, nessa manhã, essa sessão solene importante, por uma discussão tão séria, e de modo especial por ter o presidente dessa sessão solene, Deputado Antônio Pereira, porque fez toda a diferença na condução dos trabalhos. Parabéns! Parabenizar todos os colegas que ainda estão aqui participando e principalmente, a Fundação Jorge Dino. E eu antes de hoje, na sessão, eu pedi, fiz uma indicação para que nós referenciássemos os 100 anos da presença do Dr. Antônio Gaspar, Armando Gaspar no Maranhão. Por que, Antônio Dino? Porque, na verdade, pessoas como Antônio Gaspar, Armando Gaspar, pessoas como Antônio Jorge Dino, seu avô, pessoas como Dona Enide, Jorge Dino, que foram realmente os precursores de tudo isso, eles terão que ser eternamente lembrados. Nós não podemos hoje achar aqui e deixar encerrar essa sessão sem pensar, eu não sei se a dona Enide já tem a medalha desta Casa, Maria Araújo, eu vou rever, mas eu acho que nós precisamos homenagear dona Enide Jorge Dino, porque ela foi realmente, é lógico, ela acompanhou o trabalho do seu avô, mas ele em memória hoje estará muito feliz sabendo que ela pode dar continuidade, e eu acho que esta Casa tem que homenagear dona Enide Jorge Dino. Temos a Medalha Maria Araújo para essas mulheres e eu vou rever, vou conversar com a Casa, porque eu acho que nós não podemos deixar de prestar essa homenagem para dona Enide Jorge Dino. Eu queria não falar do que você já explanou muito bem, que todos já falaram da importância desse trabalho na ação curativa, mas ressaltar o que você colocou na ação preventiva. Nós precisamos também, Deputado Antônio Pereira, não só pensar na emenda para dar continuidade aos tratamentos e fazer funcionar a radioterapia do Hospital Aldenora Bello, mas também fazer aquilo que foi colocado, isto é, é preciso cursos de capacitação descentralizados para se fazer o diagnóstico precoce dessa doença. O Aldenora Bello não quer receber as pessoas

com câncer em fase terminal, o Aldenora Bello quer receber as pessoas com câncer com possibilidade de 100% de cura, e aí é a nossa responsabilidade também de promover. Nós podíamos pegar as macrorregiões ou talvez todo o território que possa ser das 21 regionais para fazer cursos de capacitação, aí o Aldenora Bello desceria com essa equipe para que a gente possa, num final de semana, tratar os profissionais lá na ponta a fim de se fazer um diagnóstico precoce. Hoje nós precisamos de cinco unidades do Cacon e, daqui a 10, 20 anos, com o envelhecimento das pessoas e com o crescimento da quantidade de câncer que vai acontecer, nós vamos precisar de 10 unidades do Cacon no Maranhão. Então isso não resolve, nós temos que resolver tratando o câncer precocemente para haver 100% de cura. Então eu acho que nós temos que pensar e eles têm todo o *know how* para descer com esses cursos e a gente não centralizar só em São Luís. Precisamos fazer isso em Imperatriz, precisamos fazer em Santa Inês, precisamos fazer em Caxias para que realmente as pessoas que estão lá na ponta tenham um diagnóstico precoce e a gente possa tratar o câncer com 100% de cura. Era só isso que eu queria acrescentar para a gente não se ater só à questão da radioterapia e do hospital. O hospital está fazendo muito bem o seu papel, precisa de recurso, merece o nosso louvor e parabéns por ter continuado e conseguido com 42 anos sobreviver. Isso você vê o quanto é difícil. Nós precisamos agora continuar crescendo e também fortalecer o que eles colocaram que é a prevenção. Muito obrigada.

O SENHOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO - Deputado Antônio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Marco Aurélio quer fazer também uma intervenção. Com a palavra, o deputado Marco Aurélio.

O SENHOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO - É difícil falar depois da Deputada Helena Duailibe porque ela sabe tudo de saúde e gestão de saúde, uma pessoa com grande contribuição em nosso Estado. Parabenizo o Deputado Antônio pela condução dos trabalhos nesta Sessão Especial, Deputado Yglésio que propôs e Dr. Antônio Dino, acho que por mais que outros deputados já tenham contribuído, mas eu acho que vocês nunca tinham um deputado que era do quadro de lá, um cirurgião, um médico de lá, eu acho que a presença do Deputado Yglésio nesta legislatura traz essa possibilidade de um diálogo, porque muito antes de estarmos hoje, aqui nesta Sessão, ele já vinha nos convidando cada vez mais, não é uma causa nova para o Parlamento Estadual, todos já conhecem, mas ter alguém com essa sensibilidade bem perto buscando este apoio ao lado da Deputada Helena, que foi uma outra parceira da causa que sempre tem reivindicado, logicamente, desde o final de 2016, com marco regulatório de terceiro setor ficou mais difícil o repasse para entidades, para associações, mas como vocês têm esta exclusividade e até pactuaram antes, é lógico que é possível. Eu cheguei a destinar também emenda, não foi liberada, nem todas as emendas da gente são liberadas, eu tenho essa clareza, às vezes, alguém da oposição coloca como, de repente, somente as deles não fossem liberadas, as minhas também, nem todas são. E nem por isso a gente deixa de tentar. E eu sou testemunha do trabalho de vocês, eu lembro de uma caso bem pontual que para vocês são tantos, mas que acompanhei de perto um garoto de São João do Paraíso, o pequeno Mateus, cerca de 13 anos, que precisou de um tratamento e foi muito bem acolhido lá na fundação, fez todo um processo ainda está em tratamento, mas já alterna a presença dele no hospital com um grande período na sua cidade, voltou a estudar, teve a sua rotina de volta, e a esperança da continuidade do tratamento em ter a cura total, de modo que a gente tem essa referência do trabalho, é bem verdade que a Rede Estadual com um funcionamento melhor, como está tendo o próprio Hospital Geral funcionando melhor com a abertura do HTO, deu condições de um trabalho melhor. Em Imperatriz, a rede tanto no São Rafael conveniada com o estado ainda no Governo Zé Reinaldo que continua bem, o Governador Flávio Dino implantou



oncologia pediátrica lá, a radioterapia funcionando bem, Caxias tendo essa opção desde o ano passado, ajuda vocês terem um planejamento melhor, e ainda assim não conseguem ter um planejamento pleno porque a demanda ela vem de forma que vocês não conseguem contê-la, tem que responder. E, sinceramente, eu fico até impressionado como vocês, em períodos tão difíceis, têm conseguido ampliar esse serviço. Vocês sabem que esse ano está mais desafiador do que todos os outros anos. E para o Governo do Estado não é diferente, a gente tem acompanhado essas perspectivas FPE nessa dificuldade, e o governo vem fazendo um planejamento e terá o nosso apoio, a busca de vocês por estas parcerias, não só nas emendas, como o próprio deputado Fábio Macedo já se dispôs, mas para um diálogo para que se consiga, dentro desse planejamento do Estado, conseguir liberar essas emendas. Então me disponibilizo uma vez mais em destinar emendas neste ano, e com os deputados, Yglésio, Antônio Pereira e todos que aqui estão e outros que não puderam estar, a gente dialogar no sentido de que, dentro do planejamento do governo, possa estar liberando essas emendas. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Queremos, finalmente, agradecer a todos os presentes, convidados, deputados e deputadas que permaneceram, os que passaram por aqui, o deputado Fábio Braga também. E nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a presente Sessão Especial.

**RESENHA DE EXPEDIENTE
MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 710/2019, de 10 de maio de 2019, **nomeando JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 712/2019, de 13 de maio de 2019, **exonerando SABRINA AIRES SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo DAS-4 de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir da presente data.

Nº 713/2019, de 13 de maio de 2019, **exonerando DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**, do Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 714/2019, de 13 de maio de 2019, **nomeando JOÃO BATISTA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 715/2019, de 13 de maio de 2019, **nomeando JOSÉ ARNALDO DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 716/2019, de 13 de maio de 2019, **nomeando ANA CLAUDIA SOUSA GALENO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 717/2019, de 13 de maio de 2019, **nomeando RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1 de Assistente Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 718/2019, de 13 de maio de 2019, **nomeando JOÃO MANOEL SILVA SAMPAIO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Nº 719/2019, de 13 de maio de 2019, **nomeando FABIO ALESSANDRO SOUZA CABRAL**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4 de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir da presente data.

LEI Nº 11.021, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento e direito do uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito de uso do nome social da população de pessoas trans, sejam usuários, funcionários e ou terceirizados nos órgãos, serviços, e programas da Administração Pública Estadual do Maranhão.

Art. 2º - Entende-se por nome social o nome escolhido pelos usuários, funcionários e ou terceirizados para identificação pessoal no caso de inadequação entre o sexo biológico e a identidade sexual, bem como a forma que se reconhecem, são identificadas, reconhecidas e denominadas por sua comunidade e em sua inserção social.

Art. 3º - Em atendimento pelo órgão público, a pessoa trans deverá ser chamada por seu nome social.

Art. 4º - Deverá constar em todos os formulários e assemelhados utilizados nos órgãos, serviços e programas da Administração Pública do Estado o campo NOME SOCIAL que deverá ser utilizado, obrigatoriamente, em caso de pessoas trans.

Parágrafo Único - O nome social da pessoa trans deverá constar, entre parênteses, antes do seu nome civil, no momento do cadastro no órgão público competente.

Art. 5º - Quando a pessoa trans for funcionária do órgão público, este deverá emitir os documentos de identificação com o nome social da pessoa.

Parágrafo Único - Entende-se por documento de identificação do funcionário o crachá ou cartão de acesso que conste a foto e o nome do funcionário.

Art. 6º - A pessoa trans, funcionária ou não, que se sentir lesada pelo não cumprimento desta lei, poderá denunciar o órgão público à secretaria a que este estiver diretamente subordinado, que deverá tomar as providências de punição do órgão infrator.

Art. 7º - Os órgãos da Administração Pública do Estado que não cumprirem o disposto na presente lei estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em regulamentação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 14 de maio de 2019. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2019, ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:
NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE
ANTÔNIO PEREIRA



WENDELL LAGES
CÉSAR PIRES
RAFAEL LEITOA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 236/2019 - (EM REDAÇÃO FINAL) - Emitido ao PROJETO DE LEI Nº. 178/2017 - INSTITUI a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado ADRIANO

RELATORIA: Deputado ANTÔNIO PEREIRA

DECISÃO: APROVADO com a EMENDA. Dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIN" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de maio de 2019. GLACIMAR MELO FERNANDES - Secretária da Comissão

RESENHA (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2019, ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO DEPUTADO "GERVÁSIO SANTOS" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE
ANTÔNIO PEREIRA
WENDELL LAGES
FERNANDO PESSOA
RAFAEL LEITOA

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 201/2019 - (EM REDAÇÃO FINAL) - Emitido ao PROJETO DE LEI Nº. 049/2019 - DISPÕE sobre a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde- CES/MA, e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado ANTÔNIO PEREIRA

DECISÃO: Dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIN" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de maio de 2019. GLACIMAR MELO FERNANDES - Secretária da Comissão

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS PARECER Nº 003/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 162/2019, de autoria do Senhor Deputado Neto, que Estabelece Diretrizes para implantação do Programa Linhas de Produção no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos em que especifica a proposição, em epígrafe, as diretrizes para a implantação do Programa Linhas de Produção no Estado do Maranhão poderá incentivar os produtores a prática do cultivo orgânico de frutas e hortaliças e as boas práticas alimentares, difundir os princípios de ecologia e sustentabilidade, de modo a aumentar a produção de gêneros de origem animal e vegetal no nosso estado, acabando com a dependência alimentar de outros estados, gerando além desta independência, emprego e renda para as famílias maranhenses, tendo ainda a criação do CICOP como ferramenta de

comercialização e integração dos produtores, gerando assim aprimoramento da qualidade de vida e saúde da população, como bem justifica o autor da propositura de lei.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto (Parecer nº 150/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória, no que diz respeito ao incentivo pelo Estado às atividades econômicas e diretrizes do desenvolvimento estadual, nos termos do art. 30, inciso XI, alínea 'e' do Regimento Interno desta Casa.

Analisando a proposição de Lei que estabelece diretrizes para implantação do Programa Linhas de Produção no Estado do Maranhão, observa-se a importância do mesmo para a população, pois visa ao desenvolvimento da economia maranhense pois envolve medidas que estimulam a produção agrícola e pecuária, o que ocasiona a geração de renda e consequente melhores condições de vida à população.

A demais, o programa de que trata o presente projeto de lei, diz respeito ao desenvolvimento sustentável do Estado do Maranhão, pois incentiva a produção com foco na relação harmoniosa e responsável como meio ambiente.

Avaliando o que estabelece, pode-se afirmar que o projeto de lei está amparado no princípio da finalidade, buscando promover o desenvolvimento sustentável do Estado, beneficiando economicamente a população maranhense, garantindo seu bem-estar, tendo em vista contemplar a conservação do meio ambiente.

Em virtude dessas considerações, sob o aspecto econômico, o presente projeto deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, visto que é inegável os objetivos da propositura para o desenvolvimento econômico do Estado do Maranhão, conforme acima descrito. A medida por si só atende a pertinência da matéria.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, opinamos no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 162/2019, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Assuntos Econômicos votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 162/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIN", em 14 de maio de 2019.

Presidente: Deputado Fábio Macêdo

Relator : Deputado Fábio Macêdo

Vota a favor

Deputado Antônio Pereira
Deputado Paulo Neto
Deputado Zito Rolim
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Wendell Lages

Vota contra

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 008/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 148/2019, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que Garante aos consumidores o direito de livre escolha da oficina ao acionar sua seguradora em caso de sinistro.



Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria (Parecer nº 198/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alínea “e”, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, sobre matéria no que diz respeito relações de consumo e medidas de defesa do consumidor.

Em síntese, o presente Projeto de Lei garante aos contratantes de seguro de veículos o direito livre de escolha das oficinas mecânicas e reparadoras, sempre que for necessário acionar o seguro para cobertura de danos ao veículo segurado ou a veículos de terceiros. A proposta acaba com a lista de oficinas credenciadas pelas seguradoras.

Com efeito, a livre escolha de oficinas já é um direito de todo contratante de seguro reconhecido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP*, autarquia supervisora do segmento. Mas além, de fazer constar em Lei o direito, a proposta também obriga as seguradoras a oferecerem a livre escolha no momento do aviso do sinistro.

Este Projeto de Lei demonstra necessidade do ato, visto que o consumidor é parte hipossuficiente na relação de consumo, e o objetivo do presente Projeto de Lei é proporcionar ao consumidor facilidade e não um fator de limitação de opções.

Em virtude dessas considerações, o projeto deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, **opinamos no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 148/2019.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 148/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Dep. Duarte Júnior-Presidente
Dep. Dra. Helena Duailibe-Relator
Dep. Zé Inácio Lula
Dep. Edivaldo Holanda
Dep. Wendell Lages

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS **PARECER Nº 009/2019**

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise do mérito do Projeto de Lei nº 174/2019, de autoria do Senhor Deputado Adriano, que Dispõe sobre a devolução de taxa de matrícula pelas Instituições de Ensino Superiores Privadas.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria (Parecer nº 193/2019). Posteriormente, a proposição de lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

De acordo com o texto da propositura, fixa-se um prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação de devolução, ao aluno que, antes do início efetivo das aulas, desistir do curso ou solicitar transferência.

Justifica o autor da proposição de lei que, não é caso raro que por diversas razões, os alunos que ingressam em cursos de nível superior por todo o estado, têm que por algum motivo, solicitar o cancelamento de sua matrícula antes mesmo do início das aulas.

Deste modo, a presente propositura visa balizar as relações de consumo, estimando um teto máximo do percentual que pode ser cobrado pelas instituições de ensino a título de taxa de cancelamento, e assim, evitar as práticas abusivas ou excessivamente onerosas contra o consumidor, que efetivamente sequer, teve acesso ao serviço que cancelou.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alínea “e”, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, opinar sobre matéria, no que diz respeito às relações de consumo e medidas de defesa do consumidor, caso em espécie.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente, pois interessa, convém ou satisfaz ao interesse público, e oportuno por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, pelo que opino pela aprovação do projeto de Lei.

Em virtude dessas considerações, o projeto deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, opinamos no mérito pela **aprovação do Projeto de Lei nº 174/2019.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 174/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Dep. Duarte Júnior-Presidente/Relator
Dep. Zé Inácio Lula
Dep. Edivaldo Holanda
Dep. Wendell Lago
Dep. Dra. Helena Duailibe

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 170/2019**

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, que Dispõe sobre a gratuidade de uso dos Estacionamentos dos Shoppings Centers, Centros Comerciais e Hospitais, para as pessoas idosas acima de 60 anos, no Estado do Maranhão.

Como podemos observar, a propositura de Lei, impõe restrições ao uso, gozo e função da coisa pertencente a particular (exploração de estacionamento em estabelecimentos comerciais), restringindo direitos inerentes à propriedade privada, matéria regulada pelo Direito Civil e, portanto, de competência legislativa da União, conforme preceitua o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal.

Na repartição constitucional de competências, ficou estabelecido que compete privativamente à União legislar sobre direito civil e comercial (art. 22, I, CF/88).

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - **direito civil, comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

A Suprema Corte Brasileira, assim se manifestou:

Estacionamento de veículos em áreas particulares. Lei estadual que limita o valor das quantias cobradas pelo seu uso. Direito Civil. **Invasão de competência privativa da**



União. Hipótese de inconstitucionalidade formal por invasão de competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil (CF, art. 22, I). Enquanto a União regula o direito de propriedade e estabelece as regras substantivas de intervenção no domínio econômico, os outros níveis de governo apenas exercem o policiamento administrativo do uso da propriedade e da atividade econômica dos particulares, tendo em vista, sempre, as normas substantivas editadas pela União. [ADI 1.918, rel. min. Maurício Corrêa, j. 23-8-2001, P, DJ de 1º-8-2003.] = ADI 2.448, rel. min. Sydney Sanches, j. 23-4-2003, P, DJ de 13-6-2003 = ADI 4.862, rel. min. Gilmar Mendes, j. 18-8-2016, P, DJE de 7-2-2017 .

Assim sendo, a matéria tratada na proposição de Lei viola iniciativa privativa da União por versar sobre matéria de direito civil, já que trata de direito de propriedade, e por conseguinte, viola Os princípios constitucionais do livre exercício da atividade econômica e da livre iniciativa, previstos no parágrafo único, do art. 170, da CF/88.

Ora, a ordem econômica consagrada pela Carta da República dá proteção aos princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor e da liberdade do exercício das atividades econômicas.

Assim, a ordem econômica na Constituição de 1988 define opção por um sistema no qual joga um papel primordial a livre iniciativa, que atribui à iniciativa privada o papel primordial na produção ou circulação de bens ou serviços, cabendo ao Estado apenas e tão-somente uma função supletiva, pois a Constituição Federal determina que a ele cabe apenas a exploração direta da atividade econômica quando necessária a segurança nacional ou relevante interesse econômico (CF/88, art. 173).

Essa circunstância, portanto, implica na regra de que o Estado só intervirá na economia em situações excepcionais, o que não está a ocorrer no caso em tela.

O Projeto de Lei em comento interfere diretamente no funcionamento e economia da iniciativa privada. Sendo que, a intervenção do Poder Público na iniciativa privada, só é possível nos casos explicitados, no art. 174, da CF/ 88.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 144/2019**, por estar eivado de **inconstitucionalidade**.
É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 144/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Antônio Pereira

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 184/2019**

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 161/2019**, de autoria do Senhor Deputado Edivaldo Holanda, que obriga a Secretaria

de Educação do Estado do Maranhão a garantir vaga na rede de ensino estadual, nas escolas de regime de tempo integral, aos alunos cuja genitora ou responsável possua dependente com doença rara.

Nos termos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a proposição em análise é inconstitucional.

Deve-se fazer o questionamento constitucional sobre se parlamentar pode iniciar projeto de lei, cujo teor seja estabelecer ou retirar atribuições para órgãos do Poder Executivo, como é o caso em análise desta proposição.

É sabido que a Constituição Estadual reserva ao Chefe do Executivo determinadas matérias para iniciativa de projetos de lei:

Art. 43. São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** às leis que disponham sobre: [...]

V – criação, estruturação e atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998)

Nota-se, assim, que a Carta Estadual reservou ao Governador do Estado a iniciativa de projetos de lei que visarem a criação, estruturação e **atribuições** de órgãos da administração pública estadual. **Este dispositivo da Constituição estadual inviabiliza a continuidade da proposição em análise, apesar da sua importância, visto que o Projeto de Lei estabelece diretamente atribuições para órgãos do Poder Executivo.**

Nessa linha de raciocínio, a proposição, em análise, viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa, **padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva.**

Ressalte-se por oportuno, que já foi editada a Lei nº 8.076, de 07 de janeiro de 2004, que Dispõe sobre a garantia de vagas aos portadores de necessidades especiais nas escolas públicas, na forma que especifica, e que poderá contemplar plenamente, o disposto na presente Proposição de Lei.

Assim sendo, objetivando aperfeiçoar a proposição de Lei, sob exame, sugerimos que determinados dispositivos que implicam em ingerência às atribuições do Poder Executivo constantes da propositura ou que dificultam a aplicabilidade do seu objetivo, sejam reparados para enquadrar-se nas normas do processo legislativo, o que somos pela sua aprovação na forma de substitutivo.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 161/2019**, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 161/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Fernando Pessoa

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages

Vota contra

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 161 / 2019**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.076, de 07 de janeiro de 2004, que Dispõe sobre a garantia de vagas aos portadores de necessidades especiais nas escolas públicas, na forma que especifica.

Art. 1º. A Lei nº 8.076, de 07 de janeiro de 2004, que Dispõe sobre a garantia de vagas aos portadores de necessidades especiais nas escolas públicas, na forma que especifica, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

Art. 1º-A- Fica garantida vaga na rede de ensino estadual, nas escolas de regime de tempo integral, aos alunos cuja genitora ou responsável possua dependente com doença rara.

I- Para ter direito a vaga prevista no artigo anterior, o aluno deverá residir com a genitora ou responsável beneficiado por esta Lei.

II- Caberá ao estado regulamentar a fiscalização e disponibilização das vagas, priorizando a escola pública de regime integral mais próxima da residência do beneficiado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 186 /2019

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 169/2019, de autoria do Senhor Deputado Edson Araújo, que Considera de Utilidade Pública a **Colônia de Pescadores, Z-10 do Município de São Luís-Maranhão**.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade jurídica, de direito privado civil, sem fins econômicos, de natureza filantrópica, de caráter cultural e social, integrante do Sistema Confederativo da Representação das colônias de Pescadores FECOPEMA e CNPA, Entidade constituída para fins de defesa, representação e assistência da classe dos trabalhadores profissionais do setor artesanal da pesca, atividades idênticas, similares ou conexas na base territorial do município de São Luís-MA, tendo como valores básicos a liberdade como bandeira, à unicidade como base estrutural, a compulsoriedade da contribuição como lastro para sustentação financeira e o sistema confederativo como estrutura de representação, regida pelo Código Cível cumulado com o Título V, arts. 511 a 610 da Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), pela Lei da Pesca nº11. 959/2009, pelo seu Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 169/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Zé Inácio Lula

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 188/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto Lei nº 183/2019, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que “*dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exibições de eventos públicos e privados culturais e sociais.*”

Segundo a Justificativa, O presente projeto de lei tem por finalidade assegurar as pessoas com deficiência auditiva o direito de receber as informações sobre produtos e serviços compreendido em caracteres táteis, no formato da linguagem braille, para terem acesso às informações contidas sem a necessidade de auxílio de terceiros.

Segundo o art. 1º, os organizadores de eventos públicos e privados culturais e sociais no Estado do Maranhão ficam responsáveis por oferecer interpretação do texto correspondente em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Nos termos do art. 24, inciso XIV, da Carta Magna, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

A Constituição Estadual, por sua vez, no art. 12, inciso I, “b”, determina que compete ao Estado cuidar da saúde, da assistência pública, proteger e garantir as pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza.

Assim, à vista dos dispositivos mencionados, resulta inequívoca a competência estadual para dispor normativamente sobre a matéria; cabendo, ainda, salientar que é lícito à Assembléia Legislativa deflagrar o processo legislativo a ela pertinente, porquanto inexistente, no caso, norma instituidora de reserva de iniciativa a qualquer dos Poderes do Estado.

Saliente-se que, no âmbito federal, a temática tem recebido tratamento especial, destacando-se entre as normas que tratam do assunto a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, vejamos:

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Ademais, referida proposição também tem subsídio jurídico no que determina o art. 17 da Lei nº 10.098/2000 quando normatiza a acessibilidade nos meios de comunicação, *litteris*:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas



de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Como se vê, apesar das presentes garantias já existirem em nossa legislação, as pessoas com deficiência auditiva ainda enfrentam diversas barreiras na comunicação, que impedem o seu acesso à informação e conseqüentemente à cultura. Embora nem todas pessoas com deficiência auditiva utilizem a LIBRAS, para muitos ela é a principal forma de comunicação e compreensão do mundo.

Assim sendo, a previsão da presença de intérpretes em determinadas situações, ainda não alcançadas de forma expressa pela lei, é necessária para favorecer a equiparação de oportunidades às pessoas surdas e promover a sua inclusão social, principalmente em exibição promovidas pelo setor público.

Essa obrigação de manutenção de intérpretes em eventos privados, todavia, nos parece poderia dar margem a questionamentos de ordem jurídica por suposta ingerência do Estado em esfera reservada à atuação da iniciativa privada.

De acordo com o STF, a intervenção do Estado na livre iniciativa deve ser **“exercida com respeito aos princípios e fundamentos da ordem econômica, cuja previsão resta plasmada no art. 170 da Constituição Federal, de modo a não malferir o princípio da livre iniciativa, um dos pilares da República (art. 1º da CF/1988)”**.

Nesse sentido, confira-se abalizada doutrina: **“As atividades econômicas surgem e se desenvolvem por força de suas próprias leis, decorrentes da livre empresa, da livre concorrência e do livre jogo dos mercados”**. (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n°s 648622, 632644.)

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei 183/2019, na forma do Substitutivo anexo, visto que o mesmo foi devidamente adaptado às disposições acima mencionadas.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 183/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Antônio Pereira

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rafael Leitão
Deputado César Pires

Vota contra

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 183 /2019.

Dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições de eventos públicos culturais e sociais no Estado do Maranhão.

Art. 1º Os organizadores de eventos públicos culturais e sociais no Estado do Maranhão ficam responsáveis por oferecer interpretação do texto correspondente em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo 1º deve assegurar à pessoa com deficiência sensorial auditiva a participação, compreensão

e proveito dos eventos em condições de conforto equivalentes às oferecidas aos demais espectadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 203 /2019**

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da Proposta de Emenda Constitucional nº 002/2019, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, que acrescenta o inciso VII ao § 11, do artigo 24, da Constituição Estadual.

A iniciativa de Lei do Poder Executivo é um preceito do controle recíproco (freios e contrapesos) decorrente do princípio da separação entre Poderes, modelo este decorrente do pensamento desencadeado pela Revolução Francesa.

Destaca-se que, o art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal prevê a iniciativa privativa do Chefe do Executivo na elaboração de leis que disponham sobre servidor público.

Os Estados-membros, na elaboração de seu processo legislativo, não podem afastar-se do modelo federal ao qual devem sujeitar-se obrigatoriamente (CF, artigo 25, *caput*). Entre as matérias que não podem ser disciplinadas pelo poder legislativo estadual, acham-se aquelas cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como no caso em tela.

“Processo Legislativo dos Estados-membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal” (ADI 637, consolidada do Supremo Tribunal) (ADI 637, el. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 25-08.2004).

Assim, as regras de iniciativa reservadas ao Chefe do Poder Executivo, de acordo com o princípio da simetria, deve ter observância no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Neste contexto, a Constituição Estadual em repetição obrigatória da CF/88, determina em seu art. 43, IV, *“servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade”*.

O Supremo Tribunal Federal entende que Emenda à Constituição deflagrada pelo Poder Legislativo quando trata de matérias que disponham sobre servidores públicos viola o princípio da reserva de iniciativa por usurpar a competência do Chefe do Executivo.

Neste sentido vale aqui destacar o entendimento do Ministro Nelson Jobim quando figurou como relator na ADI 2863, *in verbis*:

“A regulamentação pela Constituição Estadual, de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, importa em suprimir tal iniciativa. Para mero esforço, lembro que a Constituição Estadual e suas Emendas Constitucionais não estão sujeitas a sanção ou veto do Chefe do Poder Executivo. O Tribunal já conheceu de vários casos que, por essa via indireta, burlou-se a regra de iniciativa privativa no processo legislativo estadual.”

Também o Supremo Tribunal na ADI 227 manifestou-se no mesmo diapasão, vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 77, XVII DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. FACULDADE DO SERVIDOR DE TRANSFORMAR EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA A LICENÇA ESPECIAL E FÉRIAS NÃO GOZADAS. AFRONTA AOS ARTS. 61, § 1º, II, “A” E 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. A Constituição Federal, ao conferir aos Estados a capacidade de auto-organização e



de autogoverno, impõe a obrigatória observância aos seus princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador constituinte estadual não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Executivo. 2. O princípio da iniciativa reservada implica limitação ao poder do Estado-Membro de criar como ao de revisar sua Constituição e, quando no trato da reformulação constitucional local, o legislador não pode se investir da competência para matéria que a Carta da República tenha reservado à exclusiva iniciativa do Governador. 3. Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade do servidor de transformar em pecúnia indenizatória a licença especial e férias não gozadas. Concessão de vantagens. Matéria estranha à Carta Estadual. Conversão que implica aumento de despesa. Inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade procedente.”

Assim, é incabível Proposta de Emenda Constitucional de iniciativa parlamentar dispondo sobre o regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, inciso II, “c”, da CF/88). Se isso fosse permitido, seria uma forma de burlar a regra do mencionado artigo. Em suma, matéria restrita à iniciativa do Poder Executivo “não pode ser regulada por Emenda Constitucional de origem Parlamentar”.

É claro e cristalino que o Projeto, ora em comento, trata-se de assunto que deveria ser regulado por lei infraconstitucional de iniciativa do Poder Executivo, violando, assim, o princípio da reserva de iniciativa e, conseqüentemente, o princípio da separação dos poderes, **padecendo de inconstitucionalidade formal**.

Seguir caminho tortuoso, caso em espécie, para alcançar o fim contrário aos ditames da Constituição: deflagram o Processo Legislativo de Emenda à Constituição – o qual sequer há a participação do Governador do Estado.

Fazendo isso, os Membros do Poder Legislativo logram alcançar o fim pretendido: legislar via reforma da Constituição, sobre matéria que não poderiam.

Podemos observar que não estamos, no presente caso em análise, diante de uma limitação expressa ao Poder Constituinte Derivado Reformador, mas sim de uma limitação implícita. Ou seja, existem regras claras de como o processo legislativo deve ocorrer. E essas regras não podem, por óbvio ser subvertidas.

Nota-se que, a Proposta de Emenda Constitucional, ora em comento, apresenta vertical incompatibilidade com a Constituição do Estado, tanto por vício de iniciativa, como pela quebra da regra da separação dos poderes, **padecendo de inconstitucionalidade formal e material**. Portanto, sugerimos ao autor da proposição, que apresente **Indicação** ao Chefe do Poder Executivo para que adote as medidas objeto da Proposta de Emenda à Constituição.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opinamos pela rejeição do Projeto de Emenda à Constituição nº 002/2019, em face da inconstitucionalidade formal por ferir o princípio da reserva de iniciativa e, por conseguinte, a separação entre os Poderes.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** da **Proposta de Emenda Constitucional nº 002/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Antônio Pereira

Vota a favor

Deputado César Pires

Vota contra

Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Rafael Leitoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 206 /2019**

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade e legalidade** do **Projeto de Lei nº 171/2019, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo**, que institui o Estatuto da Pessoa Portadora de Doenças Crônicas no Estado do Maranhão.

No projeto, estatuiu-se quais são as doenças crônicas, conceitos básicos, princípios fundamentais, deveres e direitos da pessoas nestas condições.

Analisar-se-á neste parecer a **constitucionalidade, a juridicidade, a legalidade e a técnica legislativa** do **Projeto de Lei nº 171/2019** apresentado, nos âmbitos formal e material.

O **processo legislativo brasileiro**, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

O **primeiro ponto** de análise é a **iniciativa da proposição**. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa:

Art. 42. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa**, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Da mesma forma, **a Carta Federal de 1988 prevê casos em que a iniciativa de lei é privativa de determinadas pessoas**, sendo seguida pela Carta Estadual Maranhense. O presente PL não se encaixa em nenhuma das situações de iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo.

Logo, o presente projeto é de iniciativa de membro da Assembleia, **não havendo objeções** nesta fase do processo legislativo.

Quanto à competência para legislar sobre o assunto, o **PL também não encontra óbices para a sua aprovação**, tendo em vista ser competência do Estado, em comum e concorrência com os demais entes federativos, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das **pessoas portadoras de deficiência** (Art. 23, II, CF/88) e legislar sobre **responsabilidade por dano ao consumidor**, e **proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência** (art. 24, VIII e XIV, da CF/88).

Seguindo o **regramento** do art. 24, § 2º, da CF/88, o Estado **pode complementar a legislação federal que dispõe sobre normas gerais**. Neste caso, há a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015).

Quanto à **juridicidade, à legalidade e à técnica legislativa**, o **Projeto de Lei não encontra objeções** para sua aprovação.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 171/2019**, por **encontrar-se conforme a Constituição Federal de 1988, tanto no âmbito formal e quanto no material**.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Antônio Pereira

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Wendell Lages

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 207/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 178/2019, de autoria do Senhor Deputado Edivaldo Holanda, que “**Obriga a instalação de detectores de metais nos estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão**”.

O art. 1º, do presente Projeto de Lei, por sua vez, determina que todas as escolas, indistintamente, instalem detectores de metais.

Em sendo analisados constitucionalmente os dispositivos da proposição, observamos alguns vícios formais, senão vejamos.

O projeto de Lei em tela não observa o Princípio da Reserva de Iniciativa do art. 43, III e V, da Constituição Estadual vez que se verifica a competência privativa do Governador do Estado quanto à iniciativa de Leis que disponham sobre organização administrativa, criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da Administração Pública Estadual.

A Constituição Estadual é clara ao submeter a competência para deflagrar o processo legislativo em questão à manifestação do Governador do Estado, o que, *in casu*, não houve. Senão vejamos:

Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a **inatividade;**

V- criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

Assim sendo, não cabe ao Legislativo Estadual a competência para dispor sobre as responsabilidades e/ou atribuições de entidades públicas.

Nos termos que a proposição se apresenta há uma ingerência de um Poder sobre o outro, porquanto procura atribuir competência/atribuições a órgãos públicos.

O Projeto de Lei, em análise, viola o princípio da Reserva de Iniciativa e em consequência o Princípio da Separação de Poderes, padecendo de inconstitucionalidade formal.

Com efeito, o Princípio da Separação ou Divisão dos Poderes ou Funções foi sempre o Princípio fundamental do Ordenamento Constitucional Brasileiro, Princípio, este que foi mantido na Constituição Federal de 1988 ao adotar a formulação tripartite de Montesquieu, conforme o texto do art. 2º, da atual Constituição Federal e do parágrafo único, do art. 6º, da Constituição Estadual.

No âmbito constitucional, é irrevogável, ou seja, não se pode anular, o dispositivo constitucional que determina a separação e harmonia de poderes, mecanismo que os poderes dispõem afim de controlar atos que se sobrepõem às suas funções originárias, criado para impedir exatamente a interferência de um poder sobre o outro, promovendo assim, um equilíbrio institucional.

Essa harmonia, como sabemos, é garantida pelo sistema de freios e contrapesos – que tem como objetivo evitar a sobreposição de um poder sobre outro, mecanismos estes que se encontram expressamente previstos ao longo de todo o texto constitucional. Exemplificando, o Poder Executivo exerce controle em relação ao Legislativo por meio do Veto de Leis já aprovadas pelo Parlamento, art. 66, § 1º, da CF/88, e, com relação ao controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo surge através da sustação dos atos normativos que exorbitem o poder regulamentar dos limites de delegação legislativa (art. 49, inciso V, da CF/88). Já o controle do Poder Judiciário, exercido em relação aos demais Poderes, de forma ampla, vem do Princípio da Inafastabilidade de Jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da CF/88.

Portanto, as balizas para a verificação da constitucionalidade da iniciativa parlamentar podem ser apontadas como a autonomia do Poder Executivo (isto é, o Legislativo não pode invadir o espaço de autoadministração dos órgãos da soberania) e o próprio desempenho da função administrativa, exercido de forma típica pelo Executivo.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal vem consolidando, portanto, jurisprudência em respeito tanto ao princípio da reserva de iniciativa quanto ao princípio constitucional da separação dos poderes.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pelas razões ora apresentadas, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei em comento** em face de sua inconstitucionalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição** do **Projeto de Lei Ordinária nº 178/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Wendell Lages

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Fernando Pessoa

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 208/2019

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** do **Projeto de Lei nº 184/2019**, de autoria do Senhor Deputado Edivaldo Holanda, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptados às pessoas que utilizem cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida, nos eventos organizados em espaços públicos no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a proposição em análise é constitucional.

A proposição em análise dispõe em essência sobre garantias às pessoas portadoras de deficiência e a respectiva integração social, matéria de competência comum e concorrente dos entes da federação, nos termos dos arts. 23, II e 24, XIV:



Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e **garantia das pessoas portadoras de deficiência;**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

XIV - **proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;** [...]

Desta forma, quanto à competência para legislar sobre o assunto, a proposição se apresenta conforme à Constituição.

No tocante à competência para iniciar projetos de lei, a Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa:

Art. 42. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa**, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Essa **iniciativa** é chamada de **geral**, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Da mesma forma, **a Carta Federal de 1988 prevê casos em que a iniciativa de lei é privativa de determinadas pessoas**, sendo seguida pela Carta Estadual Maranhense. O presente PL não se encaixa em nenhuma das situações de iniciativa privativa para deflagrar o processo legislativo.

Logo, o presente projeto é de iniciativa de membro da Assembleia, **não havendo objeções também nesta parte do processo legislativo.**

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 184/2019**, por apresentar-se **constitucional**, em conformidade com a **juridicidade, legalidade** e à boa **técnica legislativa**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 184/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Fernando Pessoa

Vota a favor

Deputado César Pires

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Antônio Pereira

Deputado Wendell Lages

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 210/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 193/2019, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão a Semana Estadual dos Museus*.

Nos termos da presente Proposição de Lei fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a “*Semana Estadual dos Museus*”, a ser realizada, anualmente, na semana que

corresponde o dia 18 de maio, com os seguintes objetivos: incentivar a população ao hábito de visitar e apreciar os museus; divulgar a cultura o Estado; criar eventos visando debater a importância dos museus para a preservação da história e da memória do ser humano; transmitir a noção de que os museus representam conexão não apenas com o passado, mas também com o presente e o futuro; promover a socialização e os princípios da cidadania, colaborando para as transformações culturais.

Na justificativa, esclarece o autor, que os Museus são um importante instrumento para a preservação da memória cultural de um povo. No início, eram locais restritos e elitizados, mantidos por pessoas com algum poder aquisitivo. Hoje, encontram-se abertos ao público e possuem caráter educativo, tendo por missão principal recuperar, preservar e disseminar a história de um povo. O Dia Internacional dos Museus é celebrado mundialmente a 18 de maio. A data foi criada em 1977 através da iniciativa do ICOM – Conselho Internacional de Museus, um organismo que integra a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Ao redor do mundo, os museus desempenham um significativo papel para o turismo, revitalização urbana e desenvolvimento social e econômico de diversas cidades. É correto afirmar que muitos polos turísticos têm em seus museus uma fonte vital de recursos, funcionando os mesmos como catalizadores de renda para a economia local. O presente projeto justifica-se assim pela necessidade de preservar a memória histórica do nosso Estado, incentivando a população a conhecer e participar de eventos culturais que contribuam para a construção do conhecimento.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Moraes, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas devem seguir o devido processo legislativo. Senão *vejamos*:

“o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente”

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 193/2019**, nos termos do voto do Relator.



É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Zé Inácio Lula

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 211 /2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 194/2019, de autoria da Senhora Deputada Helena Duailibe, que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão a Semana de Prevenção à Gravidez não Planejada na Adolescência*, nas escolas estaduais, municipais e particulares do Estado do Maranhão.

Nos termos da presente Proposição de Lei fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a “*Semana de Prevenção à Gravidez não Planejada na Adolescência*”, nas escolas estaduais, municipais e particulares do Estado do Maranhão”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 1º de fevereiro, com os seguintes objetivos: Palestras ministradas por especialistas no assunto; Exposição de painéis ou distribuição de material didático; Dinâmicas de grupo ou apresentação de vídeos; Outras modalidades pedagógicas, ministradas por profissionais qualificados (advogados, médicos, psicólogos, pedagogos etc.).

Na justificativa, esclarece a autora, que A semana de prevenção à gravidez não planejada na adolescência, a ser lembrada com o objetivo de disseminar e programar medidas preventivas e educativas nas escolas municipais e particulares, objetivando reduzir a incidência da gravidez na adolescência. O presente projeto de lei tem por objetivo prevenir a gravidez na adolescência, de forma não planejada. De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a faixa etária do adolescente vai entre 12 e 18 anos. Com a aprovação do Código Civil de 2002, que alterou a capacidade civil e habilitou o cidadão com 18 anos completos à prática de todos os atos da vida civil, a adolescência ou menoridade cessa aos 18 anos completos. Esse período de vida é o momento de crescimento rápido e desenvolvimento da personalidade. Isso gera conflito, estresse, instabilidade emocional. A iniciação sexual acontece frequentemente nesse período, o que gera uma grande preocupação, pois além da possibilidade de ocorrer uma gravidez indesejada, pode ocorrer a disseminação de doenças sexualmente transmissíveis. A gravidez na adolescência é uma situação que deve ser levada muito a sério e não deve ser subestimada, assim como o próprio processo do parto não pode ser tratado como um “momento natural da mulher”. O período pós-parto pode causar depressão e/ou ansiedade, prejudicando o processo de desenvolvimento do adolescente. O pai adolescente também deve ser objeto de preocupação e cautela já que, muitas vezes, este não está apto tanto no aspecto emocional quanto financeiro para assumir uma família gerando vários conflitos. Os profissionais da área da saúde consideram a gravidez na adolescência como fator de risco tanto para a mãe quanto para o bebê, pois nesse período há um aumento considerável de complicações durante a gestação, tais como abortamento espontâneo, restrição de crescimento uterino, diabetes gestacional, parto prematuro, sofrimento fetal, entre outros. Este projeto de lei tem como objetivo levar aos adolescentes bem como aos seus familiares e cidadãos uma reflexão profunda sobre a gravidez adolescente não planejada.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Moraes, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas devem seguir o devido processo legislativo. Senão vejamos:

“o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente”

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

Embora a matéria em análise, seja de natureza legislativa, verifica-se que o presente **Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade**, no que se refere à delegação de atribuições ao Poder Executivo. Desta forma, com o intuito de sanar o vício apontado, sugerimos, **a sua aprovação na forma de Substitutivo**.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 194/2019**, na forma de Substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 194/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 194 / 2019

Dispõe sobre a “Semana Estadual de Prevenção à Gravidez não Planejada na Adolescência”, nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Escolares do Estado do Maranhão, a “Semana Estadual de Prevenção da Gravidez



não Planejada na Adolescência”, a ser comemorada durante a semana que compreender o dia 1º de fevereiro, data em que se instituiu a “Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência”, de acordo com a Lei Federal nº 13.798/2019, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que possam contribuir para a redução da incidência da gravidez não planejada nessa fase da vida que marca a transição entre a infância e a idade adulta.

Art. 2º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, o Poder Público Estadual poderá desenvolver ações de conscientização e prevenção, mediante:

- I – Palestras ministradas por especialistas no assunto;
- II – Exposição de painéis ou distribuição de material didático;
- III – Dinâmicas de grupo ou apresentação de vídeos;
- IV – Outras modalidades pedagógicas, ministradas por profissionais qualificados (advogados, médicos, psicólogos, pedagogos, etc.).

Parágrafo Único - Sempre que for realizar alguma atividade voltada à prevenção estabelecida neste artigo, os responsáveis pelas instituições de ensino deverão respeitar a idade de censura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 212 /2019

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 137/2019, de autoria do Senhor Deputado Rafael Leitoa, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

As disposições desta Lei regem as ações e serviços de assistência farmacêutica executados, isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Nos termos da propositura, entende-se por assistência farmacêutica o conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Com efeito, compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre bens de produção e consumo, direito econômico, bem como proteção e defesa da saúde, a teor do que dispõe o Art.24 da CF/88.

Ademais, a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados, conforme preceitua o § 2º do Art.24 da CF/88.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário.

A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro. Prevalece o princípio da indelegabilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

Neste contexto, a Constituição Federal em seu art. 61, §1º, delegou ao Poder Executivo a função atípica de legislar, dentre outras, sobre criação e extinção de Ministério.

O Estado do Maranhão em seu Poder Decorrente estabeleceu em sua Constituição Estadual no art. 43, “a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, da análise da propositura, constata-se que não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa (Art.42 da CE/89).

Embora a matéria sob exame, seja de natureza legislativa, verifica-se da necessidade de aprimorar o texto, do presente **Projeto de Lei**. Desta forma, com o intuito de sanar algumas impropriedades, o que sugerimos, **a sua aprovação na forma de Substitutivo**.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 137/2019**, por não vislumbrarmos nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 137/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Zé Inácio Lula

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Antônio Pereira
Deputado Rafael Leitoa

Vota contra

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 137/2019

Estabelece as Diretrizes Gerais sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as **Diretrizes Gerais sobre as ações e serviços de assistência farmacêutica executados, isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado no âmbito do Estado do Maranhão.**

Art. 2º Entende-se por assistência farmacêutica o conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Art. 3º Farmácia é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, officinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos.

Parágrafo único. As farmácias serão classificadas segundo sua natureza como:

I - farmácia sem manipulação ou drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

II - farmácia com manipulação: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e officinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.



CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS

Art. 4º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS

Seção I Das Farmácias

Art. 5º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:

- I - ter localização conveniente, sob o aspecto sanitário;
- II - dispor de equipamentos necessários à conservação adequada de imunobiológicos;
- III - contar com equipamentos e acessórios que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária.

§ 1º Sobre a presença do profissional farmacêutico nos estabelecimentos dispõe:

I – As grandes redes de farmácias sediadas no Estado que já estão em funcionamento com assistência plena, deverão manter tal assistência, conforme determina o artigo 6º da Lei 13.021/2014.

II – As Farmácias e Drogarias de pequeno porte ou com conjunto de lojas sob a mesma marca ou grupo econômico não superior a 10(dez), assim, estendidas aquelas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ter presença do profissional farmacêutico na seguinte forma:

a) Para municípios com população acima de 50(cinquenta) mil habitantes até 8(oito) horas diárias trabalhadas, não podendo ultrapassar as 44(quarenta e quatro) horas semanais.

b) Para municípios com população inferior a 50(cinquenta) mil habitantes, até 6(seis) horas diárias trabalhadas, não podendo ultrapassar as 30(trinta) horas semanais.

§2º As Farmácias e drogarias ainda não contempladas com a assistência plena, deverão informar seus usuários através de um painel o local visível o horário no qual haverá presença ininterrupta do profissional farmacêutico.

§3º As ausências do farmacêutico nos estabelecimentos onde se aplica assistência são possíveis e devem ser justificadas e defendidas conforme preconiza a Legislação Federal pertinente.

Art. 6º Poderão as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à população, de medicamentos, vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico de sua região demográfica.

Art. 7º A farmácia privativa de unidade hospitalar ou similar destina-se exclusivamente ao atendimento de seus usuários.

Parágrafo único. Aplicam-se às farmácias a que se refere o caput as mesmas exigências legais previstas para as farmácias não privativas no que concerne a instalações, equipamentos, direção e desempenho técnico de farmacêuticos, assim como ao registro em Conselho Regional de Farmácia.

Seção II Das Responsabilidades

Art. 8º O farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos agirão sempre solidariamente, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.

Art. 9º O proprietário da farmácia não poderá desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico.

Parágrafo único. É responsabilidade do estabelecimento farmacêutico fornecer condições adequadas ao perfeito desenvolvimento das atividades profissionais do farmacêutico.

Art. 10. Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atendido o disposto nas Leis nºs 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:

I - notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância;

II - organizar e manter cadastro atualizado com dados técnico-científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia;

III - proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada;

IV - estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;

V - estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas;

VI - prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Art. 12. Cabe ao farmacêutico, na dispensação de medicamentos, visando a garantir a eficácia e a segurança da terapêutica prescrita, observar os aspectos técnicos e legais do receituário.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. É vedado ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 214/2019

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019**, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, que altera a redação da Resolução Legislativa nº 546/2008, que institui o Prêmio Cinematográfico Assembleia Legislativa do Maranhão.

Em essência, a alteração visa deixar mais restrito o prêmio previsto para o território do Estado.

O **Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – RIALEMA** (Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004, e alterações) disciplina que:

Art. 138. Os projetos compreendem: [...]

V - os **projetos de resolução** destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva se pronunciar em casos concretos, tais como: (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010)

[...]

e) **matéria de natureza regimental**; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010)

f) **assunto de sua economia interna** que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo, a cujo respeito se



proverá no regulamento de seus serviços; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010)

Nos termos do Regimento interno, a iniciativa também está regularmente atendida:

Art. 130. A proposição de iniciativa de Deputado poderá ser apresentada individual ou coletivamente. (Renumerado pela Resolução Legislativa nº 599/2010)

Dessa forma, quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, não há oposição para aprovação da proposição apresentada.

A matéria da proposta está restrita à concessão de prêmio, não disciplinado pelo Regimento Interno, mas permitido, nos termos da Resolução nº 546/2008, dizendo respeito à economia interna. Nestes termos, não há o que contrariar as regras constitucionais e regimentais.

Por fim, objetivando aprimorar o texto do projeto original, somos pela sua aprovação com a seguinte redação ao dispositivo a ser alterado:

“Art. 1º (. . .)

§ 1º - O Prêmio será dividido em três categorias, a saber:
I - Prêmio Mauro Bezerra - para o melhor curta-metragem maranhense;

II - Prêmio Bernardo Almeida - para o melhor longa metragem maranhense; e

III - Prêmio Erasmo Dias - para o melhor filme, longa ou curta metragem maranhense, eleito por júri popular (NR).

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019, apresentar-se conforme às normas regimentais e à técnica legislativa, com alteração acima proposta.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2019, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”,
14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado César Pires

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 215/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 033/2019, apresentado pela Senhora Deputada Detinha, que visa conceder a Medalha do Mérito Legislativo “João do Vale” à Instituição Cultural Central de Bumba Meu Boi dos Sotaques da Baixada e Costa de Mão.

Na justificativa esclarece a autora da propositura, que o presente Projeto tem o condão de premiar uma instituição, cujo objetivo ao longo dos dezesseis anos de existência, tem sido promover o

fortalecimento e a preservação da brincadeira do Bumba Meu Boi dos Sotaques da Baixada e Costa de Mão, além de zelar pela guarda da educação da cultura popular e do patrimônio no Maranhão. O Bumba Meu Boi, ou simplesmente Boi, nos seus mais diversos sotaques, é a mais recorrente e conhecida manifestação da cultura do povo do Estado Maranhão. O Sotaque da Baixada é típico da Baixada Maranhense, tem um som mais leve e suave com pandeiros e matracas, o sotaque Costa de Mão é típico da região de Cururupu, litoral ocidental maranhense, tem um ritmo cadenciado ao som de pandeiros tocados com as costas da mão, essa brincadeira não pode desaparecer dos terreiros juninos, e, merece de nós toda a atenção para salvaguardar e promover os Bois que ainda matêm “vivo” esse sotaque. A Central de Bumba Meu Boi dos Sotaques da Baixada e Costa de Mão, instituição cultural, merecedora de tão relevante comenda, representa um dos mais encantadores presentes que a história deu à população maranhense, os festejos juninos.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “f”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo “João do Vale”, os cidadãos que concorreram para o desenvolvimento cultural e artístico do Maranhão ou do Brasil.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 033/2019, de autoria da Senhora Deputada Detinha.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 033/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Fernando Pessoa

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Antônio Pereira
Deputado César Pires

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 216 /2019**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 027/2019, apresentado pelo Senhor Deputado Roberto Costa, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” à Senhora Patrícia da Silva Sousa.

Na Justificativa, esclarece o autor da propositura, que a homenageada, a Senhora Patrícia da Silva Sousa, Graduada em Medicina pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Especialista em Neurologia Infantil pelo Hospital das Clínicas, através da Universidade de Campinas (UNICAMP); Especialista em Neurologia Clínica pela Academia Brasileira de Neurologia Clínica (ABN); Especialista em Neurofisiologia Clínica pela Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (SBNC); Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Maranhão; e Doutora em



Neurologia e Neurociências pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Este são apenas alguns pontos da rica formação acadêmica da Sra. Patrícia da Silva Sousa que, por si só, já seriam suficientes para que a Assembleia Legislativa do Maranhão concedesse a merecida honraria. Dito isto, pois, nascida na Capital Maranhense, a Dra. Patrícia Sousa também se destaca, tanto por sua atividade médica, quanto por sua atuação primordial à frente do Centro de Referência em Neurodesenvolvimento, Assistência e Reabilitação de Crianças (NINAR) que, através de uma equipe multidisciplinar tecnicamente preparada, atende crianças com problemas neurológicos vindas de todo o Maranhão, sendo referência Nacional por seus atendimentos, estudos e pesquisas. A atuação e dedicação da Dra. Patrícia da Silva Sousa é reconhecida no meio acadêmico, por seu pioneirismo em relação aos estudos e publicações que versam sobre o neurodesenvolvimento. Essa Justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 027/2019**, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 027/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 217/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2019, apresentado pela Senhora Deputada Andréia Rezende, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Doutor Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador Geral de Justiça do Maranhão.

Na Justificativa, esclarece a autora da propositura, que o homenageado, o Senhor Doutor Luiz Gonzaga Martins Coelho, brasileiro, natural de Balsas, Estado do Maranhão, nascido em 14 de janeiro de 1964, Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, titular da 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude da Capital. Ingressou no Ministério Público como servidor, no Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da PGJ, em 02 de maio de 1983.

Permanecendo no Cargo até 16 de março de 1987. Ingressou no Ministério Público como promotor de justiça, em 27 de dezembro de 1993. Como Promotor de Justiça Substituto atuou nas Comarcas de Estreito, Rosário, Santa Inês, Dom Pedro e São João dos Patos. Foi titularizado nas Comarcas de Olho D'água das Cunhas, Presidente Dutra e Timon. Foi eleito em junho de 2016, para o Cargo de Procurador Geral de Justiça, biênio 2016/2018, sendo reeleito em 15 de junho de 2018, para novo mandato 2018/2020. Conta com vinte e cinco anos de exercício no Ministério Público Maranhense, como promotor de justiça, tendo antes assumido os cargos/funções: Foi Diretor Geral da PGJ, no período de junho de 2012 a junho de 2016; Assessor Parlamentar da Assembleia Legislativa; Oficial e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça; Assessor Especial da Secretaria de Abastecimento do Estado do Maranhão; Diretor da USA da SEAB; Advogado concursado da Secretaria de Administração e do IPEM; Conselheiro Consultivo da AMPEM; integrou a 1ª Comissão Julgadora do Prêmio Marcia Saneies; 1º Vice-Presidente da AMPKM, por duas vezes Ministério Público do Estado do Maranhão-AMPKM, foi o primeiro Coordenador do Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral e Administrativa- MCCFA; Foi diretor CONAMP Nordeste por dois mandatos, Vice Presidente do Conselho Fiscal da CONAMP. Em 2001 recebeu Moção de Louvor expedida pela Corregedora de Justiça por excelente desempenho do cargo. Em 2001 recebeu Moção de Apoio da Câmara Municipal de Timon e dezenas de entidades da sociedade civil pela firmeza e coragem nas investigações que apurou o crime que vitimou um jornalista e firme atuação no combate a criminalidade com realização de mais de uma centena de júris naquela comarca. Em 2003, recebeu moção de louvor do Procurador Geral de Justiça pela valiosa participação e contribuição em comissão do Fórum Permanente. Recebeu Título de Cidadão de Presidente Dutra, Olho-d'água das Cunhas, Paraibano e São Luís, bem como, foi agraciado com a Medalha Simão Kstácio da Silveira pela Câmara Municipal de São Luís. Essa Justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 034/2019**, de autoria da Senhora Deputada Andréia Rezende.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 034/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Zé Inácio Lula

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires

Vota contra



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 218/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 192/2019, de autoria do Senhor Deputado Wendell Lages, que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Maranhão a Semana Estadual de Gastronomia*.

Nos termos da presente Proposição de Lei fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, “a *Semana Estadual de Gastronomia*”, a ser realizada, anualmente, na semana que corresponde o dia 16 de outubro, com os seguintes objetivos: evidenciar e reforçar a vocação gastronômica do Maranhão, tanto no cenário nacional como internacional; reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Estado, na distribuição de renda e na geração de inclusão social; ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo; estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação através de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia em todo o Estado; apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico urbano e rural e valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências; fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários; incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas tradicionais e populares.

Na justificativa, esclarece o autor, que o Maranhão é um Estado que tem vocação turística. Isso é indiscutível, afinal, encontram-se aqui a Chamada das Mesas, o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, Alcântara, o Centro Histórico de São Luís, considerado Patrimônio da Humanidade, dentre outros. Contudo, devido à falta de incentivos nessa área, nosso Estado ainda não se tornou uma rota preferencial e regular para turistas nacionais e estrangeiros. A gastronomia maranhense é um importante fator que poderá contribuir para alavancar o turismo. Por resultar de uma combinação, principalmente, das culturas europeias, africana e indígena, ela já é reconhecida como um dos grandes atrativos do Estado. Ao instituir a Semana Maranhense de Gastronomia, abre-se um importante espaço para que as empresas do setor ganhem visibilidade, gerando benefícios como o incremento da economia e a atração de turistas. Desse modo, a realização desse evento justifica-se porque, além de colocar a cultura gastronômica maranhense na vitrine, serve como uma importante ferramenta para impulsionar negócios.

O turismo ficará em evidência por meio da possibilidade de divulgar a riqueza da nossa culinária, festejos tradicionais, rotas turísticas, museus, espaços dedicados às tradições culinárias, dentre outros. Um dos fundamentos do presente projeto é o reconhecimento do trabalho realizado pelos empreendedores da área da gastronomia, responsáveis por manter viva uma das características mais marcantes do Estado: a qualidade e a fartura da nossa culinária. Ressalta-se que o incentivo do aperfeiçoamento da área caminha em paralelo com a preservação da tradição gastronômica. A realização desse evento também contribuirá para a promoção da cultura e a preservação do patrimônio histórico, do folclore, servindo também para estimular a consolidação e ampliação da agricultura familiar rural e urbana, a produção artesanal e a divulgação de conhecimentos relacionados à diversidade cultural do Estado. Para a realização da Semana Maranhense de Gastronomia foi escolhida a semana correspondente ao dia 16 de outubro, sendo este considerado o Dia Mundial da Alimentação. Assim, além de preservar a gastronomia maranhense, estaremos também incentivando questões relacionadas à educação alimentar e nutricional.

Como é sabido, o sistema normativo pátrio estabelece procedimentos e competências para um diploma normativo adentrar validamente o ordenamento jurídico.

Segundo a doutrina – Alexandre de Moraes, Direito Constitucional. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.524.) – a elaboração das normas jurídicas devem seguir o devido processo legislativo. Senão vejamos:

“o respeito ao devido processo legislativo na elaboração das espécies normativas é um dogma corolário à observância do princípio da legalidade, consagrado constitucionalmente, uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de espécie normativa devidamente elaborada pelo Poder competente”

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais desta Augusta Casa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 192/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado César Pires

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 220/2019

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** do **Projeto de Lei nº 189/2019**, de autoria do Senhor Deputado Pará Figueiredo, que dispõe sobre a obrigatoriedade para que todos batalhões, companhias e destacamentos militares situados no Estado do Maranhão sejam cognominados em homenagem a policiais e/ou bombeiros militares maranhenses mortos em serviços ou em razão deste.

Nos termos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a proposição em análise é inconstitucional.

Deve-se fazer o questionamento constitucional sobre se parlamentar pode iniciar projeto de lei, cujo teor seja disciplinar o regimento jurídico dos servidores públicos dos demais Poderes, impondo obrigações ao Poder Executivo, como é o caso em análise desta proposição.



É sabido que a Constituição Estadual reserva ao Chefe do Executivo determinadas matérias para iniciativa de projetos de lei:

Art. 43. São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** às leis que disponham sobre: [...]

III - organização administrativa e matéria orçamentária;
IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 023, de 18/12/1998)

No presente caso, diz respeito a **organização administrativa e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual**, onde a competência para deflagração do Processo Legislativo é do Chefe do Executivo.

Ademais, compete, privativamente do Governador do Estado, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração do Estado na forma da Lei, a teor do que dispõe o Art. 64, inciso V, da CE/89.

Assim sendo, apesar da importância da propositura a Constituição Estadual inviabiliza a continuidade da proposição em análise, visto que a iniciativa parlamentar não pode invadir o espaço de alta administração dos órgãos e o próprio desempenho da função administrativa, exercido de forma típica pelo Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da reserva de iniciativa e, conseqüentemente o princípio da separação dos poderes (Parágrafo único, do Art. 6º, da CE/89), padecendo de inconstitucionalidade formal e material.

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 189/2019**, por estar eivado de **inconstitucionalidade**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Wendell Lages

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
 Deputado César Pires
 Deputado Fernando Pessoa
 Deputado Rafael Leitoa
 Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 221/2019**

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 214/2019, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que **Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores, Pescadores e Marisqueiros do Município de Presidente Vargas no Estado do Maranhão, e dá outras providências**.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao

disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, apartidário, autônomo em suas decisões, com autonomia administrativa e financeira.

A Associação de Moradores, Pescadores e Marisqueiros do Município de Presidente Vargas – MA, tendo como suas finalidades: Promover e contribuir para o bem estar social e para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária e do espírito de solidariedade entre os moradores, pescadores e marisqueiros do Município de Presidente Vargas – MA, e, indiretamente das comunidades vizinhas e municípios adjacentes, bem como Administrar os bens de uso comum.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 214/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
 Deputado Zé Inácio Lula
 Deputado Fernando Pessoa
 Deputado César Pires
 Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 222 /2019**

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 215/2019, de autoria do Senhor Deputado Rafael Leitoa, que **Considera de Utilidade Pública o Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas – IESTI, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão**.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).



O Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas - IESTI - sucede o Instituto de Estudos Econômicos e Sociais - IEES, fundado em 10 de maio de 2003, com personalidade jurídica conferida em 09 de outubro do mesmo ano, CNPJ 05.932.216/ 0001-09, entidade civil sem fins lucrativos, de direito privado e duração por tempo indeterminado, tem por objetivo: prestar cooperação técnico-científica nas áreas de desenvolvimento humano, econômico, organizacional e social e ambiental, através de estudos e pesquisas realizadas, oferecendo cursos, treinamentos e outros eventos similares, à entidades do movimento social, instituições governamentais, não-governamentais, entidades de classe e associações de caráter produtivo, que tenha por objetivo a inclusão social; realizar estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento humano, ambiental, tecnológico e social; realizar estudos e pesquisas, para a promoção de uma cultura de paz; estimular o desenvolvimento institucional, através de estudos, pesquisas e outras atividades de natureza científica, difundindo-os por meio de publicações, conferências, cursos, seminários, treinamentos, capacitação e assessoria técnica; realizar estudos e pesquisas científicas nas áreas de desenvolvimento humano, social e econômico, com vistas à implantação e realização de cursos de pós-graduação nestas respectivas áreas; colaborar na promoção do desenvolvimento sustentável do País e do Estado do Maranhão, especificamente, realizando estudos, pesquisas, publicações e assessoria técnica, e ainda, divulgar resultados acerca de problemas ambientais detectados e analisados, apontando para possíveis soluções;

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 215/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 223/ 2019**

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Resolução Legislativa nº 030/2019, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece o valor da mensalidade dos Associados da Sede Esportiva e Social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Clube da Assembleia) e dá outras providências.

O Projeto de Resolução em epígrafe, determina que todos os funcionários e Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderão ser associados ao Clube da Assembleia, mediante

mensalidade descontada em folha de pagamento e recolhida ao GEDEMA, em valor variável em função da faixa salarial.

Em apertada síntese é o relatório.

A Magna Carta Estadual no seu art. 31, inciso III, determina que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa dispor sobre a sua organização administrativa, *in verbis*:

Art. 31 É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

E com base no dispositivo constitucional supramencionado, o art. 12 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete privativamente a Mesa Diretora propor Resolução dispondo sobre a sua organização, vejamos:

“Art. 12. À Mesa compete, privativamente, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Assembléia, ou delas implicitamente resultantes:

XV - propor, privativamente, à Assembléia projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação, ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

O assunto tratado no presente Projeto de Resolução Legislativa é matéria que enquadra-se no âmbito do poder Discricionário da Mesa Diretora (conveniência e a oportunidade), pois diz respeito a organização da estrutura administrativa da Assembleia.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 030/2019, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Rafael Leitoa

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 224/2019**

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 029/2019, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa, que Dispõe sobre a exigência de comprovação de equidade salarial entre homens e mulheres para as Empresas que contratarem com o Poder Público Estadual, e dá outras providências.



Esta Comissão Técnica Permanente examinou a proposição em epígrafe anteriormente e concluiu, por maioria de votos, pela aprovação do presente Projeto de Lei, não adotando, portanto, o voto do então Relator da matéria, o Senhor Deputado Rafael Leitoa. Dando prosseguimento à tramitação da proposição, compete-nos agora, elaborar o competente parecer, nos termos do inciso X, do artigo 52, do Regimento Interno.

Com efeito, a matéria constante do Projeto de Lei, no meu entendimento, não há obstáculo para que adentre ao ordenamento jurídico pátrio, visto que não viola os princípios constitucionais.

A Constituição Federal no seu art. 5º, *caput* e inciso I, estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição. O constituinte, ao igualar homens e mulheres, acatou uma solicitação há muito reclamada. Expressou em termos constitucionais as longas lutas travadas contra a discriminação do sexo feminino. Ao fazê-lo, garantiu muito mais do que igualdade perante a Lei. Assegurou a igualdade em direitos e obrigações.

Assim sendo, nada impede ao legislador infraconstitucional elaborar comandos normativos que visem atenuar os desníveis de tratamento em razão do sexo, caso em espécie.

Portanto, da análise da propositura constata-se que a mesma não padece de nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 029/2019**, com base nos fundamentos supramencionados.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam por maioria pela **aprovação do Projeto de Lei nº 029/2019**, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Rafael Leitoa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

Deputado Rafael Leitoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 227/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 217/2019, de autoria do Senhor Deputado Felipe dos Pneus, que institui o "**Dia Estadual de Combate à Poluição nas Praças e Limpeza das Praias e Lagoas Maranhenses**" e dá outras providências.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22 enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Note-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciante:

A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciantes não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de "prestar homenagens a tudo que se revele especial", havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que "ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários" (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão "e feriado para todos os efeitos legais", contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao projeto de lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

VOTO DO RELATOR:

Desta feita, não há qualquer vício a macular o projeto, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela aprovação do projeto de Lei nº 217/2019.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 217/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Rafael Leitoa

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 229/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Veto Parcial aposto ao **Projeto de Lei nº 045 /2019**, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares, que Dispõe sobre a proibição de utilização de canudos produzidos em material plástico, nos estabelecimentos comerciais e afins e dá outras providências.

Na Mensagem Governamental nº 023/2019, Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, comunica a esta Casa Legislativa, que



decidiu vetar parcialmente os Artigos 4º e 6º, do Projeto de Lei em epígrafe, nos termos dos arts. 47, caput, e 64, III, ambos da Constituição Estadual, por vício de inconstitucionalidade material.

Esclarece as razões do Veto Governamental, que nessas circunstâncias, tendo em vista que, apesar de prevê a possibilidade de aplicação das sanções administrativas de advertência e multa, a proposta legislativa não especificou as infrações administrativas que ensejarão tais penalidades e nem os parâmetros/ limites para sua aplicação, transferindo tal atribuição para a norma regulamentar, forçoso reconhecer a necessidade de veto ao art. 4º do Projeto de Lei nº 045/2019 por infringência ao princípio da legalidade estrita.

Pelas mesmas razões e por depender logicamente do art. 4º, imperioso opor veto também ao art. 5º do projeto de lei em epígrafe.

Por fim, o art. 6º do Projeto de Lei nº 045/2019, fixa o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, para que o Poder Executivo edite os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento da norma.

O Princípio da Separação de Poderes funda-se na ideia de limitação, isto é, de exercício de atribuições em um raio de competência próprio, sem a ingerência indevida de outros órgãos. Dito de outro modo, quando se fala em separação de Poderes, reporta-se a uma divisão de funções estatais, conferidas a órgãos especializados para cada atribuição.

Nessas circunstâncias, ao fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Poder Executivo exerça a função regulamentar prevista no artigo 64, III da Constituição do Estado do Maranhão, o Projeto de Lei em apreço, além de restringir o exercício de um poder administrativo para além das hipóteses constitucionalmente previstas, infringiu o princípio da harmonia e independência entre os poderes.

Ao analisarmos a matéria verificamos que assiste a razão ao Governador, em vetar os dispositivos da Propositura de Lei, por padecer de vício de inconstitucionalidade material. Sendo assim, as razões do veto governamental são convincentes.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, **opina-se pela MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 045/2019**, por estar eivado de **inconstitucionalidade material**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam por maioria pela **MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto aos dispositivos do Projeto de Lei nº 045 /2019**, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados Doutor Yglésio e Neto Evangelista.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Antônio Pereira

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Fernando Pessoa

Vota contra

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Neto Evangelista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 230/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 201/2019, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, que dispõe sobre concessão de isenção do Imposto Sobre Veículos Automotivos – IPVA para pessoas em tratamento de câncer.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer à constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material. Referida análise far-se-á na ordem acima e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (arts 40 a 49) prevê procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador estadual quando da atuação legiferante, sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma.

Segundo Alexandre de Moraes, o termo processo legislativo, “juridicamente, consiste no conjunto coordenado de disposições que disciplinam o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção de leis e atos normativos que derivam diretamente da própria constituição”¹.

Em uma das classificações possíveis para tratar da inconstitucionalidade das normas, os doutrinadores apresentam a divisão em formal e em material.

Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, sem atingir seu conteúdo, referindo-se aos pressupostos e procedimentos relativos à formação da lei. [...] Os vícios materiais dizem respeito ao próprio conteúdo ou ao aspecto substantivo do ato, originando-se de um conflito com regras ou princípios estabelecidos na Constituição” (MENDES, COELHO e BRANCO, 2009, p. 1061 e 1063, Curso de Direito Constitucional).

Na estrutura procedimental para a criação de uma Lei ordinária, apresentam-se constitucionalmente três fases: **iniciativa, constitutiva e complementar**.

A fase iniciativa consiste em assegurar a determinado agente ou grupo de pessoas a propositura do ato normativo que especificar.

Cumprido ressaltar, que o Supremo Tribunal Federal entende que o vício de iniciativa do projeto de lei, cuja matéria deve ser iniciada privativamente pelo Chefe do Executivo não é sanado nem mesmo pela sanção:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007).

Por sua vez, o art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão aduz que, “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Por outro prisma, o STF na Adin. 724MC/RS decidiu, que “A **iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliada, na medida em que - por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo - deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca**”.

Em sintonia com isso, a iniciativa reservada (privativa) do Chefe do Poder Executivo encontra-se no **art. 43 da Constituição Estadual**. Senão vejamos:

“São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre: (...) III – organização administrativa e matéria orçamentária. (...) Parágrafo único - A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria



tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013)."

Segundo o §1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), "**A renúncia compreende** anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário):

Ora, só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetiva para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzirão nas finanças públicas sob suas guarda e superior responsabilidade. Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência. (...)

Logo sentimo-nos autorizados a proclamar que só o chefe do executivo é que pode apresentar projetos de leis tributárias benéficas, uma vez que só ele tem como saber dos efeitos das isenções, anistias, remissões, subsídios etc., que envolva, tal matéria.

Nesse contexto, o legislador diante da margem de atuação conferida pelo poder constituinte derivado decorrente e, visando preservar o **equilíbrio orçamentário**, inseriu o **parágrafo único do art. 43 da Constituição do Estado do Maranhão**, com fito de evitar o próprio esvaziamento do orçamento público diante de uma eventual enxurrada de renúncias fiscais, inviabilizando a execução dos programas de governo.

Além disso, notemos que o **§6º do art. 165 da CF/1988** determina que o projeto de lei orçamentária deverá ser "**acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia**".

Por tais razões, **o parlamentar só possui competência para iniciar o processo legislativo estadual em matéria tributária, quando não implicar em renúncia fiscal**, ou for indicada a fonte de recursos para suportar a desoneração tributária (princípio do equilíbrio orçamentário), conforme inteligência do art. 43, parágrafo único da Constituição do Estado do Maranhão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 201/2019, por possuir vício formal de iniciativa

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 201/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 231/2019**

RELATÓRIO:

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 200/2019**, de autoria do Senhor Deputado Edivaldo Holanda, *que* Institui a Campanha Estadual Antitabagismo nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituída a campanha estadual antitabagismo nas escolas, a ser realizada na última semana do mês de maio, coincidindo com o dia 31, "Dia Mundial sem Tabaco".

Convém ressaltar, **que já foi editada Lei Ordinária Estadual** disciplinando a matéria, com o mesmo objeto da presente Proposição de Lei, (Lei Ordinária nº 10.407, de 30 de dezembro de 2015).

Assim sendo, verifica-se que a matéria, objeto da presente proposição já está protegida nos termos da legislação supramencionada, tornando o projeto de lei inócuo, contrariando as regras de juridicidade.

Nesse contexto, não se afigura razoável a superposição de normas sobre a mesma matéria (caso em espécie), indo a presente proposição de encontro com o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*".

Com efeito, consideram-se prejudicadas, a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em **diploma legal**, consoante dispõe o art. 169, inciso I, do Regimento Interno.

Ademais, nos termos do art. 129, do Regimento Interno, não se admitirão proposições anti-regimentais, caso em espécie.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, opinamos pela **prejudicialidade do Projeto de Lei nº 200/2019**, nos termos do inciso I, do art. 169, do Regimento Interno, considerando para tanto, que já foi editada Lei acima supramencionada, disciplinando a matéria constante do presente Projeto de Lei.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela **prejudicialidade do Projeto de Lei nº 200/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER Nº 233 /2019**

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 202/2019, de autoria do Senhor Deputado Ciro Neto, que Estabelece Diretrizes para a Instituição Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Maranhão- SEISP- MA e dá outras providências.



Convém relatar por oportuno que através da Lei Ordinária nº 8.559, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Estado, foi revogada a Lei Ordinária nº 8.361, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Estadual de Inteligência no Estado do Maranhão, e a medida ora proposta visa preencher a lacuna da Lei, estabelecendo as diretrizes para a implantação, no âmbito da Administração Pública Sistema de Inteligência.

Na justificativa, esclarece o autor do Projeto de Lei, em análise, que “a presente proposição, visa suprir a efetiva necessidade de integrar e otimizar a tramitação dos dados e documentos de inteligência e das ações dos diversos órgãos de inteligência, no âmbito da administração pública estadual, onde a necessidade de um sistema de inteligência que possa, em face da dinâmica da segurança pública e a crescente articulação das organizações criminosas, realizar um permanente processamento de dados, visando à produção de conhecimentos relativos à criminalidade e à violência. Considerando o Decreto Federal no 3.695, de 21 de dezembro de 2000, as Leis 12.850 de 02 de Agosto de 2013, e 9.296, de 24 de julho de 1996, a lei 12.527 de Novembro 2011, o Decreto 7845 de 14 de novembro de 2012 e a recente implantação do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Nordeste, a qual o Maranhão faz parte, nos leva a efetiva necessidade de ampliar, integrar e otimizar a tramitação do conhecimento e das ações dos diversos órgãos de inteligência, no âmbito da administração pública federal e estadual.

A teoria da Separação dos Poderes foi primeiramente pensada por Aristóteles em sua obra ‘A Política’, porém essas funções (poderes) seriam exercidas por uma única pessoa, o soberano.

Montesquieu aprimorou a teoria aristotélica em seu livro ‘O espírito das Leis’ identificando o exercício das três funções estatais, cada uma exercida por um Órgão diverso, que exerceria uma função típica, inerente à sua natureza, atuando de forma independente e autônoma. Cada atividade passaria a ser realizadas independentemente por cada órgão, surgindo, assim, o que se denominou teoria dos freios e contrapesos.

Acontecer que além das funções típicas de cada Poder, existem também as funções atípicas, necessárias para que ocorra um regular desempenho das referidas funções.

Os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência atribuída pela Constituição quando da manifestação do poder constituinte originário.

A atribuição constitucionalmente estabelecida para cada Poder não poderá ser delegada a outro. Prevalece o princípio da indelebilidade de atribuições, onde um órgão somente poderá exercer atribuições típicas do outro quando expressamente previsto na Carta Magna Federal.

Neste contexto, a Constituição Federal em seu art. 61, §1º, delegou ao Poder Executivo a função atípica de legislar, dentre outras, sobre criação e extinção de Ministério.

O Estado do Maranhão em seu Poder Decorrente estabeleceu em sua Constituição Estadual no art. 43, “a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, dentre outras, a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual”

Numa primeira vista, o presente Projeto de Lei cria atribuições a uma Secretaria de Estado ou para um Órgão da Administração Pública Estadual, porém não é bem assim.

Nota-se que, o presente Projeto de Lei não está tratando de normas estruturais e nem de competências (que no caso de órgãos administrativo é chamado de atribuição) e sim de diretrizes a serem tomadas pelo Estado quando da implantação do programa, que ficará a critério do Poder Executivo.

Sendo assim, não vislumbro nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto em análise, pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados. No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 202/2019**, por não vislumbrarmos nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 202/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Fernando Pessoa

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER N° 234/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019**, de autoria do Poder Executivo, que extingue a Fundação Nice Lobão e dá outras providências.

Nos termos do projeto de lei em epigrafe fica extinta a Fundação Nice Lobão, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 5.774, de 15 de outubro de 1993, sendo que o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA incorporará as competências, atribuições e incumbências estabelecidas em atos normativos gerais ou específicos da Fundação Nice Lobão, bem como a sucederá nos contratos, convênios e demais direitos e obrigações vigentes.

Esclarece a Mensagem Governamental que a medida ora proposta reforça a necessidade de atualizar a estrutura da Administração Pública Estadual com vistas a garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e dos serviços desenvolvidos pelo Estado do Maranhão na área do direito à educação, o Projeto de Lei em apreço pretende formalizar a extinção da Fundação Nice Lobão, redistribuindo os servidores efetivos ao IEMA, instituição pública de ensino que tem por finalidade ofertar a educação profissional e tecnológica de nível médio e superior no Estado do Maranhão.

Esclarece ainda, que por meio do “Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Rio Anil” objetiva-se democratizar a oferta de educação profissional e tecnológica, bem como favorecer o emprego juvenil e o empreendedorismo. Registre-se, por fim, que a escolha do nome “Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Rio Anil” considera o resultado de processo democrático de consulta aos discentes, servidores, docentes e responsáveis, reforçando o princípio da impessoalidade, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

No caso em tela, a Fundação Nice Lobão presta um serviço público se equiparando às autarquias e **por isso deve ser criada e extinta por Lei**, vejamos o que diz a doutrina:

“Se a fundação pública for de natureza autárquica, ou seja, de direito público, a regra a ser aplicada é a mesma que incide sobre as autarquias, vale dizer, a própria lei dá nascimento à entidade, porque essa é a regra adotada para o nascimento da personalidade jurídica de direito públicos. A extinção das fundações públicas decorre também de lei, como ocorre com as demais pessoas administrativas. Mas, retornando à distinção, a lei autorizará a extinção das



fundações de direito privado e ela mesma extinguirá as de direito público, nesta última hipótese tal como sucede com as autarquias.” (in José dos Santos Carvalho Filho, *Manual de Direito Administrativo*, ed. 26ª, pg. 527, Atlas)

Vale destacar que a referida Fundação tem personalidade jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Educação, **então sendo de iniciativa privativa do Poder Executivo a sua criação e consequentemente a sua extinção.**

A matéria é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 43, incisos III e V (organização administrativa, estruturação e atribuições das secretarias de estado ou órgãos equivalentes da Administração Pública Estadual).

Ademais, compete, privativamente, ao Governador do Estado dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração do Estado na forma da Lei, a teor do que dispõe o inciso V do Art. 64 da Constituição Estadual.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019 e, por conseguinte pela sua aprovação.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 219/2019, nos termos do voto do relator, com abstenção do voto do Senhor Deputado Antônio Pereira.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Rafael Leitao

Vota a favor

Deputado César Pires
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Antônio Pereira (abstenção)

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER N.º 235/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 026/2019, de autoria do Senhor Deputado Hélio Soares, que *Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa do Banco do Nordeste do Brasil – BNB e dá outras providências.*

Com efeito, o art. 1º, da Resolução Legislativa nº 773/2015, de 1º de setembro de 2015, estabelece que “ a criação das Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão inicia-se com o registro perante a Mesa através de um Requerimento.

Assim sendo, fica evidenciado que em tais situações a proposição deve ser mediante “requerimento com registro perante a Mesa Diretora

Nestes termos, sugerimos que o autor da proposição apresente requerimento, submetido à deliberação da Mesa Diretora, nos termos da Resolução Legislativa nº 773/2015, acima mencionado.

VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, opino favoravelmente pelo encaminhamento da presente Proposição (Projeto de Resolução nº 026/2019), na forma de Requerimento registrado perante a Mesa Diretora.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pelo Encaminhamento da proposição, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado César Pires

Vota a favor

Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Wendell Lages
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Antônio Pereira
Deputado Doutor Yglésio

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PARECER N.º 239/2019**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 173/2019, de autoria do Senhor Deputado Adriano, que Altera a Lei nº 10.951, de 19 de novembro de 2018, que Institui o Programa de realização de Palestras e/ou Atividades extracurriculares sobre o Código de Defesa do Consumidor e Educação Financeira no âmbito do Estado do Maranhão.

Em síntese, a presente proposição, propõe nova redação ao art. 4º, da Lei nº 10.951/2018, incluindo a Entidade “*Associação Brasileira de Educadores Financeiros - ABEFIN*”, para a realização de Palestras e/ou Atividades extracurriculares sobre o Código de Defesa do Consumidor e Educação Financeira.

Deve-se notar que a possibilidade de legislar é distribuída pela Constituição, entre os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), Órgãos (Ministério Público e Tribunal de Contas) e Entes Federados (União, Estado e Município). Cada qual exercerá dentro de determinado limites. O legislador deve então levar em consideração tais vicissitudes no seu trabalho de elaboração normativa.

Da análise da proposição constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames no Art.42, da CE/89.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 173/2019, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 173/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado César Pires

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Fernando Pessoa
Deputado Antônio Pereira

Vota contra



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 240/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 035/2019, apresentado pelo Senhor Deputado Duarte Júnior, que Concede o Título de Cidadã Maranhense á Senhora Maria da Conceição Fortes Braga de Camargo (Concita Braga).

Justifica o autor da proposição, que a homenageada, a Senhora Maria da Conceição Fortes Braga de Camargo, conhecida como Concita Braga, nascida em 10 de maio de 1963, em Barras-PI. Filha de José Mercedes Braga e Maria Madalena Pacheco Fortes Braga, foi criada em Nina Rodrigues/MA. Nos períodos de 1989-1994 e 2000-2008, foi Secretária de Cultura da cidade de Nina Rodrigues. Em 28 de março de 1990, com o intuito de preservar e resgatar os traços culturais e remanescentes do Município, Concita Braga inicia uma pesquisa dentro da comunidade para identificar qual das manifestações populares/culturais representaria com maior dignidade as histórias, os costumes e valores de um povo. Foi caracterizado como a mais tênue expressão artístico-cultural, o Bumba-boi, surgindo assim o BUMBA-BOI DE NINA RODRIGUES "BRILHO DA BALAIADA". O Boi de Nina Rodrigues vem desde 1990, desenvolvendo junto à comunidade o resgate cultural por meio da música, poesia e da arte, na perspectiva de não deixar morrer a nossa história e a nossa cultura. Desde então, o Boi de Nina Rodrigues, com 29 anos de existência, gravou 05 vinis e 23 CDs, mantendo-se como "Modelo" para os demais grupos culturais em suas coreografias harmônicas e ritmadas, sendo pioneiro na introdução de novos instrumentos não utilizados até então em Bumba Boi de Orquestra, sem perder, no entanto, suas raízes, preservando suas características regionais. Qualidade musical reconhecida a nível nacional, quando uma das principais toadas de criação de Concita Braga, tornou-se Hino da Cultura Maranhense. A música NORDESTE BRASILEIRO é destaque em todo Brasil e parte do repertório de grandes artistas. Permeada de tradição e inovação, o Boi de Nina Rodrigues traz não só em sua musicalidade, mas também em sua indumentária o retrato dessa cultura tão peculiar que se desenvolve em torno da lenda de Pai Francisco e sua esposa Catirina que, grávida, deseja comer a língua do boi mais precioso da fazenda. Com maestria, Concita Braga ilustra em suas indumentárias a beleza desse auto onde ainda no período de sua criação, apresentava um brilho especial na confecção de suas roupas, utilizando materiais disponíveis na pequena cidade de Nina Rodrigues como penas naturais de aves da região e bordados ricos de cor e brilho. O Boi de Nina Rodrigues conta hoje com 160 brincantes e, tradicionalmente, no mês de novembro, acontece o Auto da Morte do Boi de Nina Rodrigues na cidade de mesmo nome, evento esse que reúne vários artistas da Cultura Maranhense, assim como convidados especiais ilustrando ainda mais o potencial da região como representante da Arte do Bumba Meu Boi. Daí a homenagem que o Poder Legislativo prestará a essa ilustre Senhora, concedendo-lhe o Título de Cidadã Maranhense.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea "h", da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, **política** ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do projeto demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 035/2019**, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 035/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 241/2019

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 036/2019, apresentado pelo Senhor Deputado Duarte Júnior, que visa conceder a Medalha do Mérito Legislativo "João do Vale" à Senhora Maria da Conceição Fortes Braga de Camargo (Concita Braga).

Na justificativa esclarece o autor da propositura, que a Senhora Maria da Conceição Fortes Braga de Camargo, conhecida como Concita Braga, nascida em 10 de maio de 1963, em Barras-PI. Filha de José Mercedes Braga e Maria Madalena Pacheco Fortes Braga, foi criada em Nina Rodrigues/MA. Nos períodos de 1989-1994 e 2000-2008, foi Secretária de Cultura da cidade de Nina Rodrigues. Em 28 de março de 1990, com o intuito de preservar e resgatar os traços culturais e remanescentes do Município, Concita Braga inicia uma pesquisa dentro da comunidade para identificar qual das manifestações populares/culturais representaria com maior dignidade as histórias, os costumes e valores de um povo. Foi caracterizado como a mais tênue expressão artístico-cultural, o Bumba-boi, surgindo assim o BUMBA-BOI DE NINA RODRIGUES "BRILHO DA BALAIADA". O Boi de Nina Rodrigues vem desde 1990, desenvolvendo junto à comunidade o resgate cultural por meio da música, poesia e da arte, na perspectiva de não deixar morrer a nossa história e a nossa cultura. Desde então, o Boi de Nina Rodrigues, com 29 anos de existência, gravou 05 vinis e 23 CDs, mantendo-se como "Modelo" para os demais grupos culturais em suas coreografias harmônicas e ritmadas, sendo pioneiro na introdução de novos instrumentos não utilizados até então em Bumba Boi de Orquestra, sem perder, no entanto, suas raízes, preservando suas características regionais. Permeada de tradição e inovação, o Boi de Nina Rodrigues traz não só em sua musicalidade, mas também em sua indumentária o retrato dessa cultura tão peculiar que se desenvolve em torno da lenda de Pai Francisco e sua esposa Catirina que, grávida, deseja comer a língua do boi mais precioso da fazenda. Com maestria, Concita Braga ilustra em suas



indumentárias a beleza desse auto onde ainda no período de sua criação, apresentava um brilho especial na confecção de suas roupas, utilizando materiais disponíveis na pequena cidade de Nina Rodrigues como penas naturais de aves da região e bordados ricos de cor e brilho. O Boi de Nina Rodrigues conta hoje com 160 brincantes e, tradicionalmente, no mês de novembro, acontece o Auto da Morte do Boi de Nina Rodrigues na cidade de mesmo nome, evento esse que reúne vários artistas da Cultura Maranhense, assim como convidados especiais ilustrando ainda mais o potencial da região como representante da Arte do Bumba Meu Boi.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “f”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo “João do Vale”, os cidadãos que concorrerem para o desenvolvimento cultural e artístico do Maranhão ou do Brasil.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 036/2019, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 036/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado Neto Evangelista

Vota a favor

Deputado Doutor Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Fernando Pessoa
Deputado César Pires
Deputado Antônio Pereira

Vota contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 242/2019

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Resolução Legislativa nº 015/2019, de autoria do Senhor Deputado Dr. Yglésio, que “Regulamenta o uso dos painéis eletrônicos do Plenário, do Plenarinho e das salas das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa.”

Concluída a votação, com a emenda, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Resolução Legislativa, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Resolução Legislativa nº 015/2019) a Redação Final na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 015/2019, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 14 de maio de 2019.

Presidente Deputado Neto Evangelista

Relator Deputado César Pires

Vota a favor

Deputado Fernando Pessoa
Deputado Doutor Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Wendell Lages

Vota contra

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2019

Acrescenta-se o art. 104-A da Resolução Legislativa nº 449/2004 (Regimento Interno).

Art. 1º Fica acrescentado o art. 104-A à Resolução Legislativa nº 449/2004, nos seguintes termos:

“Art. 104-A – Poderá o painel eletrônico instalado no Plenário funcionar como apoio visual, sem recursos de som, apresentando imagens concernentes à manifestação nas seguintes situações:

I – dos Deputados, durante:

- a) o Grande e Pequeno Expediente;*
- b) a discussão de proposições em Pauta;*
- c) a discussão e encaminhamento das proposições em Ordem do Dia da Sessão; e*
- d) a Sessão Solene.*

II – do Governador, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral de Justiça e do Defensor Público-Geral, durante as sessões especiais.

§1º Para efeitos do disposto no “caput”, o orador deverá fazer uso apenas da palavra e da reprodução de imagens através do painel eletrônico, respeitados os direitos autorais, vedadas quaisquer outras formas de manifestação.

§2º As imagens serão fornecidas pelo orador, cabendo-lhe total responsabilidade pela utilização e conteúdo, devendo ser encaminhadas ao setor responsável em até:

I – 12h (doze horas), nos casos dos inciso I, alíneas “a”, “b” e “d” e inciso II do caput; e

II – o início da sessão, no caso do inciso I, alínea “c”.

§3º Quando não houver a utilização do painel eletrônico, serão reproduzidas as imagens disponibilizadas pela TV Assembleia.”

Art. 2º Revoga-se o inciso XVII, do art. 104, da Resolução Legislativa nº 449/2004.

PORTARIA Nº 321/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Memorando nº 413/2019-DA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GERALDO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1646314 e VALTERLAN OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 1629666, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Gestor



Substituto da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, relacionada com a aquisição de “Materiais de construção e acabamento” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Gestor Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de maio de 2019. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

PORTARIA Nº 322/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Memorado nº 414-DA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FLAVIA CRISTINA SOUSA REGO, matrícula nº 97931 e VALTERLAN OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 1629666 ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto das Atas de Registros de Preços nºs 024/2019, 025/2019 e 026/2019, relacionadas com a “aquisição de materiais de construção e acabamento” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Gestor Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de maio de 2019. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

PORTARIA Nº 324/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo nº 5048/2019-DCS/ALEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ ALEXANDRE DINIZ LOPES, Subdiretor de Publicidade e Divulgação, matrícula nº 1647999 e ELIZELTON SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1618263, ambos lotados na Diretoria de Comunicação Social, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Substituto ao Contrato de nº 024/2019, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a empresa CISTEL COMÉRCIO DE ELTRO ELETRONICOS – EIRELE, que tem como objeto a aquisição de uma mesa de som digital e 04 (quatro) microfones de lapela sem fio para o uso da TV Assembleia, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de maio de 2019. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

EDITAL ALTERADO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2018-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que a Sessão Pública de Recebimento e Abertura do Pregão Presencial nº 004/2019-CPL/AL, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para uso dos funcionários do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, de acordo com as especificações do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **09:30h do dia 28 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet através do endereço eletrônico www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”. São Luís, 13 de maio de 2019. ARTHUR BALDEZ SILVA-**Pregoeiro da ALEMA**. De acordo: **André Luís Pinto Maia**-Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2019-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que a Sessão Pública de Recebimento e Abertura do Pregão Presencial nº 016/2019 -CPL/AL, cujo objeto trata de **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo do tipo “Polpas de Frutas” visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Maranhão-ALEMA**, de acordo com as especificações do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **14:30 do dia 29 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet através do endereço eletrônico www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”. São Luís, 13 de maio de 2019. GABRIEL MANZANO DIAS MARQUES-**Pregoeiro da ALEMA**. De acordo: **André Luís Pinto Maia**-Presidente da CPL.

APOSTILA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e EMPRESA SIAT – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE APLICAÇÕES TÉCNICAS LTDA., firmam entre si o primeiro apostilamento ao contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** emissão da nota de empenho: N.º 2019NE0000945 de 07/05/2019, no valor de R\$ 314.232,64 (trezentos e catorze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa; Gestão: 00001 – Gestão Geral; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0318 – Gestão Legislativa; Ação: 4628 – Atuação Legislativa; Subação: 000011 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão; Natureza de Despesas: 33.90.39.17 –Manutenção de Máquinas e Equipamentos. Fontes de recursos 0.1.01.000000 Recursos Ordinários – Tesouro - 0101000000. **BASE LEGAL:** Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2019. **ASSINATURA:** Deputado Othelino Nova Alves Neto–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–Ma, 14 de maio de 2019. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho:

Nos termos do Art. 260, § 1º, do Regimento Interno, determino o prazo, de 10 (dez) dias, para apresentação de Emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o mesmo **quorum** mínimo de assinaturas de Deputados, à Proposta de Emenda Constitucional nº 005/2019, de autoria da Senhora Deputada Mical Damasceno, que acrescenta a letra “d” ao inciso XVI do art. 19 e altera os parágrafos 3º e 4º do artigo 24, da Constituição do Estado do Maranhão, que dispõe sobre os militares.

São Luís, 14 de maio de 2019.

Deputado Neto Evangelista
Presidente da Comissão



REQUERIMENTO Nº 012/2019

Requer o Registro da Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal, perante a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Senhor Presidente,

Nos termos Da Resolução Legislativa nº 773/2015, requero a Vossa Excelência, o registro perante a Mesa Diretora deste Poder, da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA AMAZÔNIA LEGAL**, entidade suprapartidária de cunho associativo, sem fins lucrativos, constituídos nos termos da **ata de fundação e do estatuto em anexo**.
Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de maio de 2019.

HELIO SOARES
DEP. ESTADUAL - PR



VOTO DO RELATOR:

Cuida-se do Projeto de Lei Ordinária nº 241/2019, de autoria do Órgão do Ministério Público, que *Institui o Dia Estadual do Ministério Público do Maranhão*.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituído o dia 15 de maio, como o “Dia Estadual do Ministério Público do Maranhão”.

Na justificativa esclarece sua Excelência, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho, que a data sugerida marca o início da autonomia do Órgão do Ministério Público (15 de maio de 1967) inaugurando um período de lutas e conquistas da instituição em prol da sociedade maranhense, primando pela dignidade da pessoa humana, mediante a defesa do ordenamento jurídico, do regime democrático e dos direitos sociais, individuais indisponíveis. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Com base no princípio da divisão dos Poderes, a Constituição Federal estabelece iniciativas privativas para o Executivo, Legislativo e Judiciário, como também para o Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas em relação às matérias que tratam de sua organização, seus membros e servidores, como no caso em tela.

Deve-se notar que a possibilidade de legislar é distribuída pela Constituição, entre os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), **Órgãos (Ministério Público e Tribunal de Contas)** e Entes Federados (União, Estado e Município). Cada qual exercerá dentro de determinado limites. O legislador deve então levar em consideração tais vicissitudes no seu trabalho de elaboração normativa.

Da análise da proposição constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames no Art.42, da CE/89. Sendo assim, o Projeto obedece a reserva de iniciativa sendo formalmente constitucional, no tocante a matéria também não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 241/2019, em face de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

É o voto.

1

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.